

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Faculdade de Direito
Bacharelado em Direito

Jéssica Thaís Herrera

**O IMPACTO DA POBREZA MENSTRUAL NO ACESSO AO DIREITO À
EDUCAÇÃO**

Um estudo de caso na Escola Municipal de Ensino Fundamental Saint Hilaire em
Porto Alegre/RS

Porto Alegre

2024

Jéssica Thaís Herrera

**O IMPACTO DA POBREZA MENSTRUAL NO ACESSO AO DIREITO À
EDUCAÇÃO**

Um estudo de caso na Escola Municipal de Ensino Fundamental Saint Hilaire em
Porto Alegre/RS

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial à
obtenção do título de bacharela em Ciências
Jurídicas e Sociais da Faculdade de Direito
da Universidade Federal do Rio Grande do
Sul.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Ana Paula Motta
Costa

Porto Alegre

2024

CIP - Catalogação na Publicação

Herrera, Jéssica Thaís

O impacto da pobreza menstrual no acesso ao direito à educação: Um estudo de caso na Escola Municipal de Ensino Fundamental Saint Hilaire em Porto Alegre/RS / Jéssica Thaís Herrera. -- 2024.

100 f.

Orientadora: Ana Paula Motta Costa.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Direito, Curso de Ciências Jurídicas e Sociais, Porto Alegre, BR-RS, 2024.

1. Pobreza menstrual. 2. Direito à educação. 3. Criança e adolescente. I. Costa, Ana Paula Motta, orient. II. Título.

Jéssica Thaís Herrera

**O IMPACTO DA POBREZA MENSTRUAL NO ACESSO AO DIREITO À
EDUCAÇÃO**

Um estudo de caso na Escola Municipal de Ensino Fundamental Saint Hilaire em
Porto Alegre/RS

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado como requisito parcial à
obtenção do título de bacharela em Ciências
Jurídicas e Sociais da Faculdade de Direito
da Universidade Federal do Rio Grande do
Sul.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Ana Paula Motta
Costa

Aprovada em: 23 de fevereiro de 2024

BANCA EXAMINADORA:

Prof.^a Dr.^a Ana Paula Motta Costa
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Prof.^a Dr.^a Vanessa Chiari Gonçalves
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Pablo Rodrigo Alflen da Silva
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

*Às "Garotas de Vermelho" pelo
empoderamento e protagonismo juvenil,
na luta pela dignidade menstrual.*

AGRADECIMENTOS

Com a presente monografia busco retribuir à sociedade o conhecimento que tive o privilégio de adquirir nesta universidade pública, gratuita e de qualidade. A conclusão deste trabalho simboliza o compromisso de contribuir para o alcance da dignidade menstrual às pessoas que menstruam. Essa jornada foi compartilhada com pessoas que neste espaço destino um agradecimento especial.

À Professora Ana Paula Motta Costa, a quem devo o sentimento de concluir a graduação com a convicção de que a pesquisa científica ocupa um lugar especial em meu coração. Agradeço pelo privilégio de sua orientação e pelas valiosas contribuições no desenvolvimento do presente trabalho.

À Doutoranda Carolina de Menezes Cardoso Pellegrini, expresso minha profunda gratidão pelo acolhimento afetuoso desde o primeiro dia em que nossos caminhos na pesquisa sobre a pobreza menstrual se cruzaram. Agradeço pela coorientação neste trabalho, pelas inestimáveis reflexões compartilhadas e pelo incentivo em seguir trilhando os caminhos da pesquisa acadêmica.

De maneira especial, agradeço à minha família e aos meus pais. À minha mãe, por sua ternura e seu carinho nos momentos mais desafiadores. Ao meu pai, pelo suporte que me proporcionou ao longo desta jornada. A educação sempre foi uma prioridade em nossa família e concluir a graduação é o resultado desse compromisso. Agradeço a vocês por exatamente tudo!

Registro meu agradecimento à minha primeira referência nesta vida: meu irmão, Leonardo. Agradeço pelo incentivo em conquistar minha vaga e meu espaço na universidade federal e pela inspiração em sempre buscar a excelência acadêmica e profissional.

Por fim, agradeço ao meu namorado, Enrico, por sua constante presença, mesmo diante das minhas ausências. Obrigada por sua parceria e seu amor! Além disso, agradeço pelas revisões de texto, as quais foram essenciais para aprimorar a presente pesquisa.

“Ela disse assim: ‘eu abro as pernas, professora, e eu sinto o cheiro, o cheiro que eu estou. E aí eu não vou para a escola’. Ela começou a me contar isso porque os colegas riam dela, que ela fedia, que era carniça, chamavam ela de carniça. Então, essa menina acabou, assim, até meio que largando o ano”.
(Entrevista com professora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Saint Hilaire)

RESUMO

A presente monografia tem como objetivo constatar de que forma a pobreza menstrual impacta no acesso ao direito à educação de adolescentes menstruantes, em contexto de vulnerabilidade social e econômica. O método empregado é o empírico, com a conjunção de pesquisas quantitativas e qualitativas, valendo-se, ainda, de uma revisão bibliográfica inicial, combinada com a análise de dados já produzidos (dados secundários) e dados produzidos em pesquisa empírica própria. A justificativa da pesquisa caracteriza-se pela inovação do tema, que apenas recentemente passou a integrar o campo de pensamento jurídico. As análises já produzidas demonstram a urgência no desenvolvimento de mais e melhores soluções para a população jovem em situação de pobreza menstrual. Esta monografia tem o potencial de mapear os primeiros impactos da experiência menstrual das adolescentes, de forma a analisar criticamente o alcance e a efetividade das políticas públicas em garantir o pleno acesso à educação. A hipótese adotada é a de que uma parcela das adolescentes menstruantes não possuem itens e estrutura suficientes para manutenção de sua saúde íntima, como banheiros adequados, papel higiênico, sabonetes e absorventes. Assim, elas recorrem a alternativas não convencionais, como miolo de pão, jornal e tecidos para contenção do fluxo menstrual. Nesse contexto, as adolescentes acabam se afastando do ambiente escolar, sobretudo durante o período menstrual, o que representa uma violação do direito fundamental à educação, protegido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/90). A precariedade menstrual, portanto, revela-se como uma das vertentes de violência de gênero, com a respectiva violação do direito fundamental à educação, especialmente em contextos de maior vulnerabilidade social e econômica.

Palavras-chave: Pobreza menstrual; Adolescentes; Direito; Educação; Gênero.

ABSTRACT

The present monograph aims to ascertain how menstrual poverty impacts access to the right to education of menstruating adolescents in contexts of social and economic vulnerability. The method employed is empirical, combining quantitative and qualitative research, supplemented by an initial bibliographic review, combined with the analysis of existing data (secondary data) and data produced in our own empirical research. The justification for the research is characterized by the novelty of the topic, which has only recently begun to be integrated into the field of legal thought. Analyses already conducted demonstrate the urgency of developing more and better solutions for the young population living in menstrual poverty. This monograph has the potential to map the initial impacts of the menstrual experience of adolescents, in order to critically analyze the scope and effectiveness of public policies in guaranteeing full access to education. The hypothesis adopted is that a portion of menstruating adolescents lack the necessary items and infrastructure for the maintenance of their intimate health, such as adequate bathrooms, toilet paper, soap, and sanitary pads. Thus, they resort to non-conventional alternatives such as bread crumbs, newspapers, and fabrics to contain menstrual flow. In this context, adolescents end up staying away from the school environment, especially during menstruation, which represents a violation of the fundamental right to education, protected by the Constitution of the Federative Republic of Brazil of 1988 (CRFB/88) and by the Child and Adolescent Statute (ECA/90). Menstrual poverty, therefore, reveals itself as one of the aspects of gender-based violence, with the corresponding violation of the fundamental right to education, especially in contexts of greater social and economic vulnerability.

Keywords: Menstrual poverty; Adolescents; Law; Education; Gender.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Taxa de escolarização das pessoas de 6 a 14 anos de idade, segundo as Grandes Regiões	30
Tabela 2 – Taxas ajustadas de frequência escolar líquida no ensino fundamental das pessoas de 6 a 14 anos de idade, segundo o sexo, a cor ou a raça e as Grandes Regiões	31
Tabela 3 – Pessoas de 15 a 17 anos de idade, por situação de escolarização, segundo as Grandes Regiões	32
Tabela 4 – Pessoas de 14 a 29 anos com nível de instrução inferior ao médio completo, por motivo do abandono escolar ou de nunca ter frequentado escola.....	33

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art. – Artigo

CadÚnico – Cadastro Único

CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPF – Cadastro de Pessoa Física

ECA/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990

EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IBS – Imposto sobre Bens e Serviços

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

LDB/96 – Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996

LGPD/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados de 2018

ODS – Objetivo de Desenvolvimento Sustentável

ONU – Organização das Nações Unidas

PEC – Proposta de Emenda Constitucional

PIS – Contribuição ao Programa de Integração Social

PL – Projeto de Lei

PNAD Continua – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

RS – Rio Grande do Sul

SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SMS-PA – Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre

SMED-PA – Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre

UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul

UNFPA – Fundo de População das Nações Unidas

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
2	ADOLESCÊNCIA E DIREITO À EDUCAÇÃO: DESAFIOS ATRAVESSADOS PELAS ADOLESCENTES.....	16
2.1	ADOLESCENTE COMO SUJEITO DE DIREITOS	17
2.2	A ADOLESCÊNCIA NÃO É A MESMA PARA TODOS.....	21
2.3	O DIREITO À EDUCAÇÃO	25
2.4	O PANORAMA ATUAL DA EDUCAÇÃO NO BRASIL.....	29
3	O SILÊNCIO DO CORPO QUE MENSTRUA.....	36
3.1	A INVISIBILIDADE DO CORPO FEMININO.....	36
3.2	O CONTEXTO DA POBREZA MENSTRUAL	40
3.3	POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS ÀS PESSOAS QUE MENSTRUAM	44
3.3.1	A RELAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO COM OS PRODUTOS DE HIGIENE MENSTRUAL	46
3.3.2	PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL	49
3.3.3	PROJETO DE LEI N. 158/2020 E PROJETO DE LEI N. 223/2021 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	52
3.3.4	ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	54
4	PESQUISA EMPÍRICA: ESTUDO DE CASO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAINT HILAIRE E DO PROJETO GAROTAS DE VERMELHO	56
4.1	PERCURSO METODOLÓGICO	56
4.1.1	ESPAÇO, TEMPO E FONTES DE PESQUISA	57
4.1.2	PRINCIPAIS PONTOS DOS QUESTIONÁRIOS.....	59
4.1.3	PRINCIPAIS TEMÁTICAS COLHIDAS NAS ENTREVISTAS.....	61
4.2	ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS	66
4.3	LIMITAÇÕES DA PESQUISA	70
5	CONCLUSÃO.....	72
	REFERÊNCIAS.....	76
	ANEXO A – PARECER CONSUBSTANCIADO CEP (PLATAFORMA BRASIL)....	82
	ANEXO B – MODELO DO TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE).....	93

ANEXO C – MODELO DE TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TALE)	96
ANEXO D – CARTA DE ANUÊNCIA DA EMEF SAINT HILAIRE.....	98

1 INTRODUÇÃO

A pobreza menstrual é compreendida como um “fenômeno complexo, transdisciplinar e multidimensional” (UNICEF, 2021, p. 5), que afeta diferentes níveis, resultando no inadequado manejo da higiene menstrual. Em nível individual, caracteriza-se pela ausência de produtos adequados, como absorventes (descartáveis e reutilizáveis), coletores menstruais, papel higiênico e sabonete, bem como medicamentos e serviços médicos para enfrentar as adversidades do ciclo menstrual. Em nível estrutural, é marcado pela indisponibilidade de saneamento básico e banheiros adequados; informações insuficientes sobre o corpo que menstrua; e questões econômicas, como a excessiva tributação sobre os produtos para o período menstrual (UNICEF, 2021).

O silêncio do corpo que menstrua o torna invisível. A menstruação é um evento fisiológico vivenciado por cerca de 60 milhões de mulheres e meninas (Bahia, 2021, p. 11) que pode ser enfrentado de maneira distinta a depender da classe social em que está inserida. A inobservância das adversidades enfrentadas pelas adolescentes menstruantes – sobretudo por aquelas que não têm condições financeiras de adquirir produtos básicos de higiene íntima – cria uma lacuna na compreensão de suas necessidades específicas, comprometendo o alcance da dignidade menstrual. Como consequência, a menstruação pode gerar barreiras e, até mesmo, impedir o acesso às condições necessárias para a equitativa participação na sociedade.

O reconhecimento dos adolescentes como sujeitos de direito revela a necessidade de conceder visibilidade à singularidade desse período de desenvolvimento. Ao explorar as vulnerabilidades sociais e econômicas associadas à pobreza menstrual, percebe-se que esse fenômeno tende a refletir a complexidade das desigualdades sistêmicas que afetam a ascensão social e perpetuam disparidades, especialmente no campo educacional. A presente monografia resulta da necessidade de se desenvolver teórica e empiricamente uma análise acerca da possível intersecção entre a pobreza menstrual e a efetivação do direito fundamental à educação, a partir das experiências de jovens afetadas pelos impactos da pobreza menstrual, dando maior visibilidade a esse tema que ainda não é suficientemente explorado no âmbito acadêmico e científico.

O objetivo geral desta pesquisa é constatar de que forma a pobreza menstrual impacta o acesso ao direito à educação de adolescentes menstruantes, em contexto de vulnerabilidade social e econômica. Por sua vez, os objetivos específicos são os seguintes: 1) analisar o tema da pobreza menstrual sob as perspectivas social e jurídica; 2) proceder uma revisão bibliográfica sobre os principais pontos atinentes à pobreza menstrual; 3) efetuar a análise da adolescência no cenário jurídico-social, com atenção à Doutrina da Proteção Integral; 4) identificar as políticas públicas sobre a dignidade menstrual e combate à precariedade menstrual, propostas nos âmbitos nacional (Brasil), estadual (Estado do Rio Grande do Sul) e municipal (Município de Porto Alegre); 5) contrastar as noções teóricas com os dados secundários e aqueles produzidos na pesquisa empírica integrante da tese da Doutoranda Carolina de Menezes Cardoso Pellegrini, também orientada pela Professora Doutora Ana Paula Motta Costa, no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRGS; e 6) verificar o impacto do projeto “Garotas de Vermelho” da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Saint Hilaire.¹

A pesquisa justifica-se pela inovação do tema, que apenas recentemente passou a integrar o campo de pensamento jurídico. As análises já produzidas demonstram a urgência no desenvolvimento de mais e melhores soluções para a população jovem em situação de pobreza menstrual. Esta monografia tem o potencial de mapear os primeiros impactos da experiência menstrual das adolescentes, de forma a analisar criticamente o alcance e a efetividade das políticas públicas em garantir o pleno acesso à educação. Com base nessas limitações e escolhas, busca-se refletir sobre a pobreza menstrual e o acesso das estudantes adolescentes à rede pública de ensino.

Este trabalho pretende responder o seguinte questionamento: “em que medida a pobreza menstrual impacta o acesso ao direito à educação de adolescentes que menstruam?”. O método empregado para responder à pergunta previamente formulada é o empírico, com a conjunção de pesquisas quantitativas e

¹ O projeto “Garotas de Vermelho” é composto por alunas e pela professora orientadora, vinculadas à EMEF Saint Hilaire, que adotam como slogan o trecho da obra de bell hooks, “honrar a nós mesmas, amar nossos corpos”. Dentre os principais objetivos do projeto, está a disseminação de informações e promoção de debates sobre a menstruação com crianças, jovens e adultos – evitando, assim, a perpetuação de tabus relacionados ao corpo feminino e ao tema da menstruação –, bem como o desenvolvimento de campanhas de doação de absorventes e produtos de higiene menstrual destinados às estudantes da EMEF Saint Hilaire em situação de pobreza menstrual. Inicialmente, o projeto concentrou suas ações na própria escola e, em 2023, expandiram seu alcance, visitando mais de 20 escolas na Grande Porto Alegre.

qualitativas, valendo-se, ainda, de uma revisão bibliográfica inicial, combinada com a análise de dados já produzidos (dados secundários) e dados produzidos em pesquisa empírica própria.

A hipótese adotada é a de que uma parcela das adolescentes menstruantes não possui itens e estrutura suficientes para manutenção de sua saúde íntima, como banheiros adequados, papel higiênico, sabonetes e absorventes. Assim, elas recorrem a alternativas não convencionais, como miolo de pão, jornal e tecidos para contenção do fluxo menstrual. Nesse contexto, as adolescentes acabam se afastando do ambiente escolar, sobretudo durante o período menstrual, o que representa uma violação do direito fundamental à educação, protegido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/90) – Lei n. 8.069/1990. Assim, a precariedade menstrual revela-se como uma das vertentes de violência de gênero, com a respectiva violação do direito fundamental à educação, especialmente em contextos de maior vulnerabilidade social e econômica.

Por fim, importa traçar um breve roteiro a respeito do que é abordado em cada capítulo da presente monografia. No segundo capítulo, é apresentado o reconhecimento dos adolescentes como sujeitos de direitos e a efetivação, ou não, do direito fundamental à educação. A condição singular desses sujeitos destaca o dever do Estado, família e sociedade de resguardar-lhes os direitos e garantias enquanto cidadãos. Busca-se aprofundar a compreensão das nuances que permeiam seus direitos, com destaque para a garantia do acesso à educação em meio às adversidades da pobreza menstrual.

No terceiro capítulo deste trabalho, explora-se especificamente o tema da pobreza menstrual e serão analisadas as principais políticas públicas relacionadas a essa temática em âmbito nacional (Brasil), estadual (Estado do Rio Grande do Sul) e municipal (Município de Porto Alegre). Compõem o objeto deste capítulo, além das transformações físicas, os estigmas sociais associados à menstruação que impactam na forma como as adolescentes menstruantes atravessam esta experiência. Nesse contexto, compreende-se que a pobreza menstrual revela a negligência social às “condições mínimas para a garantia da dignidade da pessoa humana ignorando as necessidades fisiológicas de cerca de metade da humanidade, as meninas e mulheres” (UNICEF, 2021, p. 26).

No quarto capítulo, propõe-se a análise dos resultados obtidos na pesquisa empírica realizada na EMEF Saint Hilaire, com as estudantes e a professora responsável pelo projeto "Garotas de Vermelho". O objetivo é aprofundar a compreensão sobre o contexto da pobreza menstrual e explorar os impactos e conquistas do projeto no ambiente educacional.

Em suma, propõe-se compreender o impacto da pobreza menstrual no acesso à educação, especialmente na realidade das estudantes da EMEF Saint Hilaire. Ainda, pretende-se demonstrar, ao final, o protagonismo juvenil e estudantil das "Garotas de Vermelho", como agentes de transformação social – promotoras de ações que buscam fomentar o respeito pelo corpo feminino e eliminar estigmas associados à temática da menstruação.

2 ADOLESCÊNCIA E DIREITO À EDUCAÇÃO: DESAFIOS ATRAVESSADOS PELAS ADOLESCENTES

Este capítulo busca compreender o reconhecimento dos adolescentes como sujeitos de direitos e a sua posição de detentores de garantias sociais. Além disso, será avaliado o contexto das meninas em situação de pobreza menstrual e a efetividade, ou não, do direito à educação, em um cenário de vulnerabilidade social e econômica, em que a adolescência é marcada por complexos desafios, conforme será demonstrado.

Na legislação pátria, a CRFB/88 e o ECA/90 – simbólicos instrumentos na construção de uma sociedade cidadã – reconhecem a condição singular dos indivíduos de 0 a 18 anos (Brasil, 1990)², representando o dever do Estado, da família e da sociedade em promover a proteção da criança e do adolescente (Brasil, 1988).³ O alinhamento da legislação brasileira com a Doutrina da Proteção Integral, a qual será posteriormente conceituada, demonstra a preocupação do Estado na garantia dos direitos fundamentais dos sujeitos infanto-juvenis (Liberati, 2003).

Irene Rizzini (1993) destaca que é estritamente necessária a formulação de políticas públicas que priorizem a perspectiva e as necessidades próprias da infância e da juventude. Dentre os direitos e garantias direcionados às crianças e aos adolescentes, está a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, conforme preceitua o ECA/90 (Brasil, 1990).⁴

Nessa linha, apesar de reconhecer-se que a criança ocupa uma posição singular, na condição de sujeito de direitos, com suas particularidades e necessidades específicas, este trabalho direciona sua atenção aos adolescentes, realizando-se um recorte etário compreendido entre 12 e 14 anos – idade que abrange as meninas adolescentes⁵ que, em regra, cursam o ensino fundamental. Dessa forma, busca-se aprofundar a compreensão das nuances que permeiam seus direitos, com destaque para a garantia do acesso à educação em meio às complexidades da pobreza menstrual.

² Art. 2º do ECA/90.

³ Art. 227 da CRFB/88.

⁴ Art. 4º do ECA/90.

⁵ Embora o presente estudo se detenha às meninas adolescentes, há o pleno reconhecimento de que mulheres adultas, bem como grupos populacionais de pessoas trans e pessoas não binárias também enfrentam as adversidades do fenômeno da pobreza menstrual.

2.1 ADOLESCENTE COMO SUJEITO DE DIREITOS

A história dos adolescentes no Brasil é intrinsecamente ligada à evolução dos marcos legais que delinearão sua proteção e reconhecimento como sujeitos de direitos. Ao longo do tempo, a percepção desses jovens foi moldada por mudanças sociais, culturais e jurídicas que refletiram nas políticas voltadas para sua proteção e bem-estar.

Emílio Garcia Mendez (2000) propõe uma divisão tríplice na evolução do Direito Juvenil. Inicialmente, destaca-se a fase do "caráter penal indiferenciado", marcada pela abordagem retribucionista presente nos Códigos Penais desde sua concepção. Até o início do século XX, os adolescentes eram tratados praticamente da mesma maneira que adultos, enfrentando normas de privação de liberdade semelhantes e convivendo em condições indecentes, visto que eram recolhidos em espaços comuns.

A segunda fase, conhecida pelo "caráter tutelar", teve origem nos Estados Unidos e disseminou-se globalmente ao longo do século XX. Introduzida a partir do Movimento dos Reformadores, o modelo tutelar consolidou a compreensão de que crianças e adolescentes deveriam receber respostas estatais por infrações penais em estabelecimentos distintos dos destinados aos adultos (Mendez, 2000). No Brasil, o início da fase tutelar é notada com o Código de Menores de 1927, conhecido como Código de Mello Mattos (Cunha, 2022).

Finalmente, a terceira fase, marcada pelo "caráter penal juvenil", é estabelecida com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. Este estágio inaugura um processo de responsabilidade juvenil, representando uma ruptura significativa tanto com o "modelo penal indiferenciado" quanto com o "modelo tutelar". O Brasil destaca-se como pioneiro na América Latina ao adotar esse novo paradigma, consolidando um importante avanço na proteção e promoção dos direitos da infância e da juventude (Mendez, 2000).

A legislação de menores era caracterizada pela legitimidade jurídica da intervenção estatal discricionária, em que crianças e jovens eram tratados como objetos de proteção, em razão de sua suposta incapacidade (Costa, 2012). Esses jovens marginalizados passaram a ser alvo de abordagens distintas em comparação aos seus pares protegidos pela moralidade, em uma cultura que "coisificava" a infância e a adolescência (Veronese, 2012, p. 2).

Nesse contexto, conforme demonstrado por Irene Rizzini (1993, p. 88), “havia uma criança com acesso à cidadania e outra não”, rotulando-se como menor o sujeito entre 0 e 18 anos de idade, associado a uma conotação de pobreza, moralidade inferior e potencial periculosidade. Quanto ao ponto, Martha de Toledo Machado (2003) argumenta que surgiu uma categoria de adolescentes caracterizados como pertencentes a uma realidade distante da escola e da família, sendo classificados como “carentes” e “delinquentes”.

A percepção da suposta incapacidade desses sujeitos impulsionava a intervenção estatal, buscando a judicialização de questões relacionadas à infância empobrecida. Ainda, a patologização dos conflitos sociais, evidenciada pela criminalização da pobreza, acentuava a marginalização desses indivíduos, reforçando estereótipos que obscureciam a complexidade de suas realidades (Costa, 2012).

Segundo Irene Rizzini (2011), no decorrer do século XX, a condição de pobreza tornava qualquer criança e adolescente passíveis de serem incluídos no que ela caracteriza como “justiça-assistência”. Assim, ainda na linha defendida pela autora, desenha-se a dicotomia da infância e da juventude, na medida que de um lado, há a criança e o adolescente que permanecem sob os cuidados da família, destinada à plenitude da cidadania; e de outro, o “menor”, sujeito à vigilância tutelar do Estado, tais como legislações, iniciativas filantrópicas, abordagens educativas e programas assistenciais.

No mesmo sentido, João Batista Costa Saraiva (2005) aponta que a nova ordem social passou a fazer distinção entre crianças “bem-nascidas” e aquelas marginalizadas, estabelecendo uma conexão entre a infância socialmente desfavorecida e a categorização de “delinquente”. Nesse sentido, de acordo com o autor, a Doutrina da Situação Irregular é definida como a condição na qual os menores passam a ser objeto da norma quando não se ajustam ao padrão estabelecido.

Ao superar as contradições do “menorismo”, com a entrada em vigor da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, houve o início de uma fase transformadora para os direitos da criança e do adolescente. No contexto brasileiro, esse novo período encontrou expressão na CRFB/88 e, posteriormente, no ECA/90. A inovação em destaque foi a adoção da regra constitucional da proteção integral,

constatando-se que “o Estado é quem estava em situação irregular” (Saraiva, 2005, p. 57).

Assim, a criança e o adolescente passaram a ser definidos como “sujeitos cujas autonomias estejam sendo desenvolvidas, o que implica em elevá-los a autores da própria história, portanto atores sociais, seres que marcam com suas vidas o atual processo histórico” (Veronese, 2012, p. 2). Mais especificamente, reconhece-se que a personalidade em formação de crianças e jovens fundamenta a necessidade de conceber seus direitos fundamentais de maneira distinta daquela determinada aos direitos fundamentais dos adultos.

A proteção especial que crianças e adolescentes receberam no Brasil, a partir de 1988, foi resultado de um significativo movimento popular de natureza democrática e humanitária. Esse movimento foi fundamental para a elaboração da CRFB/88, que incorporou um amplo conjunto de direitos fundamentais, abrangendo desde os tradicionais direitos civis e políticos, até a ampla proteção dedicada aos direitos sociais (Machado, 2003). Em complementação, o ECA/90 fundamenta-se na premissa de que todas as crianças e adolescentes, independentemente das circunstâncias em que se encontram, merecem proteção jurídica igualitária. Conforme Martha de Toledo Machado (2003, p. 50), esses indivíduos “merecem receber da sociedade um único e igualitário regime de direitos fundamentais, livre de tratamento discriminatório ou opressivo”.

Com base nesse marco legal, assegura-se o cuidado físico e o desenvolvimento moral, espiritual e social desses jovens. Em síntese, conforme enfatizado por Ana Paula Motta Costa (2012, p. 131), a base da Doutrina da Proteção Integral é “a responsabilização dos adultos pelo cuidado e garantia de condições para que crianças e adolescentes possam exercer sua cidadania com dignidade”.

Ao adotar essa perspectiva, destaca-se a importância de posicionar a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, permitindo-os que sejam protagonistas de suas próprias histórias. Essa abordagem os reconhece como titular de direitos e obrigações de sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento. Conforme refere Saraiva (2005), não se trata mais de considerá-los incapazes, meias-pessoas ou indivíduos incompletos, mas sim de compreendê-los como pessoas cuja característica central é estar em constante desenvolvimento.

A construção sociocultural da categoria "adolescentes", embora não completamente desvinculada da infância, apresenta um conceito complexo no imaginário social. O adolescente é identificado como alguém que transcende a fase infantil, mas ainda não atingiu a maturidade adulta. Durante a adolescência, ocorrem mudanças significativas, como o desenvolvimento das características sexuais, a formação de identidade, a busca por independência e a exploração de novas experiências (Costa, 2012). Trata-se, portanto, de um período que influencia a formação da personalidade e estabelece as bases para a vida adulta.

A atual concepção da adolescência sugere um início mais precoce, influenciado pelas transformações sociais que resultam em uma "abreviação do período de latência", conforme preceitua Ana Paula Motta Costa (2012). Ao contrário da puberdade, a adolescência é uma condição mais abrangente, envolvendo aspectos físicos e dimensões psicossociais, marcando um período de descobertas, identidade e desenvolvimento emocional (Costa, 2012).

Os padrões de comportamento característicos da cultura ocidental contemporânea, como a exposição cada vez mais precoce à sexualidade e a presença de violência, velocidade e a fragmentação nas relações interpessoais, contribuem para a crescente imprecisão na delimitação dos espaços sociais entre adultos, adolescentes e crianças (Costa, 2012). Esse fenômeno reflete às dinâmicas em evolução na sociedade, sublinhando a necessidade de uma compreensão contextualizada da adolescência na atualidade.

Segundo as ideias de Philippe Ariès (1981), em períodos anteriores à Idade Média, a concepção de infância era diferente das atuais percepções, uma vez que crianças não eram reconhecidas pela consciência social como seres distintos dos adultos. Nas sociedades tradicionais europeias, a infância era limitada, pois assim que a criança atingia algum grau de autonomia física, era integrada ao convívio dos adultos, transformando-se diretamente em um adulto, sem passar pela etapa da juventude (Cunha, 2022). Além disso, a construção histórica da adolescência, enquanto categoria específica, é ainda mais recente que a da infância, destacando-se de forma singular no século XX, identificado por Philippe Ariès como "o século da adolescência". O autor destaca que a falta de diferenciação gradual entre crianças e adolescentes foi substituída por um conceito imperioso, no qual a juventude passou a desempenhar um papel distintivo na sociedade (Ariès, 1981).

Compreender a mente e as ações dos adolescentes, mesmo para aqueles que recentemente transitaram pelo universo juvenil, revela-se desafiador, dado que o comportamento nessa fase muitas vezes destoa das expectativas do universo adulto. Assim, evidencia-se a necessidade de uma abordagem mais empática e inclusiva ao examinar o comportamento dos adolescentes, reconhecendo a singularidade de suas experiências (Costa, 2012).

Conforme contribui Josiane Rose Petry Veronese (1997), essa postura tem como alicerce a convicção de que os adolescentes são merecedores de direitos próprios, decorrentes de sua condição específica de desenvolvimento. Assim, a legislação que os protege necessita ser especializada, diferenciada e integral, “elevando o até então menor à condição de cidadão, fazendo-se sujeito de direitos” (Saraiva, 2005, p. 22). Na mesma concepção, Tânia da Silva Pereira (2000) destaca que ser reconhecido como "sujeito de direitos" implica, para a população infanto-juvenil, a transição de uma posição de objeto passivo para a condição de titular de direitos juridicamente protegidos.

Nesse contexto, torna-se clara a relevância do ECA/90 e da CRFB/88 como pilares fundamentais na proteção dos direitos dos adolescentes como sujeitos de direitos. Ambos os documentos legais, ao adotarem a perspectiva da Doutrina da Proteção Integral, reconhecem a singularidade e a importância do desenvolvimento dos adolescentes. A Carta Magna estabelece princípios gerais de proteção aos direitos fundamentais, ao passo que o Estatuto, alinhado a esses princípios, detalha medidas específicas para garantir o bem-estar físico, emocional e social dos adolescentes.

2.2 A ADOLESCÊNCIA NÃO É A MESMA PARA TODOS

Embora a adolescência seja uma fase universal de transição para a vida adulta, efetivamente não é uma experiência uniforme para todos. Neste sentido, é imperativo explorar as disparidades sociais e econômicas que marcam essa etapa do desenvolvimento. Em muitos contextos, a adolescência desdobra-se em um cenário complexo, na medida em que as vulnerabilidades sociais e econômicas exacerbam os desafios inerentes a essa fase:

A adolescência está “no meio do caminho”, na passagem entre o mundo da infância e o desconhecido e o temido mundo adulto. As pessoas nesta fase vivem o luto da perda da identidade em construção na infância e, por outro lado, buscam a afirmação de uma identidade adulta (Costa, 2012, p. 59).

Para uma parcela da juventude, a vulnerabilidade social manifesta-se na falta de acesso a oportunidades educacionais adequadas, com a ausência de oportunidade de desenvolver plenamente seu potencial. Por necessidade de ingressar no mercado de trabalho, por exemplo, esses adolescentes enfrentam prejuízos na sua frequência escolar, sendo forçados a abandonar precocemente os estudos (Rizzini, 1993).

A desigualdade de recursos e oportunidades cria uma divisão nítida entre aqueles que enfrentam barreiras sistêmicas e aqueles que desfrutam de um ambiente mais propício ao seu desenvolvimento. Irene Rizzini (1993) evidencia que o acesso a níveis mais elevados de educação pode representar uma alternativa para quebrar o ciclo persistente de pobreza que afeta uma significativa parcela de crianças e adolescentes.

Do ponto de vista econômico, muitos adolescentes enfrentam condições financeiras precárias, o que pode impactar diretamente o acesso à educação e à saúde. A ausência de recursos financeiros pode se traduzir em limitações para participar de atividades extracurriculares, acessar materiais educacionais e até mesmo garantir uma nutrição adequada. Essas privações econômicas moldam o presente desses jovens, mas também lançam sombras sobre suas futuras oportunidades.

Nesse sentido, a complexidade da vulnerabilidade social contemporânea é frisada com a distribuição desigual de recursos e oportunidades. As barreiras para a obtenção de uma educação de qualidade criam obstáculos significativos para a ascensão social, o que aprofunda as fissuras sociais e econômicas, resultando na sensação de falta de pertencimento social. Dessa forma, de acordo com os preceitos de Ana Paula Motta Costa (2012, p. 39), há uma “exacerbação das desigualdades sociais que se entrelaça com a individualização, de modo que os graves problemas do sistema e as crises sociais são transformados e compreendidos como elementos representativos de um fracasso pessoal”. Nesse cenário, a individualização prevalece, de modo que a responsabilidade de superar essas adversidades recai

sobre os próprios adolescentes, desconsiderando as barreiras estruturais e sociais que podem impactar seu pleno exercício de direitos.

Conforme Vicente de Paula Faleiros e Eva Silveira Faleiros (2008), trata-se de uma violência cumulativa e excludente. Essa violência estrutural é estabelecida pelos elevados índices de mortalidade entre crianças e adolescentes, decorrentes de causas externas relacionadas ao tráfico de drogas, atividades de gangues, extermínio de jovens em conflito com a lei, assim como homicídios e acidentes. Em outras palavras, há um "perfil" específico de adolescentes para os quais a proteção integral estabelecida pelo ECA/90 limita-se à correção de comportamentos considerados "desviantes" (Fávero, 2020). Nesse cenário, todos os direitos e deveres da sociedade e do Estado relacionados à proteção da infância e adolescência "se desmancham no ar, com a mesma velocidade das bolhas de sabão" (Fávero, 2020, p. 114).

Notadamente, nas classes sociais menos favorecidas, o processo de adolecer é acelerado, sendo muitas vezes limitado pela prematura exposição a experiências que tradicionalmente seriam reservadas à fase adulta (Costa, 2012). Isso ocorre em virtude da necessidade de inserção precoce em contextos e responsabilidades típicas da vida adulta, contribuindo para a interrupção prematura desta etapa da vida. É o caso, por exemplo, dos jovens que, desde cedo, têm de assumir a função de provedores econômicos de suas residências, passando a integrar o mercado de trabalho já na adolescência ou, até mesmo, na infância, como exposto no ponto 2.4. Assim, "observa-se que a população juvenil, especialmente aquela oriunda das classes pobres, tem acesso restrito ao mercado de trabalho e ao ensino de qualidade, prejudicando seu desenvolvimento e sua inserção social" (Rizzini, 2011, p. 4).

A adolescência é, portanto, uma fase potencialmente marcada pelas diversas realidades socioculturais. Durante esse período, as pessoas redefinem sua imagem corporal, estabelecem suas próprias escalas de valores éticos, assumem funções e papéis sexuais, além de tomarem decisões importantes sobre suas trajetórias profissionais (Costa, 2012). De acordo com Karyna Batista Sposato (2022, p. 89), "o jovem é vulnerável em razão de sua condição pessoal, e é socialmente submetido a condições sociais e discriminações que o vulnerabilizam ainda mais".

A oportunidade de vivenciar plenamente essa fase de desenvolvimento, para muitos, é ceifada prematuramente, devido a circunstâncias adversas ou

desigualdades socioeconômicas que impõem limitações às experiências típicas da adolescência:

Se a adolescência é uma fase difícil para aqueles que a vivenciam com estabilidade social e emocional, torna-se mais penosa ainda nos contextos de pobreza, violência e vulnerabilidade em que vivem muitas famílias brasileiras, na medida em que certas condições facilitam ou dificultam o processo de autoaceitação (Costa, 2012, p. 60).

Na visão estabelecida por Karyna Batista Sposato (2022), a educação precária, a escassez de recursos financeiros e o acesso limitado às políticas públicas evidenciam que a negação de direitos permanece velada, enquanto os próprios adolescentes são responsabilizados por suas condições. Contrariamente ao papel de instrumento de garantia de direitos que se espera do direito estatal, este, frequentemente, atua como um agente propulsor da violação desses direitos. A natureza, em grande parte, repressiva da intervenção do Estado manifesta-se na atuação dos órgãos formais de controle social, mas também se estende de maneira preocupante às políticas sociais (Costa, 2012).

De outra parte, conforme Carla Akotirene (2019), por meio da interseção entre raça, gênero, classe e território, na qual as falhas das políticas públicas convertem-se em desventuras individuais, as lacunas ao longo da jornada dos adolescentes e jovens tornam-se inevitáveis sentenças de vulnerabilidade racial e social. A autora também destaca que nem todo menor de idade é visto pela justiça como adolescente, já que há perspectivas sociais que transformam “negros em menores e brancos em adolescentes durante as sentenças das medidas socioeducativas pelos juizados, quando raça e gênero se cruzam” (Akotirene, 2019, p. 66).

Lilia Moritz Schwarcz (2019) também argumenta que o Brasil configura-se como uma nação profundamente marcada por desigualdades sociais. A autora defende que a desigualdade é uma consequência das escolhas sociais, educacionais, políticas, culturais e institucionais que resultaram em uma “clara e recorrente concentração do benefícios públicos para uma camada diminuta da população” (Schwarcz, 2019, p. 150).

Assim, o reconhecimento dos adolescentes como sujeitos de direito revela a necessidade de conceder visibilidade à singularidade intrínseca a essa fase da vida. Essa dimensão transcende à mera observação, envolvendo a concessão de voz e a escuta atenta das experiências atravessadas pela juventude. Essa compreensão

deve ser pautada pelo estágio de desenvolvimento etário e emocional, característico da adolescência, e pela complexa interação com a condição jurídico-cultural na qual esses jovens estão imersos, conforme ensina Ana Paula Motta Costa:

Reconhecer “o outro” significa dar visibilidade à especificidade, dar voz (ou escutar a fala) aos adolescentes, em sua condição peculiar, a qual existe em razão da etapa de desenvolvimento etário e emocional que atravessam a da condição jurídico-cultural em que estão inseridos (Costa, 2012, p. 95).

Ao explorar a temática da pobreza menstrual, atrelada às vulnerabilidades sociais e econômicas delineadas nessa subseção, percebe-se que esse fenômeno afeta a ascensão social e perpetua disparidades econômicas, sobretudo no campo educacional. A distribuição desigual de recursos e oportunidades cria uma clara divisão entre aqueles que enfrentam adversidades para acessar direitos e garantias consagrados no ordenamento jurídico e aqueles que desfrutam de ambientes que os asseguram.

Esse ponto é novamente abordado no último capítulo, evidenciando-se, assim, a violação do direito à educação de adolescentes em contexto de pobreza menstrual. A fim de construir bases para efetivamente comprovar a hipótese aventada, a seguir aborda-se o direito à educação como um direito fundamental no ordenamento jurídico brasileiro, traçando sua importância para a fruição de uma cidadania eficaz.

2.3 O DIREITO À EDUCAÇÃO

No âmbito dos direitos fundamentais consagrados pela CRFB/88, o direito à educação revela-se como uma pedra angular para o desenvolvimento humano. Esta subseção propõe-se a explorar, sinteticamente, a magnitude deste direito, especialmente no que se refere aos adolescentes, uma vez que representa uma fase importante de formação e transformação.

A educação ultrapassa sua função de transmissão de conhecimentos, manifestando-se como um alicerce sobre o qual se edificam os pilares da cidadania. Para os adolescentes, o acesso à educação permite a travessia entre as fases da infância e da vida adulta, e visa proporcionar o livre acesso ao conhecimento acadêmico e o fomento de habilidades sociais.

Dito isso, cabe realizar uma breve diferenciação entre os direitos humanos e os direitos fundamentais, conforme os ensinamentos de Ingo Wolfgang Sarlet (2007). De acordo com o autor, os direitos humanos são aqueles inerentes à condição de humanidade, ou seja, aqueles que devem ser garantidos a todas as pessoas. Por outro lado, os direitos fundamentais são aqueles positivados em grande parte dos sistemas jurídicos nacionais.

Dessa forma, adota-se na presente monografia a perspectiva de que o direito à educação é um direito fundamental, uma vez que devidamente positivado na CRFB/88 e no ECA/90, enquanto um direito universal, o qual vem a ser regido em território nacional pela Lei de Diretrizes Básicas da Educação – LDB (Lei n. 9.394/1996). Os direitos fundamentais são comumente identificados como expressões afirmativas do ordenamento jurídico e preceitos que direcionam a estruturação do Estado, estabelecendo diretrizes e princípios gerais para orientar a convivência social (Pereira, 2000).

A CRFB/88 é um texto “pluralista compromissado”, conforme denominou Ana Paula Motta Costa (2012), e estabelece como objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a erradicação da pobreza, da marginalização e das desigualdades sociais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor e idade (Brasil, 1988).⁶ Ainda, estão consagrados os direitos básicos de todas as crianças e adolescentes, abrangendo dimensões como vida, educação, saúde, habitação, convivência familiar e comunitária, cultura, esporte, lazer, entre outros (Brasil, 1988).⁷ Ademais, a Carta Magna também resguarda os direitos mínimos à sociedade, com objetivo de mitigar a vulnerabilidade social, de forma que prevê o direito à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia, ao transporte, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância e à assistência aos desamparados como direitos sociais (Brasil, 1988).⁸

No que tange especificamente ao direito à educação, a CRFB/88 estabelece que este é um direito de todos e um dever tanto do Estado quanto da família, com o estímulo e apoio da sociedade. Nesse contexto, a educação é concebida como um meio para alcançar o pleno desenvolvimento da pessoa, preparando-a para o

⁶ Art. 3º da CRFB/88.

⁷ Art. 227 da CRFB/88.

⁸ Art. 6º da CRFB/88.

exercício da cidadania e qualificando-a para o ingresso no mercado de trabalho (Brasil, 1988).⁹ No mesmo sentido, o ECA/90 e a LDB/96, além de reafirmarem o que a CRFB/88 já assegura, também preveem o direito à igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o direito de acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, com a garantia de vaga no mesmo ambiente escolar aos irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (Brasil, 1990) (Brasil, 1996).¹⁰

Colorário lógico, a Constituição Cidadã igualmente determina a forma de efetivação desse direito, mediante oferta de educação básica obrigatória e gratuita de 4 a 17 anos de idade, assegurando, inclusive, a oferta para aqueles que não tiveram acesso na idade própria (Brasil, 1996).¹¹ Em relação à permanência no ambiente escolar, é dever do Estado o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, fornecendo-lhe material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência social (Brasil, 1988).¹²

O compromisso do Estado em assegurar o direito à educação de crianças e adolescentes transcende à simples oferta de vagas e acesso às instituições educacionais. Além disso, ele implica na necessidade de implementar políticas públicas eficazes que visem não apenas à entrada, mas também à permanência dos adolescentes no ambiente escolar. Conforme Lília Moritz Schwarcz (2019, p. 143), “uma escola pública de qualidade, universal e gratuita – [é] a única que tem o poder de minorar desigualdades e promover uma efetiva inclusão social”.

Nesse sentido, a Constituição estipula que o Estado deve realizar o recenseamento de crianças e adolescentes em idade escolar, efetuar suas chamadas e colaborar com os pais para assegurar a regularidade da frequência escolar (Brasil, 1988) (Brasil, 1996).¹³ Essa abordagem positiva destaca a responsabilidade do Estado não apenas em proporcionar o acesso à educação, mas também em garantir que esse direito seja efetivamente exercido por todos os adolescentes (Brasil, 1988) (Brasil, 1996).

Compete, assim, aos municípios garantir a oferta de educação infantil e priorizar a atuação no ensino fundamental. Por sua vez, os Estados e o Distrito

⁹ Art. 205 da CRFB/88 e Art. 53 do ECA/90.

¹⁰ Art. 53 do ECA/90, Art. 3º, inciso I, da LDB/96 e Art. 4º, inciso X, da LDB/96.

¹¹ Art. 4º, inciso I, da LDB/96.

¹² Art. 208 da CRFB/88 e Art. 4º, inciso VIII, da LDB/96.

¹³ Art. 208, § 3º, da CRFB/88, Art. 5º, incisos I e II, da LDB/96.

Federal têm a responsabilidade de assegurar o ensino fundamental e priorizar sua atuação no ensino médio (Brasil, 1988).¹⁴ Em todo o caso, é essencial que o ensino seja oferecido em conformidade com as diretrizes que promovam a inclusão, valorização da diversidade e da autonomia, qualificando o sujeito para o trabalho e o exercício da cidadania (Cunha, 2022).

Cabe sublinhar que no ordenamento jurídico brasileiro, o direito à educação, apesar de sua relevância específica para a infância e juventude, é considerado essencial para todos, uma vez que a Constituição brasileira dedica atenção detalhada, ampla e igualitária (Machado, 2003). Afinal, a educação “é considerada o principal instrumento para a elevação dos níveis de capital humano e para promover o bem-estar de jovens e adolescentes” (Miriam, 2002, p. 32).

Segundo a LDB/96, a educação escolar é composta pela educação básica e pela educação superior. A educação básica contempla a educação infantil (creche e pré-escola), o ensino fundamental e o ensino médio (Brasil, 1996).¹⁵ Nesse trabalho, delimita-se às atenções à educação básica, especialmente ao ensino fundamental, em razão do recorte etário realizado para o estudo de caso na EMEF Saint Hilaire, situada no Município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul (RS), a ser apresentado posteriormente.

Na mesma linha constitucional e protetiva da criança e do adolescente, a LDB/96 também destaca a importância da oferta de uma educação de qualidade, que atenda às necessidades específicas dos adolescentes (Brasil, 1996).¹⁶ Isso inclui a valorização do ensino técnico e profissionalizante, de modo a preparar os jovens para o mundo do trabalho e para o exercício da cidadania. Segundo o marco constitucional, a educação transcende a simples preparação da criança ou adolescente para o mercado de trabalho, voltando-se para a formação integral do sujeito em suas diversas dimensões, abrangendo aspectos éticos, políticos, culturais e cognitivos (Corbucci, 2009).

Notadamente, o acesso à educação básica obrigatória é um direito público subjetivo, de modo que a negligência da autoridade competente em garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá resultar na imputação do crime de responsabilidade. Destaca-se, assim, o reconhecimento estatal de que a falta de

¹⁴ Art. 211 da CRFB/88.

¹⁵ Art. 4º, inciso I, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ da LDB/96.

¹⁶ Art. 3º, inciso IX, da LDB/96.

acesso à educação compromete o desenvolvimento individual e perpetua desigualdades sociais e econômicas.

Nessa lógica, Ana Paula Motta Costa (2012) sugere que abordar a temática dos direitos implica inevitavelmente na obrigação de reconhecer a realidade enfrentada por inúmeros adolescentes no Brasil. “Falar em direitos, portanto, pressupõe reconhecer a situação de muitas crianças e adolescentes brasileiros que vivem e morrem sem que sejam ‘contados’, enquanto cidadãos do País” (Costa, 2012, p. 119). A educação das crianças se conecta intrinsecamente à construção da cidadania, já que quando Estado compromete-se com garantir a educação para todas as crianças, está, inequivocamente, considerando as demandas e a essência da cidadania, almejando estimular o desenvolvimento dos futuros cidadãos. Devido às ineficácias do sistema educacional, a escola pode ser inadequada, a ponto de repelir a criança ou o adolescente e, quanto mais carente de recursos básicos for a unidade educacional, maior é a probabilidade de evasão escolar (Custódio; Veronese, 2007).

À vista disso, compreende-se que os adolescentes possuem o direito à educação que contemple a profissionalização necessária ao desenvolvimento de seus potenciais. No entanto, a ausência de investimentos efetivos pelo Estado resulta em um cenário em que os adolescentes ainda que estejam matriculados na escola, não encontrem incentivos para trilhar uma educação de qualidade.

2.4 O PANORAMA ATUAL DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

Nesse contexto, cabe analisar os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), produzida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com publicação trimestral de informações sobre as características básicas para as pessoas a partir de 5 anos de idade. Essa pesquisa visa produzir informações essenciais para o estudo do desenvolvimento socioeconômico do país e, para atender tal objetivo, realiza a produção de indicadores trimestrais sobre a força de trabalho e indicadores anuais sobre temas suplementares permanentes, como é o caso da temática da educação.

O último levantamento de dados sobre esse tema ocorreu em 2022 e, com base no relatório disponibilizado em 2023, analisa-se os dados relevantes para a compreensão do panorama educacional no Brasil. Com os dados levantados, é

possível compreender aspectos como taxa de escolarização, frequência escolar, acesso à educação e outros indicadores relevantes.

A rede pública de ensino tem desempenhado um papel preponderante ao atender a maioria dos estudantes desde a creche até o ensino médio. Em 2022, ela foi responsável por 77,2% dos alunos na creche e pré-escola, 82,5% dos estudantes do ensino fundamental regular e 87,1% do ensino médio regular. Esses números inequivocamente destacam a magnitude do compromisso do Estado em proporcionar uma educação pública, de modo que também revela a importância como principal agente na promoção do acesso educacional no Brasil (IBGE, 2023).

Em relação à taxa de escolarização para a faixa etária de 6 a 14 anos de idade, os dados de 2022 indicam que 99,4% das pessoas nessa faixa etária estavam matriculadas na escola, totalizando 26,2 milhões de estudantes no sistema de ensino brasileiro. Uma análise comparativa com levantamentos anteriores revela o aumento de 1,1% na taxa de escolarização em todo o país. A tabela abaixo evidencia a tendência, destacando que a região Sudeste apresenta a taxa mais elevada, enquanto a região Norte registra o índice mais baixo, embora ambos os valores representem a significativa efetivação do direito à educação nessa faixa etária (IBGE, 2023).

Tabela 1 – Taxa de escolarização das pessoas de 6 a 14 anos de idade, segundo as Grandes Regiões.

Grandes Regiões	2016	2017	2018	2019	2022
Brasil (1)	99,2	99,2	99,3	99,3	99,4
Norte	98,8	98,9	98,9	98,6	98,7
Nordeste (1)	99,0	99,0	99,2	99,2	99,3
Sudeste (1) (2)	99,4	99,3	99,5	99,4	99,6
Sul	99,2	99,5	99,6	99,5	99,3
Centro-Oeste	99,2	99,3	99,4	99,2	99,3

Fonte: (IBGE, 2023, p. 6)

Quanto à frequência escolar líquida, observa-se uma queda em todas as regiões do país no período de 2019 a 2022. Em 2022, as regiões Sudeste e Sul destacaram-se com taxas de 95,8% e 95,4%, respectivamente, representando as maiores frequências. Por outro lado, o Centro-Oeste, com 94,5%, experimentou a maior redução entre os dois últimos períodos de coleta. No que diz respeito ao

gênero, há uma mudança notável, pois, nos anos anteriores, as mulheres apresentavam uma taxa ligeiramente superior à dos homens. No entanto, em 2022, observa-se uma equidade nos percentuais entre os dois grupos. Por fim, em relação à raça, destaca-se uma diferença de 0,5% entre brancos e negros/pardos no último levantamento de dados (IBGE, 2023).

Tabela 2 – Taxas ajustadas de frequência escolar líquida no ensino fundamental das pessoas de 6 a 14 anos de idade, segundo o sexo, a cor ou a raça e as Grandes Regiões.

Sexo, cor ou raça e Grandes Regiões	2016	2017	2018	2019	2022
Total (1)	96,7	97,1	97,4	97,1	95,2
Sexo					
Homem	96,6	97,0	97,2	97,1	95,2
Mulher	96,8	97,2	97,6	97,2	95,2
Cor ou raça					
Branca	96,9	97,3	97,7	97,1	95,5
Preta ou parda	96,6	96,9	97,2	97,2	95,0
Grandes Regiões					
Norte	96,1	96,7	96,8	96,3	94,3
Nordeste	96,7	96,8	97,1	97,1	94,9
Sudeste	97,0	97,3	97,9	97,4	95,8
Sul	96,7	97,5	97,5	97,2	95,4
Centro-Oeste	96,2	96,8	97,1	97,1	94,5

Fonte: (IBGE, 2023, p. 7)

Em relação aos jovens de 15 a 17 anos de idade, a taxa de escolarização apresenta uma expressividade de 92,2%, um significativo aumento de 3,2 ponto percentual comparado-se ao ano de 2019. As regiões Norte, Nordeste e Sudeste destacaram-se com um crescimento expressivo no percentual de taxa de escolarização, ao passo que as regiões Sul e Centro-Oeste apresentaram queda no número correspondente, indicando variações regionais importantes nesse indicador (IBGE, 2023).

Tabela 3 – Pessoas de 15 a 17 anos de idade, por situação de escolarização, segundo as Grandes Regiões.

Grandes Regiões	Taxa de escolarização (%)					Taxa ajustada de frequência escolar líquida (%)				
	2016	2017	2018	2019	2022	2016	2017	2018	2019	2022
Brasil	86,9	86,9	87,9	89,0	92,2	68,2	68,4	69,2	71,3	75,2
Norte	87,2	86,3	87,9	88,5	91,8	58,5	59,8	61,9	62,2	68,1
Nordeste	85,6	85,7	86,6	87,8	90,9	59,0	60,5	61,2	63,3	69,3
Sudeste	88,0	88,5	88,6	88,9	93,9	76,9	76,3	76,1	79,3	81,5
Sul	85,8	85,5	87,9	91,4	90,4	69,5	69,6	71,4	72,6	75,4
Centro-Oeste	88,2	86,6	89,1	90,4	92,4	70,0	70,3	71,5	74,2	77,6

Fonte: (IBGE, 2023, p. 7)

De forma abrangente, ao se considerar o total de jovens entre 14 e 29 anos de idade no Brasil, que corresponde a aproximadamente 52 milhões de pessoas, constata-se que cerca de 18% não concluíram o ensino médio, seja devido à evasão antes da conclusão dessa etapa, seja por nunca terem frequentado a escola. Nessa situação, aproximadamente 9,5 milhões de jovens estão incluídos, sendo 58,8% e 41,2% dos sexos masculino e feminino, respectivamente. Na análise da composição racial, constata-se que 27,9% desses jovens não concluíram o ensino médio são identificados como brancos, contrastando significativamente com os 70,9% que se autodeclararam pretos ou pardos. Esta disparidade aponta os desafios persistentes relacionados à permanência desses grupos no ambiente escolar, sendo um reflexo das complexas interações entre fatores socioeconômicos, estruturais e culturais.

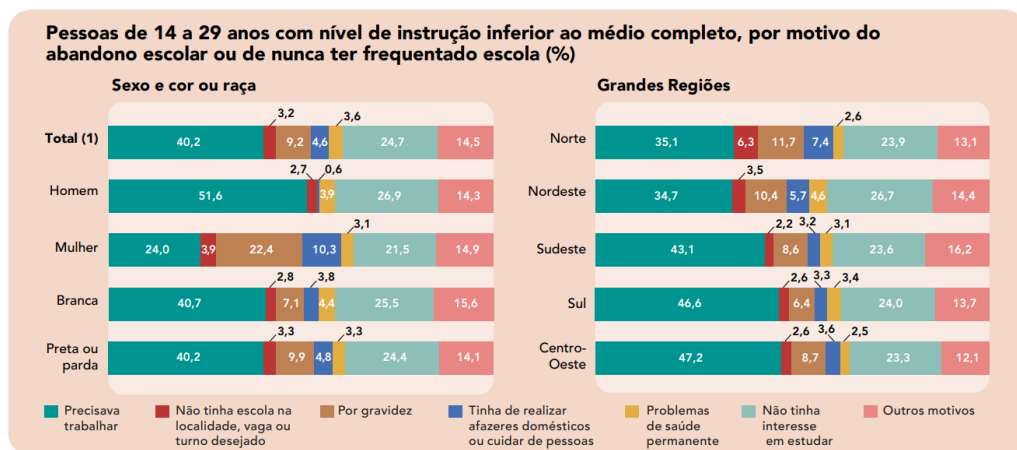
A análise da evasão escolar destaca que os maiores índices ocorrem predominantemente a partir dos 16 anos de idade, apresentando variação entre 15,3% e 19,3%. No entanto, observa-se um abandono precoce também na idade do ensino fundamental, com índices de 7,2% até os 13 anos de idade e 7,6% aos 14 anos de idade. Ressalta-se, ainda, que a transição para os 15 anos de idade marca uma mudança significativa, simbolizando a entrada no ensino médio. Nessa etapa, ocorre praticamente o dobro no percentual de jovens que abandonam a escola em comparação com os 14 anos de idade.

No grupo de pessoas entre 14 e 29 anos de idade, com nível de instrução inferior ao ensino médio completo e que abandonaram ou nunca frequentaram a escola, a principal razão apontada foi a necessidade de trabalhar, representando 40,2% desse contingente no Brasil. Entre os homens, esse motivo foi destacado por 51,6%, seguido pela falta de interesse em estudar (26,9%). Já para as mulheres, a

principal motivação também foi a necessidade de trabalhar, com uma taxa de 24,0%, seguida por gravidez (22,4%) e desinteresse em estudar (21,5%).

Notadamente, 10,3% das mulheres indicaram realizar afazeres domésticos ou cuidar de pessoas como a principal razão para o abandono ou não frequência escolar, enquanto para os homens, esse percentual foi inexpressivo, atingindo apenas 0,6%. No que diz respeito à raça, destaca-se que a motivação relacionada à gravidez foi maior para as pessoas pretas ou pardas, atingindo 9,9%, em comparação com as pessoas brancas, que registraram 7,1% (IBGE, 2023).

Tabela 4 – Pessoas de 14 a 29 anos com nível de instrução inferior ao médio completo, por motivo do abandono escolar ou de nunca ter frequentado escola.



Fonte: (IBGE, 2023, p. 10)

Nesse ponto, percebe-se uma negativa do direito à adolescência plena, já que o motivo de que “precisava trabalhar” aparece como o mais expressivo, tanto para mulheres quanto para homens. O “principal fator que desencadeia em uma sociedade a necessidade de que crianças e adolescentes passem a trabalhar desde cedo é, sem maiores surpresas, a pobreza” (Pellegrini, 2022, p. 45).

Observa-se, ainda, o impedimento ao acesso à educação por dificuldades territoriais e geográficas, tendo em vista que 3,2% dos entrevistados de 14 e 29 anos de idade apresentaram como motivo de evasão escolar que “não tinha escola na localização, vaga ou turno desejado”. Como foi analisado na subseção anterior, é dever do Estado fornecer vagas em escolas próximas à residência da criança e do adolescente, em observância às suas condições sociais. Assim, esse motivo de abandono escolar representa mais uma face da violação do direito à educação e, conseqüentemente, aos direitos mais básicos dessa etapa de desenvolvimento.

Por outro lado, ao refletir sobre a necessidade de “realizar afazeres domésticos ou cuidar de pessoas”, revela-se que as diferenciações entre os gêneros ficam ainda mais latentes: 10,3% para mulheres e apenas 0,6% para homens. Quanto ao ponto, Irma Rizzini (1999) destaca que, em famílias monoparentais que enfrentam dificuldades econômicas, quando a mulher assume a responsabilidade pelo núcleo familiar, não resta alternativa além de os filhos contribuírem para a manutenção do lar. Nessas situações, é comum que os irmãos mais velhos (normalmente a filha mais velha), desempenhem o papel de cuidadores domésticos, limitando as oportunidades daqueles que já estão em uma posição socialmente desfavorecida.

No caso, o trabalho de cuidado é relegado às mulheres, responsabilizando as adolescentes pela organização da vida doméstica e familiar, privando-as, sobretudo, do direito à educação. Conforme os ensinamentos de Carolina de Menezes Cardoso Pellegrini:

Há uma dimensão ideológica do cuidado, que estrutura de forma patriarcal que o feminino é o sexo, responsável por prover amor, abnegação e carinho, enquanto o masculino é o bruto racional e provedor. Daí, o trabalho de cuidado é atribuído à mulher, dentro e fora de casa. É que a divisão sexual do trabalho não atinge apenas os meios remunerados de produção, sendo também fato de desigualdade na própria vida privada (Pellegrini, 2022, p. 141).

Ainda em relação ao gênero, observa-se o exorbitante número de mulheres que se veem obrigadas a interromper os estudos devido à gravidez. Esse cenário destaca que a permanência na escola torna-se ainda mais desafiadora ao conciliar estudos e maternidade. Diante dessa realidade, surge a indagação sobre a ausência de uma efetiva educação sexual nos ambientes educacionais, especialmente direcionada aos adolescentes. Essa formação abrangeria o entendimento do funcionamento de seus corpos e os efeitos hormonais que os acompanham durante essa fase de transição e durante a vida adulta. Por meio de um conhecimento efetivo, os jovens teriam a capacidade de se relacionar com proteção e segurança, permitindo-lhes tomar decisões conscientes sobre a geração de uma nova vida.

Por fim, no que diz respeito aos “outros motivos” elencados pela pesquisa do PNAD Contínua 2022, cabe destacar “a falta de dinheiro para pagar as despesas”, o que se pode relacionar com a ausência de condições mínimas para o comparecimento e permanência na escola, como meios de adimplir a mensalidade e

o transporte, por exemplo (IBGE, 2023). Este cenário se repete em situações de pobreza menstrual, na medida em que as adolescentes não possuem recursos financeiros para adquirir itens essenciais para sua saúde menstrual, especialmente os absorventes.

Em síntese, os dados da PNAD Contínua 2022 destaca a realidade do acesso e da permanência de jovens brasileiros no ambiente escolar. Percebe-se, portanto, a existência de disparidade de gênero nos desafios enfrentados por essa parcela da população. Os impactos da gravidez e da necessidade de inserção precoce no mercado de trabalho emergem como fatores que comprometem a vivência plena da infância e adolescência, privando esses jovens de um ambiente propício ao desenvolvimento, como é o caso da escola. Nesse contexto, a evasão escolar torna-se uma constante, refletindo a realidade brasileira e a necessidade de garantir o acesso igualitário à educação e o pleno desenvolvimento de todos os jovens.

3 O SILÊNCIO DO CORPO QUE MENSTRUA

A adolescência é caracterizada por transformações físicas e emocionais, e a menstruação desempenha um papel importante neste processo. As meninas enfrentam uma série de alterações em seus corpos à medida que passam a enfrentar a puberdade, sendo a menarca (primeira menstruação) sua manifestação mais marcante. Além das transformações físicas, as adolescentes também lidam com os estigmas sociais associados ao tema, impactando a forma como atravessam essa experiência.

Notadamente, a puberdade representa o período de transformações corporais e fisiológicas em que os órgãos reprodutivos iniciam o seu funcionamento. Em contrapartida, “a adolescência representa as alterações psicológicas desencadeadas pelos contextos culturais vivenciados durante o período da puberdade” (Zola; Almeida, 2019, p. 2). Nesse sentido, verifica-se que as adolescentes buscam afirmar sua identidade como mulher, mas, em determinados momentos, manifestam também o desejo de se manter na condição de criança, enfrentando, assim, um conflito interno de identidade.

Nessa conjuntura de crise identitária, os impactos associados aos tabus menstruais são claros, resultando em dificuldades na administração do ciclo menstrual, complicações na saúde reprodutiva, isolamento social e enfermidades. Neste capítulo, busca-se compreender, portanto, a menstruação como evento fisiológico e estigma social na vida das mulheres, a fim de verificar-se a forma como o fenômeno da pobreza menstrual impacta, sobretudo, às meninas em situação de vulnerabilidade econômica e social.

3.1 A INVISIBILIDADE DO CORPO FEMININO

O silêncio do corpo que menstrua é um silêncio que atravessa gerações, pois “há muito que as mulheres são as esquecidas, as sem-voz da História, [e] o silêncio que as envolve é impressionante” (Matos; Soihet, 2003, p. 13). O estigma delineado em torno do corpo feminino fomenta a sua invisibilidade, caracterizado pela discrição, pudor e silêncio, corroborando para a “a curiosa assimetria entre a glória do esperma viril e a mancha do sangue feminino” (Matos; Soihet, 2003, p. 13).

Nesse sentido, Silvia Federici (2017) sinaliza “um estado de guerra permanente contra as mulheres”, compreendendo as incidentes variações de violências contra o corpo feminino. Esse quadro caracteriza-se como uma segmentação do controle do corpo-território¹⁷ pela sociedade patriarcal, “claramente orientada a quebrar o controle que elas [mulheres] haviam exercido sobre seus corpos e sua reprodução” (Federici, 2017, p. 174).

Os estímulos de violências contra as mulheres perpassam desde a coerção reprodutiva até a exploração econômica, passando pela objetificação sexual e a negação de direitos básicos. “É um sofrimento vivido por cada corpo individual, que exige o levante próprio da luta feminista, a partir do corpo coletivo, para que se dê voz, e luz, à demanda pelo controle do corpo das mulheres por mulheres” (Costa; Pellegrini, 2022, p. 19).

É justamente esse o contexto amplamente desenvolvido, na década de 40, por Simone de Beauvoir (2021) ao observar como a sociedade concede um valor socialmente privilegiado à puberdade masculina, enquanto a experiência feminina é estigmatizada. Como pontuado pela autora, “ninguém nasce mulher: torna-se mulher” (Beauvoir, 2021, p. 11), porquanto a sociedade impõe que a figura feminina assuma essa posição, permeada pela opressão patriarcal.

Nesse contexto de violação de gênero, compreende-se que a pobreza menstrual também é uma de suas facetas, em atenção à natureza intrinsecamente conectada à experiência de corpos com útero. Quanto ao ponto, destaca-se que, globalmente, 500 milhões de meninas e mulheres não dispõem de instalações para cuidar de sua higiene menstrual, o que ilustra a violência de gênero, notadamente silenciada e pautada exclusivamente no fator biológico dos corpos femininos (Bahia, 2021).

Em sua obra “O segundo sexo”, Simone de Beauvoir destaca o cenário de vulnerabilidade gerado pela menstruação na adolescência:

A menina a enfrenta com inquietação, com desprazer. No momento em que se desenvolvem os seios e o sistema piloso, nasce um sentimento que por vezes se transforma em orgulho, mas que é originalmente de vergonha; subitamente a criança enche-se de pudor, recusa-se a mostrar-se nua, mesmo às irmãs ou à mãe, examina-se com um misto de espanto e horror e é com angústia que espia a turgidez do carço duro, um pouco doloroso,

¹⁷ O termo “corpo-território” foi cunhado por Verônica Gago na obra “A potência feminista e o desejo de transformar tudo”, compreendendo-se como um conflito operado “no” corpo das mulheres e “nos” corpos feminizados, havendo, portanto, uma guerra “contra” as mulheres.

que surge sob as mamas antes tão inofensivas quanto o umbigo. Ela inquieta-se por sentir em si um ponto vulnerável (Beavouir, 2021, p. 52).

Embora as privações para o adequado manejo menstrual sejam individualizadas, em alguma medida a experiência da menstruação se iguala entre as meninas e mulheres, uma vez que estão submetidas às mesmas violências impostas pelo gênero. Logo, “ainda que a menstruação não seja privativa do corpo sexual feminino, é experimentada de forma particular pelas mulheres, enquanto coletivo” (Costa; Pellegrini, 2022, p. 18).

De outra perspectiva, a teoria de Michel Foucault (1987) sobre corpos dóceis pode ser intersectada de maneira relevante com o tabu e preconceito que circundam as mulheres em relação à menstruação e aos seus corpos, pois essa teoria visa moldar o corpo como objeto de poder. A sociedade, por meio de práticas disciplinares, tem historicamente influenciado a percepção do corpo feminino, muitas vezes relegando a menstruação a um estado de sigilo e estigmatização. Essa disciplina não se limita apenas ao aspecto físico, mas permeia as mentalidades e comportamentos, contribuindo para a construção de estereótipos prejudiciais e normas que marginalizam as experiências relacionadas à menstruação. Ao criar uma cultura que envolve o corpo feminino, tanto a disciplina foucaultiana quanto o tabu em torno da menstruação atuam como instrumentos que moldam e restringem as mulheres, reforçando narrativas que as situam em um papel subalterno:

O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadrinha, o desarticula e o recompõe. Uma “anatomia política”, que é também igualmente uma “mecânica do poder”, está nascendo; ela define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer, com as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina. A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos “dóceis” (Foucault, 1987, p. 164).

Essa “mecânica do poder” pode ser observada, inclusive, na postura do Estado quanto às questões de gênero, que demonstra a ausência de neutralidade no tratamento do sistema reprodutivo entre homens e mulheres. Nesse ponto, Ana Paula Motta Costa e Carolina de Menezes Cardoso Pellegrini afirmam que há “uma lúcida conexão entre as práticas do Estado, que distribui gratuitamente preservativos (masculinos), mas nega itens mínimos de higiene menstrual, como absorventes descartáveis” (2022, p. 19), o que retroalimenta a predominante atenção estatal à figura masculina.

Ademais, é possível perceber a ausência do Estado nas penitenciárias femininas brasileiras, no oferecimento de produtos e infraestrutura adequada para o manejo da higiene íntima, sobretudo a menstrual. A igualdade é desigual quando se esquece das diferenças, pois geralmente “cada mulher recebe por mês dois papéis higiênicos (o que pode ser suficiente para um homem, mas jamais para uma mulher, que o usa para duas necessidades distintas) e um pacote com oito absorventes” (Queiroz, 2015, p. 182).

Como abordado por Nana Queiroz (2015), as mulheres sob a tutela estatal são tratadas como homens, uma vez que estão inseridas em um ambiente “masculinamente neutro”. É nesse panorama que se intensifica o tratamento desigual do Estado, haja vista a ignorância ou descaso em relação às necessidades individualizadas de cada gênero. Nesse sentido, destaca-se que o absorvente descartável não é listado como item obrigatório de distribuição às mulheres presas, as quais se limitam, na maioria das vezes, àqueles fornecidos pelos familiares nos chamados “jumbos”.¹⁸

Por conta disso, o controle estatal provoca o silenciamento dos corpos que menstruam, reforçando estigmas e desigualdades sob o disfarce do discurso da igualdade. Nessa ótica que Judith Butler (2015) esclarece a necessidade de visibilizar os corpos com o objetivo de promover a dignidade menstrual e a garantia de saúde integral às meninas e mulheres menstruantes, porquanto o corpo desprezado pela norma é relegado à indiferença.

Torna-se claro, portanto, que “as entrelinhas da legislação brasileira evidenciam o perverso e refinado aparato de controle dos corpos femininos” (Lucas; Ghisleni, 2016, p. 28). Surge a necessidade de que sejam adotadas medidas eficazes e inclusivas, reconhecendo a importância de atender às necessidades individuais de gênero e superar o tratamento desigual que muitas vezes perpetua o silenciamento e a invisibilidade. É esse o ponto que será demonstrado no próximo subcapítulo, atentando-se para a movimentação parlamentar dos últimos anos, em busca da garantia do mínimo social aos corpos que menstruam.

¹⁸ “Jumbo” é o termo utilizado para descrever os pacotes que os(as) presidiários(as) recebem de seus familiares ou amigos, contendo alimentos, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza e roupas, por exemplo.

3.2 O CONTEXTO DA POBREZA MENSTRUAL

A menstruação é uma condição natural de corpos com útero. Embora a presente monografia se detenha às adolescentes, há o pleno reconhecimento de que outros grupos populacionais também enfrentam as adversidades provocadas pela pobreza menstrual. Em relação ao aspecto fisiológico, esclarece-se que o organismo feminino sofre, mensalmente, a liberação escalonada de hormônios que desencadeiam no processo de ovulação e, em caso de gravidez, de preparação do útero. Se a fecundação não ocorre, os mesmos hormônios desempenham o papel de descarte do óvulo não fertilizado, juntamente com as camadas epiteliais previamente preparadas para sua recepção no útero – o que se denomina de sangue menstrual (Gotardo, 2022).

A menstruação corre pelas vias genitais por um período aproximado de três a cinco dias, com um intervalo de 26 a 31 dias entre um fluxo e outro, a depender do corpo de cada mulher (Senado Federal, 2021). A partir da experiência da menarca e após os espaçamentos irregulares, o ciclo menstrual passa a repetir-se mensalmente. A menstruação é interrompida somente durante os períodos de gravidez e a fase amamentação, cessando completamente entre os 50 e 55 anos de idade, em média – o período conhecido como menopausa (Senado Federal, 2021). Em síntese, é um “um processo fisiológico e natural do organismo, sendo iniciado pela menarca durante a puberdade, caracterizando uma etapa de mudanças corporais e emocionais na mulher” (Cabral; Paes; Serqueira, 2023, p. 2).

Para Isabela Cavalcante e Vitor Santos (2022), as adolescentes possuem dificuldade de lidar com o período da menstruação, em razão de vergonha e da ausência de informações sobre o tema. “A omissão a respeito de um processo fisiológico do organismo feminino no cotidiano demonstra-se até mesmo no uso de eufemismos para se referir ao ciclo menstrual como ‘estar naqueles dias’, ‘estar de chico’, ‘regras’” (Cabral; Paes; Serqueira, 2023, p. 2). O cenário repete-se, ao verificar os ensinamentos de Mariana Brito:

a necessidade de esconder o sangue e o período é representada pela quantidade de expressões existentes para substituir o termo “menstruação”. Podemos citar “a regra”, o “período”, o “estar naqueles dias”, e o “estar de Chico”. Esse último demonstra a visão de sujeira que se têm sobre menstruação, uma vez que sua origem remete a Portugal, onde a palavra “chico” é sinônimo de “porco”, originando “chiqueiro” (Brito, 2021, p. 28).

Assim, percebe-se que o sentimento de constrangimento relacionado à menstruação e ao corpo feminino é amplamente difundido, exercendo influência na formação da identidade das mulheres. Na obra “De sangrias, tabus e poderes”, Cecília Sardenberg aborda a equivalência simbólica entre o sêmen e o sangue menstrual em sociedades diversas, observando o contexto do processo reprodutivo:

Embora inúmeras sociedades estabeleçam a equivalência, no nível simbólico, entre sêmen e sangue menstrual como agentes do processo reprodutivo, o peso que é dado a um e a outro é variável numa dimensão transcultural, verificando-se uma relação [...] entre esse peso e as ideologias de parentesco (Sardenberg, 1994, p. 5).

Por sua vez, conforme já mencionado, a pobreza menstrual resulta no inadequado manejo da higiene menstrual. O gerenciamento da menstruação em espaços públicos, como as escolas, é considerado “desconfortável” e “irritante”, devido à ausência de instalações apropriadas, como lixeiras, pias e sabonete (Ferreira *et al.*, 2023). Esse fenômeno revela a negligência social às “condições mínimas para a garantia da dignidade da pessoa humana ignorando as necessidades fisiológicas de cerca de metade da humanidade, as meninas e mulheres” (UNICEF, 2021, p. 26). A omissão torna o menstruar invisível, ainda que esse estigma social seja um fenômeno fisiológico recorrente, experimentado atualmente por cerca de 30% do Brasil, o que representa cerca de 60 milhões de mulheres e meninas (Bahia, 2021, p. 11). Para Gabriela Lima dos Anjos Xavier (2022, p. 19), “a primeira barreira encontrada por elas é a vergonha vinculada aos tabus socialmente difundidos da menstruação, tornando comum cenas como esconder o absorvente para ir ao banheiro”.

Por outro lado, as adolescentes por vezes precisam recorrer à criatividade para amenizar a carência de produtos adequados para a manutenção da higiene, durante o período menstrual. Assim, para as meninas inseridas nesse contexto, é habitual que o fluxo menstrual seja contido com panos, guardanapos, papel higiênico, folhas de jornal e, inclusive, miolo de pão, comprometendo frontalmente a saúde. Nesse cenário, “dentre as consequências físicas da pobreza menstrual, pode-se listar o surgimento de vulvovaginites (como a vaginose bacteriana e a candidíase) e de infecção do trato urinário, dentre outras complicações” (Assad, 2021, p. 4).

De outra parte, como ferramenta para promover o desenvolvimento sustentável, alinhado aos aspectos econômicos, ambientais e sociais, a Organização das Nações Unidas (ONU) adotou, em 2015, a iniciativa denominada “Agenda 2030”, composta por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Dentre os objetivos que visam a melhoria da qualidade de vida mundial, cita-se a (i) erradicação da pobreza, (ii) a saúde e o bem-estar, (iii) a educação de qualidade, (iv) a água potável e o saneamento e, sobretudo, (v) a igualdade de gênero (UNICEF, 2021, p. 16).

A busca pela igualdade de gênero, representada pelo ODS 5, transcende as fronteiras de um objetivo isolado na “Agenda 2030” e se estabelece como um esforço transversal que permeia todas as metas estabelecidas. Compreendendo como um catalisador essencial para o desenvolvimento sustentável, esse objetivo contribui para a construção de sociedades mais justas e equitativas em todo o mundo.

De acordo com a pesquisa conduzida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e pelo Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA) (2021), o combate à pobreza menstrual está intrinsecamente vinculado ao ODS 5, destacando-se como uma das frentes de atuação para promover a igualdade de gênero:

Embora não explícito na Agenda 2030, a dignidade menstrual pode ser entendida como uma consequência da autonomia corporal feminina, abordada na meta 5.6, que visa “assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva”, e, principalmente, através do indicador consequente 5.6.1, que se destina a analisar “a proporção de mulheres com idade entre 15 e 49 anos que tomam decisões informadas sobre suas relações sexuais, uso de contraceptivos e cuidados com saúde reprodutiva” (UNICEF, 2021, p. 16).

Nesse cenário de prevalência de gêneros, constata-se que essa intercorrência biológica na vida da mulher desencadeia processos sociais que beiram a uma verdadeira violação da dignidade humana (Bussinguer; Salvador, 2022, p. 4). É sabido que o gênero impõe desafios significativos às mulheres, durante todas as fases da vida, especialmente na adolescência, quando as meninas atravessam adversidades em torno de seus corpos que menstruam, ponto abordado no subcapítulo anterior.

A ausência de dignidade menstrual representa às adolescentes menstruantes o acesso desigual a direitos e oportunidades, fomentando o ciclo de violências

simbólicas relacionados ao gênero, raça e classe social – denominado interseccionalidade. Assim, a desinformação e os tabus "aprisionam a menstruação em um esconderijo que ceifa oportunidades, castigando invariavelmente mais aquelas [pessoas] já previamente subjugadas pela desigualdade social e racial" (Bahia, 2021, p. 11).

Verifica-se que a menstruação é vivenciada de maneira distinta pelas classes menos favorecidas. Esse fenômeno biológico é capaz de impedir as adolescentes de acessar as condições necessárias para participar de maneira equitativa na sociedade, partindo-se da premissa de que as condições econômicas e sociais das adolescentes menstruantes dificultam a sua participação, em maior ou menor medida, na vida pública.

No tocante às abdições de atividades escolares, profissionais e de lazer, em detrimento de adversidades com o ciclo menstrual, os dados da Pesquisa Nacional de Saúde de 2013 revelaram que dentre a faixa etária de 10 a 19 anos de idade, 2,88% das meninas deixaram de fazê-las nos 14 dias anteriores à data da pesquisa. Em comparação, o índice de meninas que relataram não ter realizado alguma dessas atividades em razão da gravidez e/ou parto foi de 2,55%, ou seja, menor que o relacionado à menstruação (Senado Federal, 2021).

À vista disso, a ausência de recursos mínimos para a manutenção da higiene menstrual afeta diretamente o desempenho e a frequência escolar das estudantes inseridas nesse cenário (Belchior *et al.*, 2022). Dessa forma, "a opção por ficar em casa é justificada ao se ver quão hostil pode ser o ambiente escolar para estudantes que menstruam" (Senado Federal, 2021). A ausência de infraestrutura adequada nos ambientes educacionais, somada ao tabu imposto pela sociedade resulta em um cenário de evasão escolar, durante o ciclo menstrual, e, inclusive, de abandono definitivo (Belchior *et al.*, 2022).

Conforme Isabela Cavalcante e Vitor Santos (2022, p. 2), "a educação como direito fundamental tem seu acesso ainda mais dificultado quando se faz necessário enfrentar problemas relacionados à pobreza menstrual", já que os ciclos costumam se manifestar de forma irregular, o que pode provocar um fluxo de sangue inesperado, manchando a roupa e tornando seus corpos alvos de preconceito e de brincadeiras de mau gosto.

As adolescentes são, portanto, o foco principal da presente pesquisa devido à sua condição de vulnerabilidade e dependência familiar, associada à sua inserção

na instituição escolar – um aparato estatal central. “Para uma educação sexual abrangente é necessária uma articulação entre as instituições família, comunidade e escola, tendo em vista que as três funcionam enquanto estruturadores de caráter e personalidade” (Sousa; Silva, 2022, p. 32).

À luz dessas constatações, percebe-se que os produtos de higiene menstrual são considerados artigos de luxo, cujo acesso é dificultado em razão de problemas de ordem social, econômica e política, impedindo o pleno acesso aos itens essenciais para o ciclo menstrual. A pobreza menstrual reflete, pois, a negligência em assegurar as condições mínimas para garantir a dignidade da pessoa humana.

Apesar da importância de tornar os produtos menstruais mais acessíveis, em parte como uma questão de justiça social, a simples redução de preços pode não ser o suficiente para garantir a acessibilidade. Isso porque é essencial realizar investimento social em informação e conscientização sobre os diversos aspectos relacionados à menstruação (Ferreira *et al.*, 2023). Nesse sentido, Suelen Gotardo (2022) sugere que a carência de informação sobre o corpo e a educação menstrual são pautas que devem ser diariamente tratados com seriedade e atenção, especialmente pelo Poder Público.

Em suma, esse fenômeno é uma problemática multifacetada que transcende a experiência individual, uma vez que o estigma social relacionado à menstruação afeta a dignidade de uma coletividade – as adolescentes menstruantes no Brasil. Conclui-se que a pobreza menstrual reflete a interseção de desigualdades sociais, especialmente a de gênero, aprisionando a experiência menstrual em um véu de tabus e privações.

3.3 POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS ÀS PESSOAS QUE MENSTRUAM

Desde a perspectiva legislativa, o ECA/90 determina que assegurar a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público (Brasil, 1990).¹⁹ O ordenamento jurídico também prevê que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência,

¹⁹ Art. 4º do ECA/90.

crueldade e opressão (Brasil, 1990).²⁰ Ressalta-se que a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, é imprescindível para garantir o direito à educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (Brasil, 1990).²¹

As recentes políticas públicas promovidas a respeito da saúde menstrual feminina apontam para a crescente conscientização dos parlamentares em assegurar os recursos mínimos necessários para garantir a dignidade menstrual às pessoas em situação de vulnerabilidade. Com o reconhecimento da importância do acesso efetivo a produtos de higiene menstrual, caminha-se em direção à superação das barreiras que historicamente perpetuaram o silenciamento e a invisibilidade dos corpos que menstruam.

A saúde menstrual é inerente à dignidade humana, de modo que a ausência de infraestrutura e acesso a informações para a eficaz manutenção da higiene íntima possui o condão de violar o mínimo social. A pobreza menstrual, em alguma medida, revela a desigualdade e a vulnerabilidade da sociedade brasileira. Isso porque a ausência de recursos mínimos para promoção da saúde menstrual produz impactos na vida – e na dignidade – das pessoas que menstruam.

Nesse capítulo, a análise concentra-se, em um primeiro momento, no tratamento do sistema tributário dado aos produtos de higiene menstrual, com ênfase no conceito do *pink tax*, que atenta à disparidade de preços e tributos incidentes sobre produtos ou serviços destinados a mulheres em comparação com produtos ou serviços equivalentes destinados a homens. Após, serão analisadas as políticas públicas destinadas ao combate da pobreza menstrual nos três níveis da federação: nacional (União Federal), estadual (Rio Grande do Sul) e municipal (Porto Alegre), porquanto o objeto de pesquisa limita-se às adolescentes matriculadas na EMEF Saint Hilaire, pertencente à rede municipal de ensino de Porto Alegre.

A nível nacional houve a aprovação e sanção da Lei n. 14.214/2021, que estabelece o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, demonstrando-se, assim, o compromisso de efetivamente garantir o acesso a produtos de higiene íntima, sobretudo, aos absorventes, e promover a saúde menstrual em todo o país. Por sua vez, no âmbito estadual, o Projeto de Lei (PL) n. 223/2021 e o PL n. 158/2020 aguardam votação na Assembleia Legislativa do Rio

²⁰ Art. 5º do ECA/90.

²¹ Art. 53, inciso I, do ECA/90.

Grande do Sul. A tramitação reflete a intenção de estender as políticas públicas para combater a pobreza menstrual também na esfera estadual, complementando as políticas públicas nacionais.

Por outro lado, a nível municipal, identifica-se a Lei Municipal n. 13.008/2022, aprovada pela Câmara de Vereadores de Porto Alegre e sancionada pelo Prefeito Municipal. Nesse ponto, cabe esclarecer que a escolha do município de Porto Alegre justifica-se na medida em que se trata de parte do objeto de pesquisa da presente monografia, uma vez que se busca compreender em que medida a pobreza menstrual impacta no acesso ao direito à educação, especialmente na EMEF Saint Hilaire, situada na capital do Rio Grande do Sul. Igualmente, a Lei Municipal n. 13.008/2022 representa um importante passo no reconhecimento da pobreza menstrual como uma questão a ser abordada, considerando as particularidades e demandas específicas da população do município.

A análise das políticas públicas implementadas em diferentes níveis dos entes da federação permitirá compreender os desafios enfrentados e os impactos observados na promoção da dignidade menstrual. Nessa linha, a avaliação inicial dessas iniciativas é fundamental para observar os primeiros impactos das implementações na vida das adolescentes menstruantes.

3.3.1 A RELAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO COM OS PRODUTOS DE HIGIENE MENSTRUAL

No Brasil, os produtos de higiene menstrual são artigos de luxo, uma vez que não são beneficiados com as isenções ou reduções tributárias, como diversos produtos de primeira necessidade. A alíquota majorada, entre outras razões de ordem social e política, atravessam a realidade das adolescentes em situações de vulnerabilidade econômica, impedindo o pleno acesso aos itens essenciais para o ciclo menstrual (Costa; Pellegrini; Almeida, 2022, p. 18), uma vez que as despesas com absorventes e produtos para a higiene menstrual comprometem parte do orçamento de inúmeras famílias brasileiras.

Conforme Brenda Borba dos Santos Neris (2021, p. 2), é possível apontar como causa desse cenário de pobreza menstrual, a tributação e a falta de acessibilidade de meninas e mulheres aos absorventes higiênicos, “pois raramente o produto se aproveita de isenção fiscal, e sua carga tributária é excessivamente alta

se comparada aos produtos de cesta básica”. Nesse ponto, convém analisar brevemente os impactos do sistema tributário em relação ao acesso a itens básicos de higiene menstrual.

Notadamente, a Constituição Federal prevê que mercadorias e produtos considerados essenciais devem, em geral, ter uma carga tributária reduzida, em comparação aos itens considerados supérfluos. O chamado princípio da seletividade em função da essencialidade deve ser aplicado na definição das alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e pode ser aplicado no caso das alíquotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Esses impostos incidentes sobre o consumo (IPI e ICMS) afetam, proporcionalmente, em maior intensidade, as pessoas de baixa renda. Isso porque, quanto menor o poder aquisitivo do indivíduo, em regra, um percentual mais elevado da sua renda será destinado à aquisição de produtos e mercadorias sujeitos à tributação de IPI e/ou ICMS. Exemplificativamente, é possível ou até provável que uma pessoa que recebe um salário-mínimo tenha “a totalidade de sua renda empregada no consumo”, de modo que, se “admitirmos que a tributação do consumo seja de 20%, então se dirá que 20% da renda dessa pessoa foi destinada ao pagamento de tributos” (Schoueri, 2021, p. 441). Em contrapartida, quanto maior o poder aquisitivo do indivíduo, em geral, um percentual menor da sua renda será destinado à aquisição de mercadorias, mesmo que esse indivíduo adquira mais produtos e mercadorias do que aquela pessoa que recebe um salário-mínimo. Esse fenômeno é doutrinariamente conhecido como “efeito regressivo da tributação”, que indica a elevada carga tributária imputada às pessoas de baixa renda, em comparação àquelas pessoas com maior poder aquisitivo (Schoueri, 2021, p. 440–441).

O mencionado princípio da seletividade busca justamente corrigir essas distorções causadas pela regressividade da tributação sobre o consumo, atribuindo alíquotas diferenciadas (reduzidas) para mercadorias consideradas essenciais: o chamado “critério da essencialidade” (Schoueri, 2021, p. 441).

Não por outra razão, no âmbito federal, há previsão de alíquota zero do IPI para os absorventes, tampões higiênicos e artigos higiênicos semelhantes. Ocorre que esses mesmos produtos de higiene menstrual sofrem os efeitos, também, da incidência da Contribuição ao Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), o que

representa, em regra, uma carga tributária total de 9,25% (1,65% relativo à Contribuição ao PIS e 7,6% relativo à COFINS, no regime não-cumulativo).

Adicionalmente, a despeito da orientação constitucional em sentido contrário, no âmbito estadual, os absorventes sujeitam-se à alta tributação do ICMS, cujas alíquotas costumam variar de 18% a 25%. Essa constatação leva a crer que, aos olhos dos legisladores estaduais, os artigos de higiene menstrual são supérfluos – o que representa inegável violação ao princípio da seletividade, em função da essencialidade desses itens para a promoção da saúde menstrual das pessoas menstruantes.

Em contrapartida, a Reforma Tributária, que tramita por meio da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n. 45/2019, busca, em alguma medida, diminuir as distorções causadas pelo sistema tributário no que diz respeito ao acesso a itens de higiene menstrual, restringindo os efeitos tributários sobre essas mercadorias. Isso porque a Reforma Tributária prevê a redução, em 60%, das alíquotas do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) incidentes sobre “medicamentos e produtos de cuidados básicos à saúde menstrual”. Isso é, considerando que o IBS e a CBS irão substituir o ICMS, o IPI, a Contribuição ao PIS e a COFINS incidentes sobre esses itens, haverá, em tese, uma redução da carga tributária para os produtos de saúde e higiene menstrual.

Trata-se, portanto, de um ônus econômico assumido em razão de condições biológicas imutáveis próprias às pessoas menstruantes (Piscitelli, 2019, p. 2). A imposição de tributos sobre os absorventes dificulta a obtenção desses produtos para as mulheres, que despendem aproximadamente 6 mil reais em absorventes descartáveis ao longo de suas vidas. A medida de redução de tributos em itens de higiene menstrual contribui para a presença das meninas nas instituições educacionais e das mulheres no cenário profissional, resultando na consequente redução da desigualdade social inerente à carga tributária nacional (Neris, 2021).

De todo modo, embora as alterações sejam, de alguma forma, positivas em relação à tributação desses artigos, o período de transição para o novo sistema terá duração de 10 anos, sem redução da carga tributária, de modo que a atual fórmula de cobrança de tributos retroalimentará a desigualdade de gênero nesse período de transição, onerando ainda mais as mulheres.

3.3.2 PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL

Nacionalmente, a Lei n. 14.214/2021 estabelece o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual e determina que as cestas básicas entregues no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) devem conter como item essencial o absorvente higiênico feminino (Brasil, 2021). Trata-se de estratégia para a promoção da saúde e atenção à higiene, pautada nos objetivos de combate à precariedade menstrual e oferecimento de cuidados básicos de saúde menstrual.

O PL n. 4.968/2019, que originou a referida legislação, de autoria da ex-deputada federal Marília Arraes (PT-PE), obteve aprovação pelas duas casas do Congresso Nacional e foi encaminhado à sanção do Presidente da República. Embora sancionada, a recente lei foi objeto de veto do ex-presidente Jair Bolsonaro em diversos pontos, sob o fundamento geral de que o projeto contrariava o interesse público e não indicava a fonte de custeio ou medida compensatória.

Na sequência da derrubada do veto pelo Congresso Nacional, houve a retomada do dispositivo que estabelece a oferta gratuita de absorventes higiênicos femininos e outros cuidados básicos de saúde menstrual (Brasil, 2021).²² Da mesma forma, retomou-se a disposição que define as beneficiárias do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, quais sejam: (i) estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino; (ii) mulheres em situação de rua ou em situação de vulnerabilidade extrema; (iii) mulheres apreendidas e presidiárias, recolhidas em unidades do sistema penal; e (iv) mulheres internadas em unidades para cumprimento de medida socioeducativa (Brasil, 2021).²³

Ademais, encontra-se vigente o dispositivo da Lei n. 14.214/2021 que prevê que os absorventes higiênicos femininos feitos com materiais sustentáveis terão preferência de aquisição, como critério de desempate no certame licitatório (Brasil, 2021).²⁴ Por fim, houve a retomada do acréscimo à Lei n. 11.346/2006, em que se determina que as cestas básicas entregues, no âmbito do SISAN, sejam contempladas pelo absorvente higiênico feminino, como item essencial (Brasil, 2021).²⁵

²² Art. 1º da Lei n. 14.214/2021.

²³ Art. 3º da Lei n. 14.214/2021.

²⁴ Art. 5º da Lei n. 14.214/2021.

²⁵ Art. 7º, Parágrafo único, da Lei n. 14.214/2021.

A regulamentação do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual foi estabelecida pelo Decreto n. 11.432, de 8 de março de 2023, que prevê como objetivos o combate à precariedade menstrual, a garantia dos cuidados básicos de saúde e a promoção da dignidade menstrual (Brasil, 2023).²⁶ Ainda, pressupõe que são consideradas pessoas em situação de vulnerabilidade social extrema aquelas que se enquadrarem em situação de pobreza, nos termos do critério estabelecido pelo Programa Bolsa Família. Por sua vez, para fins de cumprimento de medidas socioeducativas, são consideradas as pessoas cadastradas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) (Brasil, 2023).²⁷

É uma das previsões, também, a promoção em parceria com entidades públicas e privadas, as medidas para o enfrentamento às vulnerabilidades na área da saúde menstrual, assim como a formação de agentes públicos e o diálogo quanto ao tema da dignidade menstrual (Brasil, 2023).²⁸ Como visto, o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual atenta-se à preocupação principal da presente pesquisa. Isso porque, dentre as pessoas beneficiadas, encontra-se previsão de proteção às estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino. Nesse sentido, em alguma medida, busca-se acompanhar os primeiros impactos dessa recente legislação (Brasil, 2021).

Nesse sentido, destaca-se a Portaria GM/MS n. 3.076 de 15 de janeiro de 2024, que alterou o Anexo LXXVII das Portaria de Consolidação GM/MS n. 5, de 28 de setembro de 2017, para incluir absorventes higiênicos no rol do Programa Farmácia Popular do Brasil, para disponibilização às pessoas beneficiárias do Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual. Nesse ponto, o Anexo CVII prevê os critérios, os procedimentos e o monitoramento da disponibilização desses itens, de forma que as pessoas beneficiárias serão aquelas que, cumulativamente, estejam matriculadas na rede pública de ensino nas etapas do ensino fundamental e ensino médio e pertençam a famílias que estejam inscritas no CadÚnico, em situação de rua, ou de pobreza, nos termos da Lei n. 14.601 de 19

²⁶ Art. 2º do Decreto n. 11.432/2023.

²⁷ Art. 3º, inciso IV, §§ 1º e 2º do Decreto n. 11.432/2023.

²⁸ Art. 4º do Decreto n. 11.432/2023.

de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família²⁹, ou estejam em cumprimento de medidas socioeducativas, cadastradas no Sinase (Brasil, 2024).³⁰

Quanto à disponibilização, o parâmetro utilizado é o ciclo menstrual de 28 dias e a idade fértil de 10 a 49 anos de idade, para a distribuição de 20 unidades de absorventes higiênicos por pessoa que menstrua por ciclo menstrual, considerando cinco dias de menstruação regular e uso de quatro unidades de absorventes por dia de menstruação (Brasil, 2024).³¹ Para acessar gratuitamente os absorventes nos locais credenciados, é necessário emitir documento de autorização de disponibilização pela plataforma “Conecte SUS”, agora denominado como “Meu SUS Digital”, cuja validade será de 180 dias, juntamente ao documento oficial de identificação e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) (Brasil, 2024).³²

A iniciativa do Governo Federal, ao veicular a campanha "Dignidade Menstrual – um ciclo de respeito", representa o reconhecimento da importância da saúde menstrual e na promoção do acesso a produtos essenciais. Ao escolher canais de comunicação abrangentes, como TV aberta, rádio e locais de grande circulação, o governo demonstra a busca em disseminar informações e conscientização sobre a dignidade menstrual em todo o país. A distribuição ocorre em mais de 31 mil unidades de credenciados da Farmácia Popular, com expectativa de beneficiar cerca de 24 milhões de pessoas que menstruam (Ministério da Saúde, 2024).

Embora a campanha seja considerada um avanço, é estabelecido como requisito a emissão de certificados por meio de um aplicativo telefônico, limitando-se às pessoas formalmente cadastradas no CadÚnico. Esta abordagem pode ser interpretada como uma barreira ao acesso à política pública, uma vez que nem todas as cidadãs que poderiam ser beneficiadas possuem fácil acesso a *smartphones* ou têm familiaridade com o uso de aplicativos. Essa exigência pode marginalizar segmentos da população que não possuem acesso regular à tecnologia, levando a uma potencial exclusão de indivíduos que mais necessitam do benefício.

Em síntese, a referida política pública busca fortalecer, promover, prevenir e cuidar da saúde das pessoas que menstruam e se encontram em situação de

²⁹ O conceito de pessoas em situação de pobreza, segundo a legislação, atualmente compreende pessoas que recebam até R\$ 218,00 por mês.

³⁰ Art. 1º, parágrafo único, incisos I, II e III do Anexo CVII à Portaria GM/MS n. 3.076/2024.

³¹ Art. 2º, incisos I, II e III do Anexo CVII à Portaria GM/MS n. 3.076/2024.

³² Art. 3º, §§ 1º e 2º, do Anexo CVII à Portaria GM/MS n. 3.076/2024.

pobreza menstrual. Considerando o contexto social e econômico, especialmente para pessoas em situação de pobreza e vulnerabilidade extrema, o programa surge como um instrumento para mitigar desigualdades. A inclusão de estudantes de baixa renda matriculadas em escolas da rede pública de ensino destaca a relevância da legislação no contexto educacional, onde a falta de acesso a produtos menstruais pode impactar significativamente o bem-estar e a permanência das estudantes.

3.3.3 PROJETO DE LEI N. 158/2020 E PROJETO DE LEI N. 223/2021 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

No Estado do Rio Grande do Sul, tramita na Assembleia Estadual do Rio Grande do Sul o PL n. 158/2020, de autoria da Deputada Estadual Luciana Genro (PSOL-RS), que institui e define diretrizes para a política pública denominada como “Menstruação Sem Tabu”, buscando promover a conscientização e universalização do acesso a absorventes higiênicos (Rio Grande do Sul, 2020). Na justificativa do projeto, a autora destaca que, desde 2014, o dia 28 de maio é lembrado como o Dia Internacional da Higiene Menstrual, data escolhida pela “WASH United”, e apresenta a seguinte tese:

Para as adolescentes, essa falta de acesso a saneamento e a produtos de higiene faz com que as meninas e meninos trans corram riscos de saúde, parem de ir à escola e tenham suas possibilidades de desenvolvimento limitadas. Estima-se que muitas jovens estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam às aulas, numa média de cinco dias por mês durante esse período. Isso significa que essas estudantes perdem em média 45 dias de aulas por ano, com óbvias consequências para o processo educacional e de socialização dessas jovens (Rio Grande do Sul, 2020, p. 2).

Ainda, esclarece-se no documento apresentado que a proposição tomou como base de texto e justificativa o PL n. 1.179/2019, apresentado por Deputados Estaduais de São Paulo, em sua casa legislativa. Ainda, aponta que no Mato Grosso do Sul, aprovou-se proposição semelhante (PL n. 1.273/2019), visando a distribuição gratuita de absorventes higiênicos em espaços públicos.

A lei busca estabelecer como objetivo, além da conscientização acerca da menstruação: (i) a aceitação do ciclo menstrual como um processo natural do corpo; (ii) a atenção integral à saúde das pessoas que menstruam; (iii) o direito à universalização do acesso a absorventes higiênicos para todas as pessoas que

menstruam; (iv) o combate à precariedade menstrual; e (v) a redução de faltas em dias letivos de estudantes em período menstrual (Rio Grande do Sul, 2020).³³ Este último objetivo merece, de forma especial, enfoque, uma vez que pauta o objetivo de diminuir os prejuízos à aprendizagem e rendimento escolar das adolescentes menstruantes.

De maneira abrangente, a política pública em discussão delinea diretrizes centradas no desenvolvimento de programas e ações destinados a combater o estigma em torno da menstruação, promovendo a disseminação de pensamentos livres de preconceitos. Especificamente, propõe-se o incentivo a palestras e a distribuição de materiais educativos sobre o tema, direcionados aos alunos a partir do 5º ano do ensino fundamental, com o objetivo de abordar a menstruação como um processo natural do corpo (Rio Grande do Sul, 2020).³⁴

No âmbito científico, o projeto de lei almeja a condução de pesquisas para avaliar a falta de acesso a itens de higiene em determinados lares, visando aprimorar as ações governamentais nesse contexto (Rio Grande do Sul, 2020).³⁵ Em termos de desenvolvimento econômico, destaca-se o estímulo à criação de cooperativas e microempresas, especialmente voltadas para a produção de absorventes acessíveis e ecologicamente sustentáveis. Além disso, a proposta inclui a concessão de incentivos fiscais e outras medidas a cargo do governo estadual, com o propósito de reduzir o custo final dos absorventes para consumidores e estabelecimentos comerciais (Rio Grande do Sul, 2020).³⁶

Notadamente, as pessoas beneficiárias da legislação em tramitação são: (i) estudantes a partir do 5º ano do ensino fundamental da rede pública; (ii) adolescentes em regime de semiliberdade ou internação em estabelecimentos socioeducacionais do Estado; (iii) pessoas recolhidas em unidades prisionais do Estado; (iv) pessoas acolhidas nas unidades e abrigos sob gestão estadual; (v) pessoas em situação de rua; e (vi) pessoas com situação familiar de extrema pobreza (Rio Grande do Sul, 2020).³⁷ Por fim, a proposta legislativa dispõe que as despesas decorrentes da sua aplicação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

³³ Art. 2º do PL n. 158/2020.

³⁴ Art. 3º, inciso II, do PL n. 158/2020.

³⁵ Art. 3º, inciso III, do PL n. 158/2020.

³⁶ Art. 3º, inciso IV, do PL n. 158/2020.

³⁷ Art. 3º, inciso V, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' do PL n. 158/2020.

Em síntese, a iniciativa converge para um enfoque holístico na abordagem da menstruação, contemplando aspectos educativos, científicos e econômicos visando a promoção de uma visão mais inclusiva e sustentável sobre o tema. No momento, o PL n. 158/2020 aguarda parecer, na Assembleia Legislativa, desde 2 de junho de 2023.

De igual forma, há a tramitação do PL n. 223/2021, de autoria do deputado estadual Fernando Marroni (PT-RS), o qual dispõe acerca do fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas e nas unidades básicas de saúde no Estado do Rio Grande do Sul (Rio Grande do Sul, 2021).

O propósito do projeto é estabelecer a distribuição gratuita de absorventes higiênicos para estudantes das escolas públicas e para mulheres que enfrentam dificuldades econômicas, não tendo os recursos necessários para adquirir esses produtos de higiene pessoal (Rio Grande do Sul, 2021).³⁸ Além disso, a iniciativa visa a prevenção da evasão escolar, durante o período menstrual, contribuindo para a efetividade do direito à educação (Rio Grande do Sul, 2021).³⁹

Nesse sentido, a justificativa apresentada pelo deputado proponente é que “a menstruação é um processo natural do corpo feminino, mas ainda um tabu e cercado de desinformação, e não pode ser negligenciada”. No texto da lei, há a previsão expressa de que a execução ocorrerá por conta das dotações orçamentárias próprias do Estado do Rio Grande do Sul.

Evidente que a distribuição gratuita de absorventes higiênicos não só alivia o fardo econômico das pessoas em situação de vulnerabilidade, mas também desempenha um papel vital na educação e igualdade de gênero. No entanto, o PL n. 223/2021, atualmente, encontra-se arquivado, pendente de votação pelo Plenário da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

3.3.4 ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

Em Porto Alegre, a Lei Municipal n. 13.008/2022 cria a Estratégia de Promoção da Saúde Menstrual do Município, uma proposta do ex-vereador Leonel Radde (PT-RS) e sancionada pelo Prefeito Municipal Sebastião Melo, a qual

³⁸ Art. 1º do PL n. 223/2021.

³⁹ Art. 1º, Parágrafo único, do PL n. 223/2021.

aguarda regulamentação pelo Poder Executivo (Porto Alegre, 2022). A legislação representa o reconhecimento da pobreza menstrual como uma questão de saúde pública, considerando as particularidades e demandas da população da cidade.

Nesse sentido, destaca-se que, para efeitos da lei, pobreza menstrual é compreendida como um problema social causado pela extrema pobreza, pela falta de acesso à água e ao saneamento básico e pela situação precária ou inexistente de condições para acessar insumos de higiene básica (Porto Alegre, 2022).⁴⁰ A definição estabelecida pela lei visa identificar e abordar as causas fundamentais que contribuem para a pobreza menstrual, reconhecendo a necessidade de medidas concretas para mitigar esses fatores.

A Estratégia de Promoção da Saúde Menstrual traça como objetivo a promoção e consolidação da saúde pública, da equidade de gênero e da garantia dos direitos humanos.⁴¹ Pretende-se efetivamente garantir às pessoas que menstruam o acesso aos insumos de higiene menstrual, tais como absorvente descartável, absorvente de uso interno, protetor diário e coletor menstrual (Porto Alegre, 2022).⁴²

Ainda, a Lei Municipal prevê que serão beneficiadas todas as pessoas que menstruam, desde que cadastradas no CadÚnico (Porto Alegre, 2022).⁴³ As despesas decorrentes da execução e cumprimento da Estratégia ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias (Porto Alegre, 2022).⁴⁴

Em suma, o presente trabalho busca também compreender os primeiros impactos da Estratégia de Promoção da Saúde Menstrual em Porto Alegre, sobretudo no ambiente escolar, por meio da coleta de dados na EMEF Saint Hilaire para fins de estudo de caso. A análise dos efeitos dessa legislação, especialmente no contexto escolar, permitirá avaliar como as medidas concretas estão contribuindo para o combate da pobreza menstrual e efetivação do direito à educação das adolescentes. Essa análise será aprofundada no quarto capítulo da presente monografia.

⁴⁰ Art. 1º, § 2º, da Lei n. 13.008/2022.

⁴¹ Art. 2º da Lei n. 13.008/2022.

⁴² Art. 3º da Lei n. 13.008/2022.

⁴³ Art. 4º da Lei 13.008/2022.

⁴⁴ Art. 5º da Lei 13.008/2022.

4 PESQUISA EMPÍRICA: ESTUDO DE CASO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAINT HILAIRE E DO PROJETO GAROTAS DE VERMELHO

Com base no referencial teórico estabelecido, foi possível conduzir a pesquisa empírica com o objetivo de compreender os potenciais impactos da pobreza menstrual no acesso à educação especificamente no contexto EMEF Saint Hilaire, situada no Município de Porto Alegre, Rio Grande do Sul (RS). Este capítulo tem como propósito apresentar a metodologia de coleta de dados, os critérios adotados e o percurso metodológico seguido. Isso visa proporcionar uma compreensão mais profunda da problemática e permitir a comparação destes dados com aqueles já produzidos sobre a temática.

A pesquisa foi orientada pela hipótese central de que a pobreza menstrual tem o potencial de violar o direito à educação, especialmente de adolescentes inseridas em contexto de vulnerabilidade econômica e social. Contribuem, para tanto, a ausência de produtos de higiene menstrual (sobretudo, absorventes descartáveis), informação e de infraestrutura adequadas, conforme será demonstrado.

4.1 PERCURSO METODOLÓGICO

Inicialmente, descreve-se a trajetória de pesquisa, desde a submissão do projeto de pesquisa no Comitê de Ética da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e na Plataforma Brasil, até a aprovação e realização das entrevistas com estudantes e professora da EMEF Saint Hilaire e do projeto “Garotas de Vermelho”. Por meio desta pesquisa empírica, buscou-se utilizar os dados coletados para testar as hipóteses previamente estabelecidas, com o objetivo de comprová-las ou refutá-las.

O cerne desta etapa da pesquisa reside em fornecer o panorama atual das condições das adolescentes da EMEF Saint Hilaire, no que diz respeito à saúde menstrual e à compreensão de seus corpos, bem como analisar de que maneira o período menstrual impacta a efetivação do direito fundamental à educação. De forma mais abrangente, almeja-se que os resultados obtidos por meio da pesquisa mobilizem a atenção para a problemática em questão.

O presente trabalho é uma parcela integrante da pesquisa registrada na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) sob o n. 42142: “Um Direito de/para úteros: impacto da pobreza menstrual na efetivação dos direitos fundamentais de menstruantes adolescentes”. Trata-se do projeto de pesquisa empírica a ser realizada em tese de doutoramento, da Doutoranda Carolina de Menezes Cardoso Pellegrini, também orientada pela Professora Doutora Ana Paula Motta Costa, no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRGS. A pesquisa é desenvolvida com anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre (SMS-PA) e da Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre/RS (SMED-PA), em virtude da atuação em escolas da rede pública de ensino.

A fim de assegurar a conformidade ética, o projeto de pesquisa foi submetido à avaliação do Comitê de Ética da UFRGS, mais precisamente à Comissão de Pesquisa de Direito, em 21 de março de 2022 e, após análise, obteve aprovação em 27 de maio de 2022. Ato contínuo, submeteu-se o projeto à Plataforma Brasil em 02 de janeiro de 2023, e o processo de análise e tramitação foi concluído em 31 de agosto de 2023. Esta tramitação se estendeu por mais de oito meses, período em que houve propostas de adequações a serem cumpridas.

4.1.1 ESPAÇO, TEMPO E FONTES DE PESQUISA

Em relação ao recorte espacial, a área de abrangência desta pesquisa foi restrita ao Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com foco inicial nas escolas públicas municipais, especialmente aquelas localizadas nas cinco regiões com indicadores mais baixos do IDHM – o qual reúne três dos requisitos mais importantes para o desenvolvimento das pessoas: saúde, educação e renda (Atlas, 2013). Assim, as regiões da capital Porto Alegre inicialmente selecionadas foram: Nordeste (0,638), Ilhas (0,659), Lomba do Pinheiro (0,683), Restinga (0,685) e Extremo Sul (0,714), considerando a premissa de que a pobreza menstrual afeta de maneira mais expressiva as pessoas que se encontram em contextos de maior vulnerabilidade socioeconômica (OBSERVAPOA, 2022).

Em virtude do considerável período necessário para a aprovação do projeto de pesquisa na Plataforma Brasil, não foi possível iniciar, de imediato, a aplicação de questionários e de entrevistas semi-dirigidas, resultando em um atraso no cronograma estabelecido para a coleta de dados. Dessa forma, priorizou-se a

realização da pesquisa empírica exclusivamente na EMEF Saint Hilaire, localizada no bairro Lomba do Pinheiro, dada sua relevância na abordagem da temática da pobreza menstrual, diante da atuação do projeto interno conduzido por estudantes, denominado "Garotas de Vermelho".

O recorte etário demonstra-se necessário, uma vez que é na adolescência que as meninas tornam-se mais suscetíveis a vivenciar situações de pobreza menstrual, considerando que a média de idade da primeira menstruação é estabelecida em torno dos 13 anos (UNICEF, 2021). Nesse período, o ciclo menstrual abrange pelo menos 5 anos do ciclo escolar, evidenciando a necessidade de abordar a temática para compreender o risco de violação do direito à educação, resultante da falta de conhecimento, de acesso a produtos de higiene íntima (como absorventes) e de infraestrutura adequada para o manejo da higiene menstrual. Considerando o público-alvo, antes de proceder à aplicação dos questionários, disponibilizou-se o Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE) para as adolescentes, e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), para os pais e/ou responsáveis legais e para a professora entrevistada.

Embora as entrevistas tenham sido realizadas com uma professora e três meninas na faixa etária de 10 a 14 anos de idade, o foco da compreensão da atuação do projeto "Garotas de Vermelho" está voltado especificamente às adolescentes (a partir de 12 anos de idade) que frequentam o ensino fundamental da EMEF Saint Hilaire. Essa delimitação tem o propósito de concentrar a análise nas experiências e desafios específicos enfrentados durante a adolescência.

Em relação à limitação temporal, a pesquisa foi realizada no período compreendido entre outubro de 2023 e janeiro de 2024 – momento em que foram realizadas diversas etapas da pesquisa, desde a abordagem inicial com a direção da escola, via e-mail, até a coleta de dados. Nesse contexto, para alcançar o propósito da pesquisa, utilizou-se de questionários e de entrevistas semi-dirigidas, aplicados às estudantes e à professora responsável, a fim de compreender aspectos fundamentais do projeto escolar, como os objetivos, a metodologia adotada, os resultados obtidos e o planejamento estratégico para os próximos anos.

No questionário, foram coletadas informações pessoais, como escolaridade, raça e domicílio. Ainda, foram obtidos dados primários referentes às condições das instalações destinadas à manutenção da higiene íntima na escola, ao recebimento de orientações sobre menstruação e gravidez no ambiente escolar, ao acesso livre a

absorventes higiênicos e à disponibilização destes produtos pela instituição. Além disso, foram exploradas questões relacionadas à ausência escolar, à interrupção da participação em atividades esportivas e em eventos sociais devido a problemas relacionados à menstruação.

De outra parte, nas entrevistas foi dada prioridade à escuta aberta e receptiva dos relatos das estudantes e da professora orientadora do projeto "Garotas de Vermelho", sendo os diálogos gravados em áudio e vídeo para facilitar o acesso integral e fiel aos dados obtidos. O objetivo central era compreender os principais feitos e as mudanças significativas ocorridas no ambiente da EMEF Saint Hilaire, após o surgimento do projeto, no que diz respeito ao contexto da pobreza menstrual.

4.1.2 PRINCIPAIS PONTOS DOS QUESTIONÁRIOS

Este tópico destina-se à análise dos questionários aplicados às participantes do projeto "Garotas de Vermelho", sendo três estudantes, entre 10 e 14 anos de idade, e uma professora, visando compreender os impactos da pobreza menstrual na comunidade escolar da EMEF Saint Hilaire. Após a devida entrega e assinatura do TCLE e do TALE, procedeu-se à aplicação do questionário, virtualmente, de maneira individualizada, em 11 de janeiro de 2024. As participantes foram informadas da opção de não responder a todas as perguntas, sendo solicitado apenas que sinalizassem caso optassem por não respondê-las – assegurando-lhes, inclusive, a qualidade e a ética na coleta e armazenamento de dados.

Esta análise detém-se aos dados coletados em questionário aplicado a três estudantes, as quais serão identificadas no presente trabalho com códigos pré-estabelecidos: Estudante A, Estudante B e Estudante C, com 10, 11 e 14 anos de idade, autodeclaradas como parda, preta e branca, respectivamente. Ainda, as duas primeiras são residentes do bairro Lomba do Pinheiro e a terceira é residente do bairro Pitinga.

Ao serem questionadas sobre as condições de uso dos banheiros da escola, observou-se a ausência de consenso nas respostas das participantes. Apesar de todas elas apontarem a presença de pia ou lavatório, apenas 33,33% delas indicaram a existência de papel higiênico. Em relação ao recebimento de orientação sobre menstruação na escola, todas as participantes sinalizaram positivamente. Por outro lado, no tocante à orientação sobre gravidez, observou-se uma variação nas

respostas: 66,66% afirmaram o recebimento das informações sobre esse tema, enquanto 33,33% indicaram que não receberam tal orientação.

Além disso, duas das três participantes indicaram ter livre acesso a absorventes ou produtos similares, como coletores e calcinhas menstruais, para a contenção do fluxo menstrual. A terceira estudante, que respondeu negativamente à questão relativa ao acesso a produtos de higiene menstrual, indicou que ainda não menstruou pela primeira vez, justificando sua resposta nesse sentido. Mais do que isso, todas elas declararam que a escola disponibiliza absorventes higiênicos descartáveis para as alunas, sendo que apenas uma delas mencionou que costuma utilizar desse recurso.

No que diz respeito à relação entre a frequência escolar e a menstruação, nenhuma das participantes relatou ter deixado de frequentar a escola, em virtude de problemas relacionados ao ciclo menstrual. Entretanto, duas das três estudantes afirmaram que alguma amiga e/ou colega já se ausentou do ambiente escolar por essa razão. Ao questionar sobre a participação em atividades esportivas, durante o período menstrual, todas as estudantes informaram que já deixaram de realizar educação física por problemas relacionados ao período menstrual e que possuem amigas e/ou colegas que já deixaram de praticar esportes por essas razões. Além disso, as participantes assinalaram que nunca deixaram de comparecer a algum evento social devido a problemas relacionados à menstruação, embora não pudessem confirmar se outra amiga e/ou colega havia deixado de comparecer, em virtude da menstruação e seus desdobramentos.

De outra perspectiva, a professora participante, identificada no presente trabalho como Professora A, 37 anos, autodelcarada branca e residente do bairro Lomba do Pinheiro, entende que a escola possui banheiros em boas condições de uso para as estudantes, indicando a presença de pia ou lavatório. Quando questionada sobre as orientações fornecidas pela escola acerca de menstruação e gravidez, a entrevistada afirmou que a instituição oferece informações sobre ambos os temas e afirmou que já realizou orientações específicas a respeito deles.

No que diz respeito ao livre acesso a absorventes ou similares, a professora entende que apenas algumas estudantes têm, uma vez que as meninas costumam utilizar aqueles fornecidos pela escola. Ainda, afirmou que, mensalmente, as adolescentes deixam de frequentar a escola por problemas relacionados à menstruação.

Quanto à prática de esportes, a docente declarou que as alunas deixam de praticá-los, mensalmente, em razão de problemas com a menstruação. Por fim, no tocante à participação em eventos sociais, a professora percebe que as estudantes se ausentam, mensalmente, em virtude de desdobramentos do ciclo menstrual.

Conclui-se, a partir da análise dos quatro questionários aplicados, ser notório que a menstruação concentra reflexos na vida das adolescentes, como a ausência na escola e em atividades físicas. Ao avaliar o panorama da escola, percebe-se que algumas estudantes dependem dos absorventes fornecidos pela instituição. Ademais, as adversidades enfrentadas pelas adolescentes são uma realidade recorrente, refletindo-se na ausência mensal nas atividades escolares, na prática de atividades físicas e na participação em eventos sociais, devido a complicações associadas à menstruação. Pretende-se compreender de forma aprofundada o cenário apresentado na EMEF Saint Hilaire e a atuação do projeto "Garotas de Vermelho" no próximo tópico, por meio de entrevistas semi-dirigidas.

4.1.3 PRINCIPAIS TEMÁTICAS COLHIDAS NAS ENTREVISTAS

Após a aplicação do questionário, foram conduzidas entrevistas semi-dirigidas com as três estudantes e a professora responsável pelo projeto "Garotas de Vermelho". O propósito das entrevistas foi aprofundar a compreensão sobre a atuação do grupo e o seu impacto na EMEF Saint Hilaire e na comunidade escolar, com enfoque nas iniciativas e nos resultados, em relação ao contexto da pobreza menstrual.

A partir do Coletivo de Mediadoras de Leitura Luísa Marques⁴⁵, o ciclo menstrual e seus desdobramentos passaram a ser objeto de discussão, impulsionados pelas indagações e interesse das estudantes sobre o tema. O surgimento do projeto, conforme relatado pela professora responsável, possui relação com a percepção das estudantes quanto à ausência de colegas, durante o ciclo menstrual, na escola:

Professora A – *“as meninas estavam menstruando, me perguntavam sobre a menstruação, e uma delas se deparou com uma situação de ver a colega*

⁴⁵ O Coletivo Luísa Marques de Mediadoras de Leitura aborda temas relacionados às desigualdades de gênero por meio da literatura. O projeto recebe esse nome em homenagem a Luísa Marques, mediadora de leitura da EMEF Saint Hilaire, que faleceu, aos 15 anos, vítima de câncer.

não ir à escola porque estava menstruada, porque não tinha absorvente, não tinha dinheiro para comprar absorvente”.

Por sua vez, em relação ao conceito de pobreza menstrual, foram obtidas as seguintes respostas e percepções. De um lado a Professora A destaca a ausência de informações sobre o corpo que menstrua, por exemplo, de outro a Estudante A salienta a insuficiência de recursos financeiros para comprar absorventes:

Professora A – *“eu vejo nessa direção, assim, a gente não ter acesso aos itens de saúde menstrual e a informação sobre a menstruação. Então, mesmo que a gente tenha condições financeiras para ter os itens de saúde menstrual, a gente não tem... Mulheres não têm informação, pessoas que menstruam não têm informação e tem... mais grave, que é quem não tem informação e não tem acesso aos itens de saúde menstrual. Então, durante os anos, por exemplo, eu tive informações precárias sobre a menstruação. Então, acho que também é todo esse contexto da falta de acesso e da informação, e isso foi muito permeado por uma sociedade preconceituosa que escondeu a menstruação”.*

Estudante A – *“pobreza menstrual para mim é quando a menina está menstruando e ela não tem condição financeira de cuidar dessa menstruação. Ela não tem dinheiro para comprar absorvente, nem nada do tipo, sabe? Para mim, isso é pobreza menstrual”.*

Ademais, as entrevistadas compartilharam uma narrativa de vulnerabilidade na comunidade escolar, ao reconhecer que a ausência das estudantes estava relacionada à pobreza menstrual, marcada, principalmente, pela ausência de absorventes para a contenção do fluxo menstrual:

Professora A – *“A nossa comunidade é bem vulnerável, assim, os alunos passam por muitas dificuldades. Tem as estudantes que têm um relativo poder aquisitivo, que as famílias conseguem, a maioria tem emprego, mas a grande quantidade passa por muitas dificuldades de ter o que comer, de vestir, então... A pandemia agravou isso ainda mais, a gente viu na volta da pandemia as pessoas pedindo muito a cesta básica na escola, pedindo muito itens para higiene. E o absorvente não era uma coisa que era pedida, não. Talvez até pela questão do tabu, também por ficar em segundo lugar, por improvisar, por as pessoas saberem buscar outras estratégias”.*

Estudante A – *“Muitas meninas que não estavam indo para a escola porque estavam com menstruação, que estavam menstruadas, que estavam com cólica, que estavam menstruando e não sabiam o que que era menstruação e que também que quando a menina menstruava geralmente os meninos ficavam zoando elas, só que eles não tinham que ficar zoando elas”.*

Estudante C – *“Então, eu via muito que as meninas faltavam aula, faltavam atividade, porque estavam menstruadas e não tinham condições de ter saúde menstrual. Eu tinha uma amiga que faltava toda vez que ela tinha cólica. Como eu falei antes, não era muito, mas quando ela tinha uma cólica*

assim muito forte, ela faltava, né? Eu não sabia se ela tinha condições de ter um absorvente em casa”.

A docente responsável pelo projeto mencionou que as estudantes conduziram uma pesquisa observativa nas instalações da escola. O seu objetivo era compreender os padrões de comportamento dos discentes, em relação à exposição de absorventes e sabonetes destinados à doação:

Professora A – *“A gente queria ver como é que elas iam reagir àquilo, porque as pessoas não falavam do absorvente, não diziam o nome do absorvente, não diziam o nome da menstruação, não falavam o termo menstruação, assim, usavam outros apelidos, né? O paninho, a fraldinha, absorvente não. Então, elas queriam ver como é que as pessoas iam reagir, qual seria o impacto, né? E foi muito divertido, engraçado, mas também foi bem impactante, porque as mulheres chegavam ali, davam de cara com aquilo assim, ‘o que é isso, professora?’ Sabe? Um estranhamento”.*

Já no tocante à violação ao direito à educação, em virtude do contexto de pobreza menstrual e dos desafios atravessados pelas estudantes, as entrevistadas pontuaram que compreendem que o desempenho escolar e a frequência às aulas são prejudicadas:

Professora A – *“Então a gente via, sim, meninas que não faziam a prova e depois tinham que recuperar a avaliação, mas elas não tinham uma recuperação adequada, sabe? Era ‘senta aqui e faz’, mas não era a mesma forma que ela foi avaliada naquele momento, com o professor junto para esclarecer as dúvidas, então tinha que fazer em outro momento e aí isso não é recuperação, né? Porque ela teria que ter o mesmo direito daquele dia, né?”.*

Estudante A – *“Agora as meninas estão parando assim um pouco de faltar as aulas porque elas sabem que é só ir na biblioteca e pegar os absorventes, pegar os absorventes lá, no caso a gente deixa os descartáveis, porque a gente ainda não tem condição de botar os de tecido, mas também a nossa bolsa térmica a gente também deixa”.*

Estudante C – *“A gente devia, né, todas nós meninas, meninos têm que ter, têm que vir para a escola, para estudar, para ter o seu futuro, e não é por causa da menstruação que vai ter que atrapalhar isso, né? Então, eu acredito que, com o nosso projeto estamos conseguindo ajudar as meninas, já tá sendo um grande avanço para elas virem para a escola, para quando elas precisarem ter absorvente lá, ter bolsa térmica para ajudar elas”.*

No que diz respeito às principais iniciativas do projeto "Garotas de Vermelho", ambas as entrevistadas ressaltaram a visita em outras instituições escolares, onde abordam a temática da menstruação por meio de narração de histórias e promovem encontros em formato de rodas de conversa:

Professora A – “Então elas fazem toda uma explicação lúdica do que é a menstruação. E aí as crianças que são mais pequenas, do jardim, maternal, entendem e começam, ‘ah, já vi minha mãe, já vi no banheiro, minha mãe no banheiro, no absorvente’. Elas vão falando que elas entendem, porque ali o objetivo desses com as crianças é [que] elas saibam, para que quando uma menina menstruar ela saiba o que é, que é um sinal de saúde, que ela não está machucada. Esse é o objetivo principal. Com as adolescentes, o objetivo ali é abrir esse diálogo. Então elas também contam a história e depois elas começam a abrir o diálogo. E, de uma maneira diferente, elas têm alguns materiais pedagógicos que elas mostram a vulva e elas começam a dar os nomes para as coisas”.

Estudante A – “Bom, nós contamos histórias para as crianças e, tipo, é uma história que nós criamos que foi de um desses sangue, porque a gente usa muito ele para falar sobre a menstruação porque você consegue falar ele para criança, para adolescente e para adulto, porque a história é basicamente assim... tem três pessoas na história: a mãe, a Joana, que é a irmã mais velha, e a Julia, que é a irmã mais nova... tipo, vai lá a irmã mais velha menstrua, a irmã mais nova fala para a mãe desesperada porque achou que a irmã mais velha estava machucada, é sangue... achou que tinha se cortado alguma coisa, mas aí depois a mãe vai lá e explica para mais nova que aquilo era só um sinal de saúde, fala para ela o que é um absorvente, que absorvente serve para segurar o sangue, e é uma coisa assim muito importante porque a gente fala assim para as crianças, é bem pequenininha. Eu lembro que, na nossa semana da menstruação, nós contamos isso para as crianças que tinham tipo... 6, 7, 8 anos, era esse cara falando umas coisas tipo... com as crianças assim bem pequenininhas, porque geralmente quando a gente fala assim com adolescentes eles já tem meio esse tabu, sabe, porque botaram na cabeça deles de que menstruação é algo errado, algo nojento, mas criança não tem ainda isso, criança totalmente sem filtro vai lá e vai se envolvendo assim”.

Estudante C – “Depois que a gente conta a história, dependendo do nosso público, se for criança, a gente tem que ter uma forma mais lúdica de falar sobre menstruação. ‘Você já viu um absorvente? Você sabe como é que é um absorvente? Então, quando vocês querem ficar maiores, a partir dos 9 anos você pode menstruar’. Se for para os adolescentes, a gente pode ter uma conversa mais... mais acima, a gente pode falar sobre o sistema reprodutor feminino, sobre como é que é a menstruação, os adultos também. Então, assim, depende do nosso público para falar sobre menstruação. E também a gente foi em várias escolas, né? Ao total, esse ano passado a gente foi em mais de 20 escolas, né? Então, tudo isso foi nossas atividades, né? A gente foi lá, a gente conseguiu conversar com meninas de outras escolas”.

No projeto, como forma de protagonismo juvenil, além de serem convidadas para atuar nas escolas, as “Garotas de Vermelho” também realizam a comercialização de um kit educativo, composto por dois absorventes sustentáveis, uma bolsa térmica de sementes para alívio das cólicas e o livro escrito pelas estudantes, intitulado “De onde vem esse sangue, Joana?”. Os absorventes sustentáveis são produzidos pelas costureiras da comunidade da Lomba do Pinheiro, impulsionando a economia local. Com a comercialização do kit educativo,

visa-se atingir a meta de distribuição de mil absorventes sustentáveis de tecido para as estudantes da EMEF Saint Hilaire. Nesse sentido, as entrevistadas apontaram a mudança percebida no ambiente escolar:

Estudante A – *“Agora os meninos também estão parando assim de zoar as meninas. A gente também ensinou eles que eles podem, tipo, quando a menstruação passar pela roupa, eles podem tipo emprestar o casaco, podem falar que escorreu, podem falar pra ir lá pra biblioteca ou ir pra lá pra diretoria pra pegar o absorvente, avisar e não zoar, entendeu? E também as meninas não faltaram tanto aula assim porque tinha lá os absorventes, né, daí não né, daí era só ir lá e pedir”.*

Estudante C – *“A gente quer ajudar elas a vir para a escola, a ter esse acesso aos absorventes, a ter esse acesso a itens de saúde menstrual, a bolsa térmica quando tiver cólica, chás”.*

Ao final, as entrevistadas foram convidadas a relatar uma história marcante relacionada à pobreza menstrual, com objetivo de colaborar para a confirmação ou não da hipótese central da presente monografia:

Professora A – *“Eu acho que o que mais me marcou foi de uma aluna que ela dizia que tinha vergonha de vir para a escola, porque como ela não conseguia tomar banho, ela não conseguia, não tinha itens ali, ela disse assim, ‘eu abro as pernas, professora, e eu sinto o cheiro, o cheiro que eu estou. E aí eu não vou para a escola’. E ela começou a me contar isso porque os colegas riam dela, que ela fedia, que era carniça, chamava ela de carniça. Então, essa menina acabou assim, até meio que largando o ano, né?”*

Estudante B – *“Pretendo continuar no projeto até eu sair da escola, porque agora eu sei muito mais que eu sabia antes. Antes as meninas escondiam os absorventes, agora elas não escondem mais, porque elas sabem que o sangue é menstruação e menstruação é saudável.”*

Estudante C – *“E aí um dia teve prova, né, e ela faltou. Não é muito marcante, né, mas eu só tô, como eu disse, eu só tô... Aí ela faltou, aí ela perdeu nota, né. Então é difícil, né, porque mesmo a gente estando menstruada, a gente não tem que passar por essas situações. Mesmo que a gente... Ela não pôde recuperar a prova. Mas eu acredito que a gente não tem que faltar aula, faltar essas coisas por causa que estamos menstruadas, como eu falei antes. Então eu acho que a gente tem que vir para a aula e também ter acesso na escola mesmo, de absorvente, bolsa térmica, de chás, que alivia a cólica menstrual, ter acesso de falar sobre menstruação, né”.*

Em suma, o resultado das entrevistas revelou as implicações da pobreza menstrual no contexto da EMEF Saint Hilaire, destacando as principais ações do projeto “Garotas de Vermelho” e o amadurecimento da comunidade escolar em relação ao tema. As ações do projeto, desde a conscientização nas escolas, até a

produção local de absorventes sustentáveis, demonstram o compromisso do projeto com a promoção da dignidade menstrual.

4.2 ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS

Em análise aos dados secundários, obtidos a partir da pesquisa intitulada “A pobreza menstrual vivenciada pelas meninas brasileiras” produzida pela UNICEF e pela UNFPA (2021), verifica-se que a média de idade da primeira menstruação, para as brasileiras, é de 13 anos de idade, sendo que para cerca de 90% ocorreu entre 11 e 15 anos de idade (UNICEF, 2021, p. 17). Isso significa que o ciclo menstrual será experimentado em uma faixa etária que abrange de 3 a 7 anos de vida escolar das adolescentes.

Em contrapartida, na pesquisa empírica desenvolvida, averiguou-se que a medida de idade da primeira menstruação das estudantes entrevistadas é de 11 anos de idade. Isso significa que, na EMEF Saint Hilaire, a experiência da menstruação será experimentada em uma faixa etária que compreende de 4 a 5 anos de vida escolar das adolescentes.

Segundo a pesquisa da UNICEF e da UNFPA (2021), 321 mil alunas, o que representa 3% do total de meninas estudantes brasileiras, frequentam escolas que não possuem banheiro em condições adequadas, sendo que 11,6% delas não possuem papel higiênico. Dentre esse percentual de meninas que não tem acesso a papel higiênico, 66,1% são pretas e pardas. (UNICEF, 2021, p. 18). Além disso, 6% das estudantes relataram a inexistência de pias ou lavatórios, e 3,5 milhões destacaram a indisponibilidade de sabonete, dentre as quais 62,6% são pretas e pardas. Ressalta-se, ainda, que 38,1% do total das meninas frequentam escolas com a privação de pelo menos um desses itens de higiene basilares (UNICEF, 2021, p. 19).

No objeto de estudo da presente monografia, não foi possível apontar uma unanimidade em relação às efetivas condições dos banheiros da EMEF Saint Hilaire, havendo, todavia, uma prevalência no sentido de que a escola não possui banheiros em adequadas condições. Isso porque somente a presença de pia ou lavatório foi citada pelas alunas entrevistadas, sendo minoritária a posição de que a escola disponibiliza papéis higiênicos (esse ponto foi citado somente por uma das três entrevistadas). Já a disponibilização de sabonetes não foi mencionada por nenhuma

das entrevistadas. Assim, 100% das entrevistadas confirmaram a ausência de pelo menos de um dos itens para a higiene nas dependências da escola.

Ademais, a pesquisa conduzida pelo Instituto Locomotiva em parceria com a marca *Always* da *Procter & Gamble* (P&G) (2022) revelou dados da relação entre a pobreza menstrual e a frequência escolar no Brasil. Segundo o estudo, 2,9 milhões de estudantes – o que representa aproximadamente 33% das alunas no ensino fundamental, médio ou superior – já faltaram aulas devido à falta de recursos para adquirir produtos de higiene menstrual. É importante ressaltar que mais de 27% desses alunos já enfrentaram essa situação em mais de uma ocasião (Locomotiva, 2022).

A estimativa de 14 milhões de faltas nas escolas brasileiras relacionadas à falta de acesso a produtos para a manutenção da higiene menstrual destaca o cenário crítico que afeta predominantemente o gênero feminino. A ausência desses produtos, muitas vezes vinculada à condição de pobreza menstrual, não apenas impacta a saúde e bem-estar das estudantes, mas também exerce um efeito direto em sua frequência escolar.

No contexto da EMEF Saint Hilaire, 66,66% das alunas entrevistadas, assim como a professora, afirmaram que amigas e/ou colegas já se ausentaram do ambiente escolar, em virtude da ausência de dignidade menstrual. Durante a condução das entrevistas, pôde-se aferir que as adolescentes costumam ausentar-se do ambiente escolar em razão da pobreza menstrual. De acordo com os relatos das entrevistadas, averigou-se que há meninas que não comparecem, inclusive, em dias de avaliações, sem a possibilidade de realizar uma recuperação adequada, sendo que 66,66% das entrevistadas afirmaram ter conhecimento de amiga e/ou colega que também tiveram de se ausentar de atividades físicas, em virtude de complicações relacionadas à menstruação. Esse panorama reforça as implicações práticas e sociais da menstruação no contexto escolar.

A ausência de um cenário ideal para a saúde menstrual pode acarretar desconforto físico, constrangimento e até mesmo problemas de saúde, influenciando diretamente o desempenho acadêmico e o desenvolvimento pessoal. Nessa linha, recorda-se os efeitos da precariedade menstrual para meninas em idade escolar:

o absenteísmo escolar é um dos principais impactos da pobreza menstrual para meninas em idade escolar, o que, por sua vez, gera outras repercussões, como desempenho inferior em avaliações e desenvolvimento

sócio-emocional prejudicado, além de contribuir com maior estresse, menor motivação e menor sentimento de pertencimento à escola (Ferreira *et al.*, 2023, p. 9)

Os dados revelados pela pesquisa da P&G destacam, ainda, uma realidade preocupante e sensível em relação ao constrangimento enfrentado por meninas no ambiente escolar devido à menstruação. O percentual de 77% das entrevistadas relatou ter vivenciado situações de constrangimento ou humilhação relacionadas ao ciclo menstrual, sendo que, dentre elas, 64% identificaram a escola como o epicentro dessas experiências adversas.

O constrangimento associado à menstruação está intrinsecamente conectado ao tabu que cerca esse tema. Igualmente, esse é um problema enfrentado no contexto escolar da EMEF Saint Hilaire, conforme se afere do trecho narrado pela Estudante A: *“quando a menina menstruava geralmente os meninos ficavam zoando elas, só que eles não tinham que ficar zoando elas”*.

Em grande medida, esse tabu relacionado à menstruação pode estar vinculado à desinformação sobre o tema. No ponto, a pesquisa da UNICEF e da UNFPA apurou o crescimento do número de adolescentes que atestaram receber informações sobre educação menstrual e saúde da mulher na escola. Mais especificamente, *“as alunas que mais alegaram ter recebido orientações sobre prevenção de gravidez foram as alunas de 14 anos, com quase 80%, com uma taxa quase 17% maior que meninas de 18 anos”* (UNICEF, 2021, p. 21). Por sua vez, todas as entrevistadas, na pesquisa produzida, receberam orientações sobre gravidez e menstruação no ambiente escolar da EMEF Saint Hilaire.

Com base nesses dados, pode-se concluir que a jovem que se ausenta da escola, em um contexto de pobreza menstrual, vê-se privada da maioria de suas possibilidades para o futuro, uma vez que o acesso ao direito à educação foi negado desde o início de seu ciclo. Assim, a perpetuação da exclusão social viola a dignidade da pessoa humana, uma vez que implica na ausência de acesso e garantia de direitos sociais mínimos, em afronta aos direitos humanos desses indivíduos (Sarlet, 2011).

Compreende-se, portanto, a violação do direito à educação de adolescentes em situação de pobreza menstrual. A ausência de recursos apropriados como absorventes (descartáveis e reutilizáveis), coletores menstruais, papel higiênico e sabonete, somada à indisponibilidade de saneamento básico e banheiros

adequados comprometem a dignidade dessas jovens – afetando, pois, a possibilidade de acesso e permanência no ambiente escolar.

Como forma de amenizar e combater a pobreza menstrual, o projeto “Garotas de Vermelho” surge como um protagonismo juvenil e estudantil, transcendendo à mera distribuição de absorventes. O projeto posiciona-se como um agente de transformação social, promovendo a luta pela dignidade menstrual às meninas em situação de vulnerabilidade social.

A partir da compreensão da realidade da EMEF Saint Hilaire, o projeto estabelece suas bases com a intenção de evitar a perpetuação de tabus relacionados ao corpo feminino e ao tema da menstruação. As estudantes adotam como *slogan* o trecho da obra de bell hooks, “honrar a nós mesmas, amar nossos corpos”. Inicialmente, o projeto concentrou suas ações na própria escola e, em 2023, expandiram seu alcance e visitaram mais de 20 escolas na Grande Porto Alegre. A abordagem ocorre por meio da contação de histórias do livro “*De onde vem esse sangue, Joana?*”, estabelecendo, assim, uma conexão com o público infanto-juvenil. Além disso, promovem debates e respondem às perguntas sobre o ciclo menstrual.

Como forma de atingir o objetivo de distribuir mil absorventes na EMEF Saint Hilaire (o que equivale a dois absorventes por aluna), o projeto realiza a comercialização de kits, os quais são compostos por dois absorventes ecológicos de tecido, uma bolsa térmica e o livro escrito pelo grupo de estudantes. Além disso, o projeto reverbera sua influência na comunidade do bairro da Lomba do Pinheiro, em virtude do envolvimento das costureiras locais na confecção dos absorventes comercializados e distribuídos para as doações.

Portanto, a violação do direito à educação é uma constante no contexto brasileiro, sendo um cenário replicado na EMEF Saint Hilaire. Em contrapartida, o projeto “Garotas de Vermelho” demonstra o empoderamento estudantil e juvenil, como uma estratégia para enfrentar as dificuldades associadas à pobreza menstrual. Esse comprometimento sinaliza a busca pela dignidade menstrual, com a amenização das adversidades enfrentadas pelas adolescentes durante o ciclo menstrual.

4.3 LIMITAÇÕES DA PESQUISA

A presente pesquisa enfrentou algumas limitações dignas de nota. Uma delas está associada à intenção inicial de abranger as cinco regiões de Porto Alegre com os piores índices do IDHM. Devido à ausência de tempo e à impossibilidade de obter previamente as autorizações das meninas adolescentes, essa abordagem não pôde ser implementada conforme o planejamento inicial. Vale ressaltar que a interação com as adolescentes somente poderia ser realizada após a devolução assinada do TALE e do TCLE, fator que não foi viabilizado no tempo estabelecido para a pesquisa – o que representou um desafio adicional para a pesquisa, demonstrando a complexidade prática da coleta e tratamento de dados de crianças e adolescentes (Brasil, 2018).⁴⁶

Outra limitação refere-se à impossibilidade de realizar entrevistas com um número maior de alunas da EMEF Saint Hilaire, em virtude da restrição de tempo disponível e da não obtenção oportuna das autorizações dos pais e/ou responsáveis por meio do TCLE. Esse fator impactou diretamente na abrangência da amostra, limitando a representatividade dos dados coletados.

Além disso, é relevante mencionar que a realização das entrevistas de forma *online* também apresentou limitações. A opção por este formato foi motivada pelo período em que a pesquisa foi conduzida, durante o mês de janeiro, quando as escolas se encontram em período de férias. Contudo, as participantes do projeto “Garotas de Vermelho”, mesmo nesse período, mantiveram suas responsabilidades e compromissos com o projeto, possibilitando a realização das entrevistas propostas. Apesar dos esforços em garantir a continuidade do trabalho durante o recesso escolar, é importante reconhecer que a interação mediada por telas pode oferecer uma conexão mais limitada do que o contato presencial, o qual permitiria explorar nuances adicionais na comunicação não verbal e facilitaria uma compreensão mais profunda das experiências compartilhadas pelas participantes.

Em suma, os desafios e limitações enfrentados durante a condução desta pesquisa revelam a complexidade envolvida na investigação de temas como a pobreza menstrual no contexto escolar. A necessidade de adaptação a circunstâncias adversas, evidenciada pela escolha de entrevistas remotas, devido ao período de férias escolares, destaca a importância da flexibilidade e da colaboração

⁴⁶ Art. 14, § 1º, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD/2018) – Lei n. 13.709/2018.

ativa com a comunidade envolvida. Embora as limitações tenham impactado a abrangência da amostra, os dados coletados ressaltam a relevância de que sejam promovidas novas pesquisas a respeito da temática em outras localidades. A contínua busca por aprimoramento metodológico e sensibilidade à complexidade dos contextos investigados também se revela essencial para futuras pesquisas nesse campo, visando uma compreensão mais abrangente e aprimorada das realidades específicas abordadas.

5 CONCLUSÃO

O objetivo principal desta monografia foi verificar, por meio de uma pesquisa empírica, em que medida a pobreza menstrual impacta o acesso ao direito à educação. Para tanto, além de proceder-se uma revisão bibliográfica sobre os principais pontos atinentes à pobreza menstrual e à formação educacional de crianças e adolescentes, realizou-se um estudo de caso na EMEF Saint Hilaire, com a análise da atuação do projeto “Garotas de Vermelho”.

Mais especificamente, em um primeiro momento, compreendeu-se a posição dos adolescentes enquanto sujeitos de direitos e a importância do direito fundamental à educação como propulsor para o desenvolvimento desses indivíduos. Como visto no segundo capítulo desta monografia, a história dos adolescentes no Brasil está intrinsecamente vinculada à evolução dos marcos legais que delinearão sua proteção e reconhecimento como sujeitos de direitos. Ao longo do tempo, as percepções desses jovens foram moldadas por mudanças sociais, culturais e jurídicas que refletiram nas políticas voltadas para sua proteção e bem-estar. Assim, a superação das contradições do “menorismo” marcou o início de uma fase transformadora para os direitos da criança e do adolescente.

No contexto brasileiro, esse novo período encontrou expressão na CRFB/88 e, posteriormente, no ECA/90. Dessa forma, a criança e o adolescente passaram a ser compreendidos como sujeitos cuja autonomia está sendo desenvolvida e cuja personalidade em formação fundamenta a necessidade de conceber seus direitos fundamentais de maneira distinta da configuração destinada aos direitos fundamentais dos adultos.

O acesso à educação permite a travessia entre as fases da infância e da vida adulta. Nesse período de transição, a permanência no ambiente educacional proporciona livre acesso ao conhecimento acadêmico, modela identidades, fomenta habilidades sociais e estimula a autonomia. O compromisso do Estado em assegurar o direito à educação de crianças e adolescentes transcende à simples oferta de vagas e acesso às instituições educacionais. Além disso, ele implica a necessidade de implementar políticas públicas eficazes que visem não apenas à entrada, mas também à permanência dos adolescentes no ambiente escolar.

Já no terceiro capítulo da monografia, verificou-se que a pobreza menstrual reflete a negligência do Estado em assegurar as condições mínimas para garantir a

dignidade da pessoa humana. O ato de menstruar é vivenciado de maneira distinta a depender da classe social em que a adolescente está inserida, o que significa que as barreiras e desafios enfrentados por essas jovens, decorrentes de um evento biológico, impedem-nas de acessar as condições necessárias para participarem de maneira equitativa na sociedade. À vista disso, a pobreza menstrual é responsável, em muitos casos, por privar as meninas de sua presença no ambiente escolar.

Em relação às políticas públicas, analisou-se, de um lado, a Lei n. 14.214/2021, que estabelece o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual. Considerando o contexto social e econômico, especialmente para pessoas em situação de pobreza e vulnerabilidade extrema, o programa surge como um instrumento para mitigar desigualdades e está apresentando os seus primeiros impactos, com a inclusão de absorventes higiênicos no rol do Programa Farmácia Popular do Brasil. De outro lado, acompanhou-se os primeiros movimentos da Lei Municipal n. 13.008/2022, de Porto Alegre, que criou a Estratégia de Promoção da Saúde Menstrual, da qual ainda não se pode observar impactos concretos para as pessoas beneficiadas. Por fim, a nível estadual, os Projetos de Lei n. 158/2020 e 223/2021 permanecem aguardando a votação do Poder Legislativo gaúcho.

Ao final, no quarto e último capítulo da monografia, a combinação de dados secundários e de dados produzidos na pesquisa empírica própria possibilitou confirmar a hipótese de que a violação do direito à educação é uma constante no contexto brasileiro, o qual também pode ser observado na EMEF Saint Hilaire, em Porto Alegre. Em contrapartida, projetos como "Garotas de Vermelho" – desenvolvidos com os objetivos de enfrentar as adversidades causadas pela pobreza menstrual e de disseminar informações sobre a menstruação – enfatizam a importância do empoderamento feminino e juvenil como uma estratégia eficaz na obtenção de resultados para lidar com as dificuldades associadas à precariedade menstrual.

Na comparação dos dados secundários com aqueles obtidos na pesquisa empírica, a idade da primeira menstruação está de acordo com a média da população brasileira. Isso significa que o ciclo menstrual será experimentado em uma faixa etária que abrange de 3 a 5 anos da vida escolar das adolescentes. Por sua vez, todas as estudantes entrevistadas confirmaram a existência de pias ou lavatórios nos banheiros da escola, ao passo que a disponibilidade do papel higiênico foi mencionada por apenas uma das três entrevistadas. Já a

disponibilidade de sabonetes não foi mencionada por nenhuma delas. Assim, entende-se que as três estudantes confirmaram a ausência de pelo menos um dos itens de higiene no ambiente escolar.

A estimativa de 14 milhões de faltas nas escolas brasileiras, relacionadas às adversidades enfrentadas durante o ciclo menstrual, impacta a saúde e bem-estar das estudantes, mas também exerce um efeito direto em sua frequência escolar. Em relação à EMEF Saint Hilaire, as entrevistadas afirmaram que amigas e/ou colegas já se ausentaram do ambiente escolar por esse mesmo motivo. No mesmo sentido, a professora entrevistada afirmou que nem todas as estudantes possuem livre acesso a produtos de higiene menstrual, apontando as faltas mensais como frequência para o distanciamento das estudantes.

As faltas na escola, decorrentes da ausência de acesso aos produtos de higiene menstrual e de infraestrutura adequada, representam uma manifestação das barreiras que as adolescentes enfrentam em sua jornada educacional, comprometendo o acesso à educação. No contexto da EMEF Saint Hilaire, verificou-se que estudantes se ausentam do ambiente escolar, em virtude de cólicas e da ausência de acesso aos produtos de higiene íntima, como sabonete, e de higiene menstrual, como absorventes.

Os dados coletados na pesquisa empírica própria se alinham à realidade brasileira, na medida em que as entrevistadas afirmaram ter conhecimento de amigas que se ausentaram de atividades físicas, em razão de complicações relacionadas à menstruação. No que diz respeito às informações sobre os corpos femininos e sobre o ciclo menstrual, as estudantes da EMEF Saint Hilaire afirmaram que receberam orientações sobre gravidez e menstruação na escola, confirmando a preocupação em disseminar os conhecimentos sobre a saúde da mulher no ambiente educacional.

Com os objetivos gerais e específicos atingidos, conclui-se que a pobreza menstrual compromete o acesso à educação de parte das adolescentes menstruantes, uma vez que muitas escolas, incluindo a EMEF Saint Hilaire, não dispõem de uma infraestrutura adequada para a realização da higiene íntima feminina, consubstanciada na falta de papel higiênico e sabonete, por exemplo. Além disso, as meninas em situação de vulnerabilidade social e econômica enfrentam dificuldades financeiras para adquirir produtos essenciais para o período menstrual, comprometendo a dignidade no enfrentamento do fluxo menstrual e das

cólicas. Nesse contexto, a falta de conhecimento sobre o corpo feminino e os estigmas associados à menstruação contribuem para a persistência dos tabus sociais relacionados a esse tema.

Em contrapartida, iniciativas como o projeto "Garotas de Vermelho" emergem como uma resposta ao cenário de precariedade menstrual no país, sobretudo na EMEF Saint Hilaire. Sua proposta visa disseminar conhecimentos sobre o corpo feminino e a menstruação, transformando o debate em estratégia para enfrentar as dificuldades associadas a essa conjuntura adversa. O envolvimento das estudantes, por meio das ações do projeto, exerce uma influência direta sobre o direito à educação e a dignidade menstrual das alunas da EMEF Saint Hilaire.

A confirmação da hipótese de que estudantes em situação de pobreza menstrual enfrentam a falta de infraestrutura adequada e itens necessários para a gestão adequada da higiene menstrual é respaldada pelos dados apresentados na pesquisa. Diante dessa realidade, uma das alternativas encontradas pelas adolescentes é se afastar do ambiente escolar durante o período menstrual, o que, em alguns casos, leva a recorrentes faltas, perda de atividades e provas, bem como, potencialmente, à própria evasão escolar definitiva. Nesse contexto, torna-se imperativo reconhecer os possíveis impactos corrosivos da pobreza menstrual como uma forma de violação do direito à educação.

Por fim, para uma intervenção mais eficaz, propõe-se estender a investigação para um número mais expressivo de escolas da rede pública de ensino em Porto Alegre. Assim, ampliar o escopo da pesquisa permitirá obter dados mais concretos e representativos sobre as condições de higiene menstrual e suas implicações no ambiente educacional. Além disso, poderá revelar o contexto específico de cada instituição, possibilitando a formulação de estratégias mais direcionadas e eficientes.

REFERÊNCIAS

AIRÈS, P. **História Social da Criança e da Família**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1981.

AKOTIRENE, C. **Interseccionalidade**. São Paulo: Pólen Editorial, 2019.

ATLAS. **Índice de Desenvolvimento Municipal Brasileiro**. Brasília: PNUD, Ipea, 2013. Disponível em: <https://onedrive.live.com/?authkey=%21AGvg%2D0FawRuMMj4&id=124653557C0404EC%2123008&cid=124653557C0404EC&parld=root&parQt=sharedbyme&parCid=019A467DB3D6C709&o=OneUp>. Acesso em: 21 set 2023.

ASSAD, B. F. **Políticas públicas acerca da pobreza menstrual e sua contribuição para o combate à desigualdade de gênero**. [s. l.], v. 2, n. 1, 2021. Disponível em: <https://antinomias.com.br/index.php/revista/article/view/21/21>. Acesso em: 29 jan. 2024.

BAHIA, L. **Livre para menstruar: pobreza menstrual e a educação das meninas**. Disponível em: <https://livreparamenstruar.org>. Acesso em: 10 out 2023.

BEAVOUIR, S. de. **O segundo sexo: a experiência vivida**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2021.

BELCHIOR, A. C. B. M. L. de A. Pobreza menstrual como fator de risco para desempenho escolar insuficiente: uma revisão narrativa de literatura. **Revista da Afa Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba**, João Pessoa, vol. XX, 2022. Disponível em: <https://assets.cienciasmedicas.com.br/arquivos/7-pobreza-menstrual-como-fator-de-risco-para-desempenho-escolar-insuficiente-uma-revisao-narrativa-de-literatura.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2024.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília. Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 18 out. 2023.

BRASIL. **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 18 out. 2023.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 24 out. 2023.

BRASIL. **Lei n. 14.214, de 6 de outubro de 2021**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14214.htm. Acesso em: 02 set. 2023.

BRASIL. **Decreto n. 11.432, de 8 de março de 2023**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11432.htm#:~:text=Art.%201%C2%BA%20%C2%A0Este%20Decreto%20regulamenta%20o%20Programa%20de,menstrual%2C%20com%20vistas

%20%C3%A0%20promo%C3%A7%C3%A3o%20da%20dignidade%20menstrual. Acesso em: 02 out. 2023.

BRASIL. Portaria GM/MS n. 3.076, de 15 de janeiro de 2024. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Poder Executivo. Brasília, 16 jan. 2024. Seção 1, p. 68-69.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa de Dignidade Menstrual**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/campanhas-da-saude/2024/dignidade-menstrual>. Acesso em: 20 jan. 2024.

BRITO, M. **Pobreza menstrual e políticas públicas para mulheres e meninas**. 2021. 103 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal de Goiás, Goiás, 2021.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa da assembleia**. Tradução de Fernanda Siqueira, Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.

CABRAL, M. G. P.; PAES, R. G.; SERQUEIRA, J. R. A pobreza menstrual: impactos na realidade feminina. **VII Colóquio Estadual de Pesquisa Multidisciplinar e V Congresso Nacional de Pesquisa Multidisciplinar e IV Feira de Empreendedorismo da UNIFIMES**, Mineiros, 2023. Disponível em: <https://publicacoes.unifimes.edu.br/index.php/coloquio/article/view/2515>. Acesso em: 28 jan. 2024.

CAVALCANTE, I.; SANTOS, V. A Pobreza Menstrual como fator impeditivo na promoção de uma Educação de qualidade no Brasil. **Juventude.br**, [S. l.], v. 20, n. 1, 2022. Disponível em: <https://juventudebr.emnuvens.com.br/juventudebr/article/view/256>. Acesso em: 28 jan. 2024.

SARDENBERG, Cecilia M. B. De Sangrias, Tabus e Poderes: a menstruação numa perspectiva sócio-antropológica. **Revista Estudos Feministas**, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 314, 1994. DOI: 10.1590/%x. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16215>. Acesso em: 12 dez. 2023.

BUSSINGUER, E. C. de A.; SALVADOR, R. L. e. O impacto da pobreza menstrual e da desinformação na dignidade da pessoa humana e no direito à saúde das mulheres no Brasil. **Revista de Gênero, Sexualidade e Direito**, [s. l.], v. 8, n. 1, p. 49–64, 2022.

CORBUCCI, P. R. de; BARRETO, A. M. R. F.; CASTRO, J. A. de; CHAVES, J. V.; CODES, A. L. M. de. Vinte anos da Constituição Federal de 1988: Avanços e Desafios na Educação Brasileira. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**, [s. l.], v. 2, n. 17, p. 17-81, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/4332>. Acesso em: 25 jan. 2024.

COSTA, A. P. M. **Os adolescentes e seus direitos fundamentais: da invisibilidade à indiferença**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

COSTA, A. P. M.; PELLEGRINI, C. D. M. C. Pobreza menstrual e os presídios femininos do Brasil: há uma guerra contra o corpo das mulheres privadas de liberdade?. **V Encontro Virtual do CONPEDI: Gênero, Sexualidade e Direito** Florianópolis: CONPEDI, 2022. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/262849/001158621.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 12 dez 2023.

COSTA, A. P. M.; PELLEGRINI, C. D. M. C.; ALMEIDA, M. N. D. Recomendação 62/2020 do CNJ e a pobreza menstrual na pandemia do COVID-19: análise a partir das Regras de Bangkok. **Sistema e-Revista CNJ**, [s. l.], v. 6, n. esp, p. 109–120, 2022.

CUNHA, V. H. **Quando viver é driblar o risco: Racismo de Estado, Políticas de Morte e Homicídios na Adolescência desde uma perspectiva localizada**. 2022, 215 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2022.

CUSTÓDIO, A. V.; VERONESE, J. R. P. **Trabalho infantil: a negação de ser criança e adolescente no Brasil**. Santa Catarina: OAB/SC, 2007.

FALEIROS, V. de P. FALEIROS, E. S. Escola Que Protege: **Enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. 2 ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008.

FÁVERO, E. T. **ECA e a proteção integral de crianças e adolescentes**. São Paulo: Cortez Editora, 2020.

FEDERICI, S. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo: Elefante, 2017.

FERREIRA, F. S. R. *et al.* Repercussões da pobreza menstrual para as mulheres e pessoas que menstruam: revisão integrativa. **Revista Baiana de Enfermagem**, [s. l.], v. 37, 2023. DOI: 10.18471/rbe.v37.52708. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/enfermagem/article/view/52708>. Acesso em: 28 jan. 2024.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: História da violência nas prisões**. Tradução de Raquel Ramalhe. Petrópolis: Vozes, 1987.

GAGO, V. **A potência feminista, ou o desejo de transformar tudo**. Tradução de Igor Peres. São Paulo: Elefante, 2020.

GOTARDO, S. Pobreza menstrual: análise da reportagem exibida no Fantástico na perspectiva da metodologia do imaginário. **Revista Brasileira de Comunicação Organizacional e Relações Públicas**, São Paulo, v. 19, n. 39, 2022. Disponível em: <https://dspace.almg.gov.br/handle/11037/46148>. Acesso em: 28 jan. 2024.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) - Educação**

2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/17270-pnad-continua.html?edicao=36982>. Acesso em: 12 dez 2023.

LIBERATI, W. D. **Comentarios Ao Estatuto Da Crianca E Do Adolescente**. São Paulo: Editora Malheiros, 2003.

LOCOMOTIVA, I. **A relação das brasileiras com o período menstrual e o fenômeno da pobreza menstrual**. [S. l.: s. n.], 2022. Disponível em: https://assets-dossies-ipg-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/3/2022/03/Pobreza-Menstrual-no-Brasil-2022_Locomotiva-PG_divulgacao.pdf. Acesso em: 21 jan. 2024.

LUCAS, D. C.; GHISLENI, P. C. O corpo que fala: a (im)possibilidade de regulação das novas experiências corporais pelo direito. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, [S. l.], v. 17, n. 2, p. 493–526, 2016. DOI: 10.18759/rdgf.v17i2.823. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/823>. Acesso em 12 dez 2023.

MACHADO, M. de T. **A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos**. Barueri: Manole, 2003.

MATOS, M. I. S. D.; SOIHET, R. (org.). **O Corpo Feminino Em Debate**. São Paulo: Editora Unesp, 2003.

MENDEZ, E. G. **Adolescentes e Responsabilidade Penal: Um debate Latino-Americano**. Porto Alegre: AJURIS, ESMP-RS, FESDEP-RS, 2000.

MIRIAM, A. **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas**. Brasília: UNESCO, 2002.

NERIS, B. B. dos S. Políticas fiscais e desigualdade de gênero: análise da tributação incidente nos absorventes femininos. **Revista FIDES**, [s. l.], v. 11, n. 2, p. 743–759, 2021.

OBSERVAPOA. **Análises comparativas intraurbanas**. Disponível em: http://portoalegreemanalise.procempa.com.br/?analises=2_114_regiao. Acesso em: 9 set. 2023.

PELLEGRINI, C. de M. C. **Trabalho infantil de cuidado**. Londrina, PR: Editora Thoth Eireli, 2022.

PEREIRA, T. da S. (org.). **O melhor interesse da criança: um debate interdisciplinar**. Rio de Janeiro: Renvoar, 2000.

PISCITELLI, T. Tributação de gênero no Brasil. **Valor Econômico**, São Paulo, 1 ago. 2019. Disponível em: Acesso em: <https://valor.globo.com/legislacao/fio-da-meada/post/2019/08/tributacao-de-genero-no-brasil.ghtml>. Acesso em: 21 set. 2023.

PORTO ALEGRE. **Lei n. 13.008/2022, de 3 de março de 2022**. Disponível em: https://www.camarapoa.rs.gov.br/draco/processos/136331/Lei_13008.pdf. Acesso em: 12 set. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Projeto de Lei n. 158/2020**. Disponível em: <https://www.al.rs.gov.br/legislativo/ExibeProposicao/tabid/325/SiglaTipo/PL/NroProposicao/158/AnoProposicao/2020/Origem/Px/Default.aspx>. Acesso em: 9 out. 2023.

RIO GRANDE DO SUL. **Projeto de Lei n. 223/2021**. Disponível em: <https://www.al.rs.gov.br/legislativo/ExibeProposicao.aspx?SiglaTipo=PL&NroProposicao=223&AnoProposicao=2021&Origem=Dx>. Acesso em: 9 out. 2023.

RIZZINI, I. (org.). **A Criança no Brasil hoje: desafio para o terceiro milênio**. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Ursula, 1993.

RIZZINI, I. **O Século Perdido: Raízes Históricas Das Políticas Públicas Para a Infância No Brasil**. São Paulo: Cortez Editora, 2011.

RIZZINI, I. Pequenos trabalhadores do Brasil. In: PRIORE, M. D. (org.) **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Editora Contexto, 1999.

SARAIVA, J. B. C. **Adolescente em conflito com a lei: da indiferença à proteção integral ; uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil**. 2.a ed., rev. ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2005.

SARLET, I. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

SARLET, I. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

SCHOUERI, L. E. **Direito tributário**. 10. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

SCHWARCZ, L. M. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo, Brazil: Companhia das Letras, 2019.

SENADO FEDERAL. **O que é a pobreza menstrual e por que ela afasta estudantes da escola**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/07/o-que-e-pobreza-menstrual-e-por-que-ela-afasta-estudantes-das-escolas>. Acesso em: 12 dez 2023.

SOUSA, E. P.; SILVA, L. de O. **Sangrar é político: diálogos acerca da pobreza menstrual na vida de meninas pretas e pardas**. 2022. 77 f. Trabalho de Conclusão de Curso. Monografia (Bacharelado em Serviço Social) - Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Franca, 2022.

SPOSATO, K. **Vulnerabilidade juvenil e letalidade na Grande Aracaju/Sergipe**. In: COSTA, A. P. M.; SANTOS, T. A.; OLIVIERA, L. M.; PISSAIA, F. C. (org.) **Juvenicídio no Brasil: um olhar sobre as violações dos direitos dos adolescentes**. Curitiba: CRV, 2022.

UNICEF. **Pobreza menstrual no Brasil: desigualdades e violações de direitos**. Maio de 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/relatorios/pobreza-menstrual-no-brasil-desigualdade-e-violacoes-de-direitos>. Acesso em: 21 set. 2023.

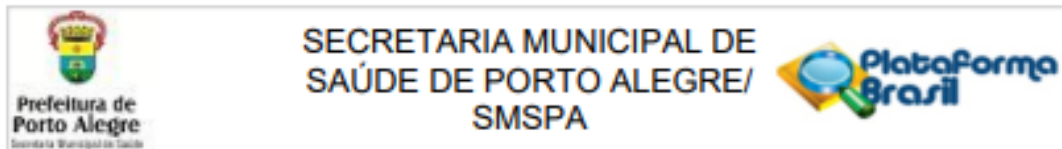
VERONESE, J. R. P. **Temas De Direito Da Crianca E Do Adolescente**. São Paulo: Ltr, 1997.

VERONESE, J. R. P. Violência e exploração sexual infanto-juvenil: uma análise conceitual. **Psicologia Clínica**, [s. l.], v. 24, n. 1, p. 117–133, 2012.

XAVIER, G. L. dos A. **Da pobreza à dignidade menstrual: uma análise da legislação e das políticas públicas no Brasil**. 2022. 57 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2022.

ZOLA, C. J.; ALMEIDA, R. **Um Olhar Psicanalítico Sobre a Menstruação**. [s. l.], 2019. Disponível em: <https://telegra.ph/Um-Olhar-Psicanal%C3%ADtico-Sobre-a-Menstrua%C3%A7%C3%A3o--Psicologado-08-12>. Acesso em 24 jan 2023.

ANEXO A – PARECER CONSUBSTANCIADO CEP (PLATAFORMA BRASIL)



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

Elaborado pela Instituição Coparticipante

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: UM DIREITO DE/PARA ÚTEROS: IMPACTO DA POBREZA MENSTRUAL NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS ADOLESCENTES EM PORTO ALEGRE/RS

Pesquisador: ANA PAULA MOTTA COSTA

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 67250323.1.3001.5338

Instituição Proponente: SMSPA

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 6.273.783

Apresentação do Projeto:

Apresentação do Projeto:

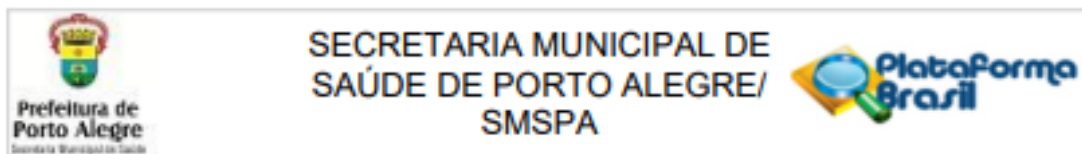
As informações elencadas nos campos "Apresentação do Projeto", "Objetivo da Pesquisa" e "Avaliação dos Riscos e Benefícios" foram retiradas das Informações Básicas da Pesquisa, arquivo "PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS 2087327.pdf", gerado pela Plataforma Brasil em 01.07.2023,

Versão de Projeto: 4

Introdução:

A presente pesquisa integra tese de Doutorado em Direito, a ser desenvolvida junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRGS pela Doutoranda Carolina Pellegrini, que integra a proposta enquanto Pesquisadora Assistente. Trata-se da etapa empírica da tese, que busca testar as hipóteses de pesquisa desenvolvidas ao longo do Doutorado, com relação aos impactos da pobreza menstrual na efetivação dos direitos fundamentais de adolescentes da cidade de Porto Alegre/RS. O Projeto de Pesquisa da Tese, em sua totalidade, foi aprovado pelo Comitê de Ética da Universidade. A pobreza menstrual diz respeito a um fenômeno multidisciplinar que atinge meninas e mulheres ao longo de toda idade fértil, mas exige sejam feitos diversos recortes espaciais, de cor e de condição socioeconômica para uma compreensão em sua totalidade. Sabe-se que o sistema reprodutivo é um grande marcador da diferença, pois, a partir dele, constituiu-se a

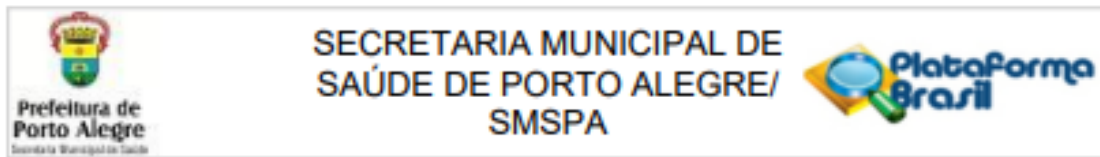
Endereço: Rua Capitão Montanha, 27 - 6º andar
Bairro: Centro Histórico **CEP:** 90.010-040
UF: RS **Município:** PORTO ALEGRE
Telefone: (51)3289-5517 **Fax:** (51)3289-2453 **E-mail:** cep_sms@hotmail.com



Continuação do Parecer: 6.273.783

base da função social da mulher (procriar e criar), enquanto produzia-se um ser social feminino, mais frágil do que o masculino em termos emocionais, intelectuais e físicos, discurso esse que submete a mulher a um papel biológico na sociedade (FERNANDES, 2009). A adolescência, "marco temporal" desta tese, é ritualizada de formas muito diferentes entre os sexos. Os rituais de passagem para as meninas encaminham-nas ao papel de reprodutoras, enquanto a ausência de educação sexual (pois os pudores vitorianos do século XIX reverberam ainda hoje sobre a palavra "sexo") não prepara as meninas para a menstruação (PERROT, 2003). Enquanto o esperma é viril, segundo Perrot, a macha de sangue é vergonha. Desde uma perspectiva sociojurídica, com relação às meninas, a desigualdade de gênero e as limitações impostas pela sociedade ao corpo feminino fazem latentes outras dificuldades para efetivação dos direitos fundamentais, para além das próprias limitações decorrentes da idade, classe e raça. Como pretende-se articular na tese, a pobreza menstrual afeta direitos fundamentais de caráter universal, de modo que, para serem plenamente efetivados, exigem (dentre outros) a garantia de uma menstruação digna às meninas – um direito de/para úteros. Nesse sentido, o campo das ciências jurídicas ainda não dispõe de projetos de maior fôlego que se destinem a tal enfrentamento. E, se limitado é o campo das pesquisas acerca da pobreza menstrual nas ciências jurídicas, também o é o referencial das pesquisas empíricas que se proponham a estudar essa problemática desde uma perspectiva dos direitos fundamentais. Justamente, daí, nasce a proposta de uma tese de Doutorado. Portanto, a intenção de pesquisa é que sejam entrevistadas adolescentes estudantes da rede pública municipal da Capital gaúcha, bem como os representantes das instituições que as circundam (notadamente, escolas e Unidades Básicas de Saúde), tendo como tema o impacto da pobreza menstrual na efetivação de seus direitos fundamentais. A metodologia, conforme descrito no campo apropriado, privilegiaria sempre o melhor interesse das adolescentes e os preceitos éticos exigidos para tratamento de dados e proteção jurídico social do Estatuto da Criança e do Adolescente. Objetiva-se identificar de que forma a pobreza menstrual impacta os direitos fundamentais das adolescentes e quais são os instrumentos jurídicos e não jurídicos necessários para efetivação desses direitos. Especificamente, busca-se compreender a pobreza menstrual enquanto fenômeno social, econômico e jurídico; articular os direitos fundamentais a partir da perspectiva de gênero e a configuração jurídico-social da adolescência; e validar(ou não) as hipóteses de pesquisa. Uma vez obtidos todos os dados necessários, será realizado o estudo crítico e finalizada a tese do Doutorado propriamente dita. Espera-se que a pesquisa identifique pontos focais em que as adolescentes estejam em situação de pobreza menstrual, a impactar seus direitos fundamentais, ou que auxilie a compreender como esses direitos fundamentais são atravessados em contextos

Endereço: Rua Capitão Montanha, 27 - 6º andar
Bairro: Centro Histórico **CEP:** 90.010-040
UF: RS **Município:** PORTO ALEGRE
Telefone: (51)3289-5517 **Fax:** (51)3289-2453 **E-mail:** cep_sms@hotmail.com



Continuação do Parecer: 6.273.783

em que há risco de pobreza menstrual.

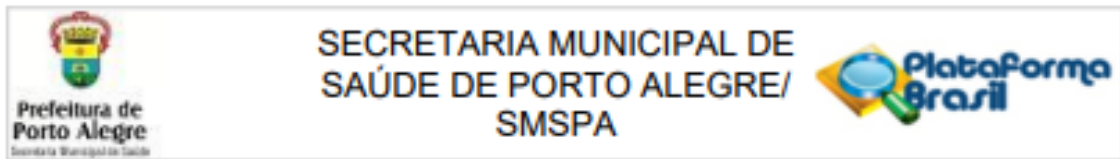
Hipótese:

Como hipótese básica da tese de Doutorado, tem-se que: A pobreza menstrual impede que as adolescentes efetivem seus direitos fundamentais ligados à menstruação digna, afetando o modo como relacionam-se social e juridicamente. As hipóteses secundárias que daí decorrem e se relacionam com a pesquisa empírica a ser realizada são: 1. A pobreza menstrual é uma violência de gênero e representa violação aos direitos fundamentais das adolescentes, como saúde, educação, convivência familiar e dignidade da pessoa humana; 2. As adolescentes, a depender da região da cidade em que estão inseridas, não possuem os meios financeiros de adquirir por conta própria ou por intermédio da família itens básicos de higiene menstrual; 3. As adolescentes recorrem a outras adolescentes para sanar problemas de higiene menstrual, antes de acionar alguma autoridade familiar, escolar ou sanitária; 4. As adolescentes, a depender da região da cidade em que estão inseridas, não possuem estrutura habitacional adequada para proporcionar a higiene menstrual; 5. As adolescentes, a depender da região da cidade em que estão inseridas, utilizam de métodos alternativos para contenção do fluxo menstrual e dos outros efeitos da menstruação; 6. As escolas públicas municipais, a depender da região da cidade em que estão inseridas, não possuem estrutura adequada para proporcionar a higiene menstrual; 7. As escolas públicas municipais não possuem itens básicos de higiene menstrual a serem disponibilizados gratuitamente às adolescentes; 8. As Unidades Básicas de Saúde, a depender da região da cidade em que estão inseridas, não possuem itens básicos de higiene menstrual a serem disponibilizados gratuitamente às adolescentes.

Metodologia:

A pesquisa empírica será Porto Alegre/RS, em ao menos uma escola e uma UBS dentre as cinco regiões com piores indicadores no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, tendo em vista a premissa de que a pobreza menstrual atinge de forma mais significativa as pessoas inseridas em contexto de maior vulnerabilidade (OBSERVAPOA, 2022). A pesquisa possui o Termo de Anuência Institucional, pela SMED/POA e, após, obterá a Concordância das Escolas a serem analisadas na pesquisa e da Secretaria Municipal de Saúde do município. Nas escolas, a pesquisa será realizada entre as adolescentes 13 aos 17 anos. Considerando uma população de 7.228 pessoas, a amostra

Endereço: Rua Capitão Montanha, 27 - 6º andar
Bairro: Centro Histórico **CEP:** 90.010-040
UF: RS **Município:** PORTO ALEGRE
Telefone: (51)3289-5517 **Fax:** (51)3289-2453 **E-mail:** cep_sms@hotmail.com



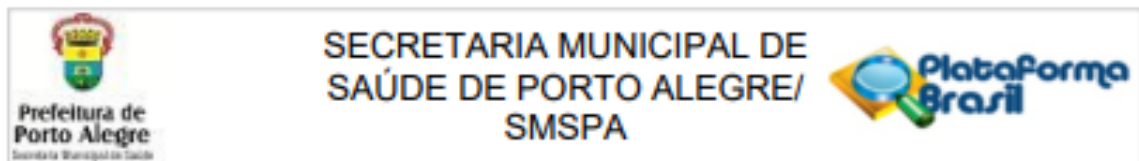
Continuação do Parecer: 6.273.783

será de 365 alunas, com grau de confiança de 95% e margem de erro de 5%. A primeira etapa consiste na aplicação de questionários. Para as adolescentes, será feita a coleta de dados primários (escolaridade, raça, gênero, renda familiar, número de familiares, acesso a produtos menstruais etc.). A aplicação dos questionários será presencialmente nas escolas, no ambiente escolar, onde serão também observadas as instalações (quantidade e qualidade dos banheiros, higiene do local). Antes da aplicação dos questionários, será fornecido o Termo de Assentimento (TA) para as adolescentes, bem como solicitado que os responsáveis legais assinem o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), que será fornecido com pelo menos uma semana de antecedência da data designada para aplicação do questionário. O mesmo procedimento será realizado com os profissionais escolhidos para participação na pesquisa. Nas escolas, serão convidados a participar da pesquisa o(a) diretor da instituição, o(a) coordenador pedagógico(a), o(a) enfermeiro(a) que porventura atue na escola e os(as) professores(as) de cada um dos anos escolares em que estejam as crianças/adolescentes entrevistados(as). Todos(as) que tiverem interesse participarão da 1ª etapa da pesquisa. Na 2ª etapa de pesquisa, a preferência será pela entrevista de profissionais do sexo feminino, porém, o sexo não é critério de exclusão ou impedimento para participar desta etapa. Com relação aos profissionais da saúde, a 1ª etapa da pesquisa será realizada com o(a) Diretor(a) da Unidade (UBS ou posto de saúde), e com os(as) médicos(as) que ele(a) indicar que cumprem carga horária ao menos um dia por semana. Na 2ª etapa de pesquisa, a preferência será pela entrevista de profissionais do sexo feminino, porém, o sexo não é critério de exclusão ou impedimento para participar desta etapa. Com relação aos profissionais das escolas e UBSs (livremente chamados no coletivo de "profissionais"), será fornecido, antes de cada entrevista, o TCLE apropriado. (* a especificação desta metodologia encontra-se no projeto de pesquisa, anexo. Tendo em vista o número de caracteres disponíveis, não é possível adicionar neste campo a metodologia de forma detalhada).

Metodologia de Análise de Dados:

Uma vez tabuladas e analisadas as respostas aos questionários, a segunda etapa de pesquisa consiste na realização de entrevistas semidirigidas, de forma a responder algumas perguntas abertas sobre determinadas respostas fornecidas nos questionários. Serão selecionadas, dentre as adolescentes participantes do questionário, aquelas que apresentem risco ou situação de pobreza menstrual, e serão selecionados, dentre os profissionais, aqueles que respondam positivamente

Endereço: Rua Capitão Montanha, 27 - 6º andar
Bairro: Centro Histórico **CEP:** 90.010-040
UF: RS **Município:** PORTO ALEGRE
Telefone: (51)3289-5517 **Fax:** (51)3289-2453 **E-mail:** cep_sms@hotmail.com



Continuação do Parecer: 6.273.783

aos questionamentos relativos a ter vivenciado ou orientado adolescentes em situação ou risco de pobreza menstrual. Todas as entrevistas acontecerão de forma presencial, nas escolas e UBSs e serão gravadas em áudio e vídeo para que as pesquisadoras possam ter acesso integral e fiel aos dados obtidos.

Desfecho Primário:

Ao final da pesquisa, espera-se que os dados coletados sirvam para teste das hipóteses previamente estabelecidas, de forma a comprová-las (ou não). Nesse sentido, espera-se que a pesquisa venha a fornecer panorama da realidade das adolescentes nas escolas públicas de Porto Alegre/RS, relativamente à higiene e saúde no período menstrual, e de que forma esse período impacta (se impacta) a efetivação de seus direitos fundamentais, considerando a etapa peculiar de desenvolvimento. De maneira mais ampla, espera-se que a pesquisa traga como resultado uma mobilização, diante da luz a ser dada à problemática, no sentido de melhor garantir os direitos da adolescência desde uma perspectiva de gênero, melhorando a qualidade de vida das adolescentes da cidade a nível material, social e emocional.

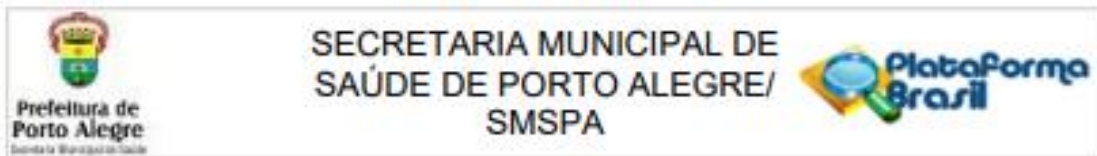
Crítérios de Inclusão:

Os participantes da pesquisa podem ser repartidos em dois grupos: as adolescentes das escolas, que são o objeto principal da pesquisa; e os profissionais dessas escolas e UBSs da região, que atendem as adolescentes em suas demandas do cotidiano. Com relação ao primeiro grupo, trata-se de adolescentes entre 13 e 17 anos, estudantes de escola pública municipal ou estadual, na cidade de Porto Alegre. O acesso a essas adolescentes se dará por intermédio das próprias escolas, de sorte que ainda não se sabe quem serão as participantes, nominalmente. As participantes serão consideradas elegíveis para participar da pesquisa desde que cumpridas as seguintes condições: -Ser do sexo feminino; -Já ter experimentado a primeira menstruação; -Ter entre 13 e 17 anos de idade; Ser estudante da rede pública.

Crítérios de Exclusão:

Para a 2ª etapa da pesquisa, serão excluídas da pesquisa:

Endereço: Rua Capitão Montanha, 27 - 6º andar
Bairro: Centro Histórico **CEP:** 90.010-040
UF: RS **Município:** PORTO ALEGRE
Telefone: (51)3289-5517 **Fax:** (51)3289-2453 **E-mail:** cep_sms@hotmail.com



Continuação do Parecer: 6.273.763

1. Adolescentes que fizerem aniversário de 18 anos até a realização da segunda etapa da pesquisa, tendo em vista que a partir dessa faixa etária a frequência escolar não mais é obrigatória, pois, se visa garantir maior continuidade possível na pesquisa; 2. Estudantes que deixarem a rede pública de educação, para ingresso em colégio particular; 3. Adolescentes que engravidarem, até a realização da segunda etapa da pesquisa; 4. Adolescentes que passarem por processos de transição sexual, com procedimentos como de substituição hormonal ou interrupção total da menstruação; 5. Adolescentes que não responderem "SIM" ao interesse em participar da segunda etapa da pesquisa.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivos Primários:

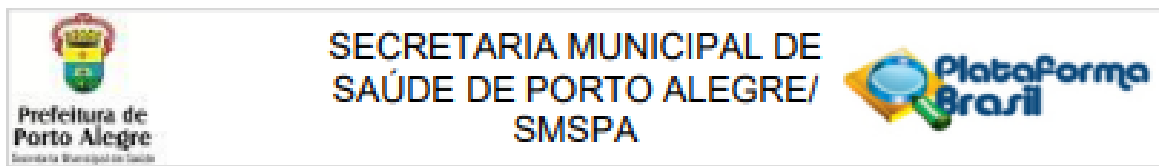
De uma maneira geral, a tese de Doutorado tem como objetivo identificar de que forma a pobreza menstrual impacta os direitos fundamentais das pessoas menstruantes adolescentes e quais são os instrumentos jurídicos e não jurídicos necessários para efetivação desses direitos.

Objetivos Secundários:

Especificamente, com esta pesquisa empírica intenta-se:

- Compreender a pobreza menstrual enquanto fenômeno social, econômico e jurídico;
- Articular os direitos fundamentais a partir da perspectiva de gênero, buscando alcançar aqueles próprios das adolescentes;
- Analisar a configuração jurídico-social da adolescência, suas bases de reconhecimento enquanto sujeito de direito, pertencimento social enquanto mulher (e pessoa com útero) e de que forma se articula a pobreza menstrual nesse contexto;
- Verificar, a partir de entrevistas e aplicação de questionário, de que forma as adolescentes experienciam a menstruação e falta de recursos financeiros e estruturais para tanto ("pobreza menstrual") no cotidiano escolar, familiar e social;

Endereço: Rua Capitão Montanha, 27 - 6º andar
Bairro: Centro Histórico **CEP:** 90.010-040
UF: RS **Município:** PORTO ALEGRE
Telefone: (51)3289-5517 **Fax:** (51)3289-2453 **E-mail:** cep_sms@hotmail.com



Continuação do Parecer: 6.273.783

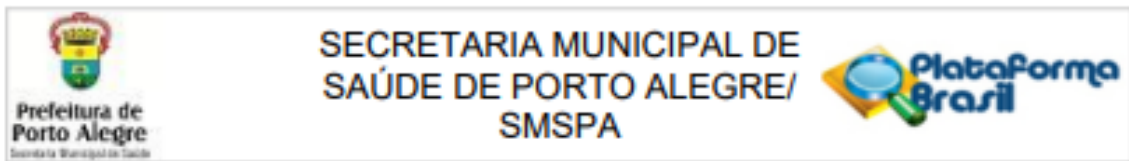
- Verificar as instalações disponíveis às adolescentes nas escolas e atendimento nas Unidades Básicas de Saúde dos respectivos perímetros;
- Verificar, a partir de entrevistas e questionário, a percepção dos representantes das escolas e Unidades Básicas de Saúde quanto à menstruação digna, acesso a absorventes e diálogo sobre o tema em suas respectivas regiões;
- Verificar a disponibilidade de itens de higiene menstrual às adolescentes por meios próprios, por intermédio da família, escola e/ou Unidade Básica de Saúde;
- Verificar como se dá a abordagem da problemática (se há) no campo da escola e da Unidade Básica de Saúde de cada região da cidade.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Compreende-se que os riscos da pesquisa estão relacionados primeiramente ao tabu com que a menstruação é vivenciada, de modo que as adolescentes podem se sentir desconfortáveis ao serem confrontadas com a necessidade de falar sobre o período menstrual de forma aberta, ainda que se privilegie um ambiente em que as adolescentes estejam cercadas apenas de mulheres, em pequenos grupos. Como trabalhados aspectos de vulnerabilidades social e familiar, há o risco de que as adolescentes recordem de situações desagradáveis e se cause um sofrimento maior por não terem acesso aos produtos menstruais básicos. Há também possibilidade de que sintam vergonha por todo o processo menstrual e sua eventual precariedade, bem como revolta pela situação em que se encontram. Como benefícios imediatos, compreende-se que mesmo expostas aos riscos acima, as adolescentes encontrarão na pesquisa espaço de acolhimento e escuta ativa, serão capazes de compreender melhor as realidades em que estão inseridas, compreender a menstruação enquanto um processo desmistificado e natural de seus corpos e terão acesso a formas seguras de conter a menstruação, eis que as pesquisadoras intentam disponibilizar informações de fontes científicas e confiáveis para as participantes. No limite, as adolescentes que não se compreendam como em situação de precariedade menstrual poderão desenvolver maior empatia e solidariedade pelas colegas que eventualmente se encontrem nessa situação, criando-se uma posição rede de acolhimento. Com relação aos profissionais a serem entrevistados, há o risco de que desenvolvam

Endereço: Rua Capitão Montanha, 27 - 6º andar
Bairro: Centro Histórico **CEP:** 90.010-040
UF: RS **Município:** PORTO ALEGRE
Telefone: (51)3289-5517 **Fax:** (51)3289-2453 **E-mail:** cep_sms@hotmail.com



Continuação do Parecer: 6.273.783

sentimentos como revolta, culpa ou vergonha pela situação em que estão inseridas as adolescentes. Como benefícios, poderão perceber melhor realidade das adolescentes e, tanto quanto possível, melhor auxiliá-las no período menstrual. A pesquisa

poderá gerar empatia e senso de urgência para que se desenvolvam campanhas de arrecadação de produtos menstruais e integrem essa prática em suas matrizes.

Benefícios:

As adolescentes poderão encontrar, nas pesquisadoras, apoio para eventuais mudanças positivas que queiram gerar em suas comunidades e famílias, podendo nelas despertar o senso de urgência para promoção de conscientização e arrecadação de produtos menstruais. Com a conscientização dos profissionais que com elas convivem, compreende-se que é possível a criação de uma grande rede de apoio e acolhimento que incremente as condições menstruais das comunidades, garantindo dignidade menstrual às adolescentes desde uma perspectiva de futuro.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A presente pesquisa integra tese de Doutorado em Direito, a ser desenvolvida junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRGS pela Doutoranda Carolina Pellegrini, que integra a proposta enquanto Pesquisadora Assistente. Trata-se da etapa empírica da tese, que busca testar as hipóteses de pesquisa desenvolvidas ao longo do Doutorado, com relação aos impactos da pobreza menstrual na efetivação dos direitos fundamentais de adolescentes da cidade de Porto Alegre/RS. O Projeto de Pesquisa da Tese, em sua totalidade, foi aprovado pelo Comitê de Ética da Universidade.

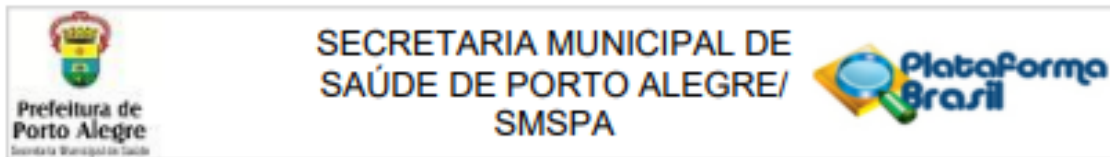
- Pesquisadora responsável: Profa. Ana Paula Motta Costa, Vice-Diretora da Faculdade de Direito da UFRGS; Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRGS; Professora Titular do curso de Direito da UFRGS.

- Pesquisadora assistente: Me. Carolina de Menezes Cardoso Pellegrini, Doutoranda em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRGS.

- Pesquisadora assistente (graduação): Jéssica Thaís Herrera, Graduanda em Direito na UFRGS

Tamanho da Amostra no Brasil: 400

Endereço: Rua Capitão Montanha, 27 - 6º andar
Bairro: Centro Histórico **CEP:** 90.010-040
UF: RS **Município:** PORTO ALEGRE
Telefone: (51)3289-5517 **Fax:** (51)3289-2453 **E-mail:** cep_sms@hotmail.com



Continuação do Parecer: 6.273.783

Haverá uso de fontes secundárias de dados (prontuários, dados demográficos etc.)? Não

Grupos em que serão divididos os participantes da pesquisa neste centro:

- Profissionais das UBS: 15, com aplicação de questionários e entrevistas.
- Profissionais das escolas: 20, com aplicação de questionários e entrevistas.
- Adolescentes: 365, com aplicação de questionários e entrevistas.

O Estudo é Multicêntrico no Brasil? Não.

Propõe dispensa do TCLE? Não.

Haverá retenção de amostras para armazenamento em banco? Não.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Vide campo "Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações"

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

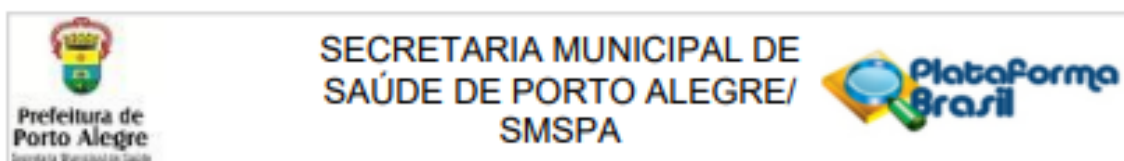
Análise da pendência Parecer Consubstanciado 6.182.035 de 13/07/2023.

1)Na pág. 2 de 9, PB Informações Básicas, no Desenho, temos no sétimo. Parágrafo: "Antes da aplicação dos questionários, será fornecido o Termo de Assentimento (TA) para as adolescentes, bem como solicitado que os responsáveis legais assinem o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), que será fornecido com pelo menos uma semana de antecedência da data designada para aplicação do questionário. O mesmo procedimento de aplicação de questionário será realizado com professores(as), diretores(as) e enfermeiros(as) que porventura atuem nas escolas, bem como com ao menos um(a) enfermeiro(a), um(a) médico(a) que atue no local com frequência (mínimo de frequência semanal) e com o(a) Diretor(a) da Unidade, tudo conforme questionário em anexo. Com relação aos profissionais das escolas e UBSs (livremente chamados no coletivo de "profissionais"), será fornecido, antes de cada entrevista, o TCLE apropriado." Solicitamos que se esclareça se Unidades de Saúde, do município estarão envolvidas (no caso de alguns de seus profissionais), no Projeto de Pesquisa. Casa positivo, tem-se a necessidade do Termo de Anuência a Secretaria da Saúde do município de Porto Alegre, que não localizamos na documentação apresentada.

Resposta: Conforme solicitado, segue em anexo ao Projeto o Termo de Anuência da Secretaria da Saúde do Município, tendo em vista o envolvimento de Unidades de Saúde no Projeto.

RELATOR: Pendência atendida.

Endereço: Rua Capitão Montanha, 27 - 6º andar
Bairro: Centro Histórico **CEP:** 90.010-040
UF: RS **Município:** PORTO ALEGRE
Telefone: (51)3289-5517 **Fax:** (51)3289-2453 **E-mail:** cep_sms@hotmail.com



Continuação do Parecer: 6.273.793



Considerações Finais a critério do CEP:

O parecer de aprovação do CEP SMSPA deverá ser apresentado à Coordenação responsável, a fim de organizar a inserção da pesquisa no serviço, antes de seu início. Os relatórios semestrais devem ser apresentados ao CEP SMSPA, através de submissão na Plataforma Brasil, como "Notificação".

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_P ROJETO_2175304.pdf	22/08/2023 11:33:22		Aceito
Outros	Termo.pdf	22/08/2023 11:33:11	ANA PAULA MOTTA COSTA	Aceito
Outros	adq.pdf	22/08/2023 11:32:36	ANA PAULA MOTTA COSTA	Aceito
Outros	Adequa.pdf	01/07/2023 16:49:01	ANA PAULA MOTTA COSTA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE3.pdf	01/07/2023 16:48:45	ANA PAULA MOTTA COSTA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE2.pdf	01/07/2023 16:48:08	ANA PAULA MOTTA COSTA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE1.pdf	01/07/2023 16:47:58	ANA PAULA MOTTA COSTA	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TALE.pdf	01/07/2023 16:47:51	ANA PAULA MOTTA COSTA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Plataforma.docx	27/06/2023 21:04:02	ANA PAULA MOTTA COSTA	Aceito
Outros	Questsaude.pdf	25/06/2023 22:32:18	ANA PAULA MOTTA COSTA	Aceito
Outros	Questado.pdf	25/06/2023 22:32:03	ANA PAULA MOTTA COSTA	Aceito
Outros	Roteiro2et.pdf	25/06/2023 22:31:36	ANA PAULA MOTTA COSTA	Aceito
Outros	SEI.pdf	11/02/2023	ANA PAULA MOTTA	Aceito

Endereço: Rua Capitão Montanha, 27 - 6º andar
 Bairro: Centro Histórico CEP: 90.010-040
 UF: RS Município: PORTO ALEGRE
 Telefone: (51)3289-5517 Fax: (51)3289-2453 E-mail: cep_sms@hotmail.com

 <p>Prefeitura de Porto Alegre <small>Secretaria Municipal de Saúde</small></p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE/ SMSPA</p>	
--	--	---

Continuação do Parecer: 6.273.783

Outros	SEI.pdf	15:00:38	COSTA	Aceito
Outros	Equipe.pdf	09/02/2023 16:35:10	ANA PAULA MOTTA COSTA	Aceito
Outros	anuencia.pdf	09/02/2023 16:34:44	ANA PAULA MOTTA COSTA	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

PORTO ALEGRE, 31 de Agosto de 2023

Assinado por:
Alexandre Luis da Silva Ritter
(Coordenador(a))

Endereço: Rua Capitão Montanha, 27 - 6º andar			
Bairro: Centro Histórico	CEP: 90.010-040		
UF: RS	Município: PORTO ALEGRE		
Telefone: (51)3289-5517	Fax: (51)3289-2453	E-mail: cep_sms@hotmail.com	

ANEXO B – MODELO DO TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS

O Sr.(a) está sendo convidado(a) para participar da pesquisa “UM DIREITO DE/PARA ÚTEROS: IMPACTO DA POBREZA MENSTRUAL NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS ADOLESCENTES EM PORTO ALEGRE/RS”. Nesta pesquisa pretendemos entender o impacto da pobreza menstrual (ou de perigo de pobreza menstrual) dentre as adolescentes de Porto Alegre/RS. O motivo que nos leva a estudar esse fenômeno é a falta de relatos sobre a pobreza menstrual no mundo jurídico, ainda que seja nossa hipótese que a pobreza menstrual impacta os direitos fundamentais das adolescentes. Para esta pesquisa adotaremos os seguintes procedimentos: questionários e entrevistas com os participantes que concordarem e assinarem o Termo de Consentimento (para pessoas com mais de 18 anos) e entrevistas com as crianças/adolescentes que concordarem e assinarem os Termos de Assentimento (para pessoas com menos de 18 anos).

Então, você poderá participar de duas etapas da pesquisa:

1ª Etapa: sua participação consiste em responder de forma anônima um Questionário. O objetivo do questionário é coletar informações sobre o seu trabalho. Ele será aplicado presencialmente pelas pesquisadoras, no seu local de trabalho (escolas da rede pública). Todas as perguntas serão objetivas, de “sim ou não” ou de preenchimento simples, tudo a ser preenchido por você mesmo(a). O questionário não tem campo de identificação (nome, matrícula profissional, CPF ou RG) obrigatório, apenas um número de identificação aleatório. Se você tiver interesse em participar da 2ª etapa, precisaremos de seu nome completo, mas a participação é opcional. O nome não será anotado no questionário, apenas na plataforma utilizada pelas pesquisadoras.

2ª Etapa: sua participação consiste em conceder uma entrevista semidirigida, e responder algumas perguntas abertas para aprofundarmos determinadas respostas que você der no questionário. Para ser um candidato a participar da segunda etapa, você deverá marcar a opção SIM, na última questão do Questionário, que irá perguntar sobre o seu interesse em conceder a entrevista, e informar seu nome completo às pesquisadoras (conforme consta na explicação da 1ª etapa). Se você se encaixar no perfil de pesquisa para essa segunda etapa, será convidado a participar da entrevista, que vai acontecer também no seu local de trabalho e será gravada em áudio e vídeo para que as pesquisadoras possam ter acesso integral e fiel a fonte dos dados coletados. Essa gravação será utilizada apenas pela equipe da pesquisa e não será divulgada para ninguém. A entrevista será de algumas perguntas simples, aprofundando as respostas que você fornecer na 1ª etapa, de maneira livre, para que você compartilhe e expresse o que tiver vontade.

A pesquisa pode gerar alguns riscos e desconfortos, pois serão feitas perguntas que podem gerar sentimentos como vergonha, ansiedade, revolta ou tristeza. Outro risco inerente à pesquisa, é a remota possibilidade da quebra do sigilo, mesmo que de forma involuntária e não intencional. Por exemplo: perda ou roubo de documentos, computadores ou pen drive, e acesso de terceiros aos dados por meio de invasão digital. Porém, entendemos que a pesquisa trará benefícios também, porque os participantes poderão entender melhor a realidade em que vivem e se estimular a mudanças. Também, as adolescentes terão melhor consciência sobre o funcionamento dos seus corpos e todos e todas poderão se sentir acolhidos, porque as pesquisadoras têm como objetivo ser um espaço de escuta.

Para participar deste estudo o(a) Sr.(a) não terá nenhum custo, nem receberá qualquer vantagem financeira. No entanto, caso o(a) Sr.(a) tenha qualquer gasto que se relacione diretamente com a pesquisa, pedimos que avise às pesquisadoras para reembolso.

Caso o(a) Sr.(a) venha a sofrer qualquer tipo de dano resultante diretamente de sua participação na pesquisa, o(a) Sr.(a) tem direito a receber a assistência integral e imediata, de forma gratuita, pelo tempo que for necessário, tanto após o encerramento do estudo quanto no caso de interrupção da pesquisa, além de lhe ser garantido o direito à indenização, caso comprovado que o dano é decorrente da atuação das pesquisadoras.

O Sr.(a) terá o esclarecimento sobre o estudo em qualquer aspecto que desejar e estará livre para participar ou recusar-se a participar. Poderá retirar seu consentimento ou interromper a participação a qualquer momento. A sua participação é voluntária e a recusa em participar não acarretará qualquer penalidade ou modificação na forma em que é atendido pela instituição e pelo pesquisador, que tratará a sua identidade com padrões profissionais de sigilo.

Caso o (a) Sr.(a) tenha alguma dúvida ou necessite de qualquer esclarecimento ou ainda deseje retirar-se da pesquisa, por favor, entre em contato com os pesquisadores abaixo a qualquer tempo.

Pesquisadora responsável: Ana Paula Motta Costa, Av. João Pessoa, 80 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90040-000, telefone: 51 99303-1106

Pesquisadora Assistente (responsável pelas entrevistas): Carolina de Menezes Cardoso Pellegrini, Av. João Pessoa, 80 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90040-000, telefone: 51 993344647

Pesquisadora Colaboradora: Jéssica Thais Herrera, Av. João Pessoa, 80 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90040-000, telefone: 5199507-8163

Os resultados da pesquisa estarão disponíveis para você acessar quando a coleta e análise de dados for concluída, a partir da tese de Doutorado a ser publicada pela Pesquisadora Assistente. A tese estará disponível na Plataforma Lume da UFRGS, *online*. Seu nome ou o material que indique sua participação não será liberado sem a sua permissão. O(a) Sr.(a) não será identificado em nenhuma publicação, pois cada participante terá um número respectivo atribuído, que não será compartilhado pelas pesquisadoras.

Reforçamos que você tem o direito de não responder a qualquer questão, sem precisar explicar ou justificar sua decisão. Além disso, você pode se retirar a qualquer momento da pesquisa, sem precisar explicar ou justificar sua saída.

O projeto foi avaliado pelo Comitê de Ética em pesquisa da UFRGS e SMS-PA, órgãos colegiados, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, cuja finalidade é avaliar, emitir parecer e acompanhar os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos, em seus aspectos éticos e metodológicos, realizados no âmbito das respectivas instituições. Se você precisar de alguma ajuda ou tiver alguma dúvida, pode entrar em contato com os Comitês pelos seguintes contatos:

CEP UFRGS

Endereço: Av. Paulo Gama, 110, Sala 311, na Sala da Secretaria dos Comitês de Ética e Pesquisa, Prédio Anexo I da Reitoria - Campus Centro, Porto Alegre/RS - CEP: 90040-060

Telefone: +55 51 3308 3787

E-mail: etica@propesq.ufrgs.br

O CEP/UFRGS atende presencialmente de Segunda-feira a Sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

CEP SMSPA

Endereço: Rua Capitão Montanha, 27 – 6º andar (Centro Histórico)

E-mail: cep_sms@hotmail.com

Este termo de consentimento encontra-se impresso em duas vias originais, rubricadas em todas as suas páginas, as quais serão assinadas, ao seu término, pelo(a) Sr.(a) ou por seu representante legal, assim como pelo pesquisador responsável. Uma das vias deste termo será arquivada pelo pesquisador responsável, na "Faculdade de Direito da UFRGS" e a outra será fornecida ao(a) Sr.(a). Os dados utilizados na pesquisa ficarão arquivados com o pesquisador responsável por um período de cinco (5) anos, e após esse tempo serão destruídos. Os pesquisadores tratarão a sua identidade com padrões profissionais de sigilo, atendendo a legislação brasileira (Resolução Nº 466/12 do Conselho Nacional de Saúde), utilizando as informações somente para fins acadêmicos e científicos.

Se você estiver de acordo, será concedida uma via deste termo e você precisa concordar com a seguinte declaração:

Li e concordo em participar da pesquisa.

Ainda, precisamos que você nos indique se podemos gravar a sua imagem e/ou voz, para uso exclusivo da equipe de pesquisa, sem intenção de divulgar para outras pessoas:

Sim, autorizo a gravação da minha imagem e/ou voz

Não, não autorizo a gravação da minha imagem e/ou voz

Porto Alegre, _____ de _____ de 202 _____

Participante da pesquisa

Nós, abaixo indicadas, atestamos que foram explicados, cuidadosamente, a natureza e o objetivo deste estudo, os possíveis riscos e benefícios da participação no mesmo, junto ao participante. Acreditamos que o(a) participante tenha recebido todas as informações necessárias, fornecidas em linguagem adequada e compreensível.

Ana Paula Motta Costa - Pesquisadora Responsável

Carolina de Menezes C. Pellegrini - Pesquisadora do projeto

Jéssica Thais Herrera - Pesquisadora do projeto

ANEXO C – MODELO DE TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TALE)

TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidada para participar da pesquisa **"UM DIREITO DE/PARA ÚTEROS: IMPACTO DA POBREZA MENSTRUAL NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS ADOLESCENTES EM PORTO ALEGRE/RS"**. Queremos entender o impacto da pobreza menstrual (ou de perigo de pobreza menstrual) entre as adolescentes de Porto Alegre/RS. Você não precisa participar da pesquisa se não quiser, é um direito seu, e não terá nenhum problema se desistir. A pesquisa será responder a um questionário em uma entrevista, na qual você poderá compartilhar com a gente o que quiser sobre menstruação, corpo, emoções... o que você se sentir confortável.

Então, você poderá participar de duas etapas da pesquisa:

1ª Etapa: sua participação consiste em responder de forma anônima um Questionário. O objetivo do questionário é coletar informações sobre as características da sua vida cotidiana, como família, moradia e acesso à saúde e higiene no geral. Ele será aplicado presencialmente pelas pesquisadoras, na sua escola. Todas as perguntas serão objetivas, de "sim ou não" ou de preenchimento simples, por você mesma. O questionário não tem campo de identificação (nome, matrícula, CPF ou RG) obrigatório, apenas um número de identificação aleatório. Se você quiser participar da 2ª etapa, precisaremos de seu nome completo, mas a participação, reforçamos, é opcional. O seu nome não será anotado no questionário, apenas na plataforma utilizada pelas pesquisadoras.

2ª Etapa: sua participação consiste em dar uma entrevista e responder algumas perguntas abertas para aprofundarmos algumas respostas que você der no questionário. Para participar da segunda etapa, você deverá marcar a opção SIM, na última questão do Questionário da 1ª etapa, que irá perguntar sobre o seu interesse em conceder a entrevista, e informar seu nome completo às pesquisadoras (como está informado acima). Se você se encaixar no perfil de pesquisa para essa segunda etapa, será convidada a participar da entrevista, que vai acontecer também na sua escola e será gravada em áudio e vídeo para que as pesquisadoras possam acessar suas respostas depois. Essa gravação será utilizada apenas pela equipe da pesquisa e não será divulgada para ninguém.

Essa pesquisa não oferece nenhum risco físico, mas pode provocar um certo constrangimento ou vergonha pelas perguntas. Outro risco da pesquisa é a possibilidade, pequena, de que saibam quais respostas você deu às perguntas, mesmo que isso aconteça sem querer. Por exemplo: perda ou roubo de documentos, computadores ou pen drive, e acesso de outras pessoas por invasão digital. Mas uma coisa boa que pode acontecer é você ter mais informações e conhecimentos sobre a sua menstruação, compartilhar experiências e aprender mais sobre métodos seguros para o período menstrual, seja para você ou para alguém que você conheça e esteja precisando dessa formação. Então, você pode se beneficiar direta ou indiretamente e ajudar outras pessoas.

Seus colegas e professores podem vir a saber que você está participando da nossa pesquisa, mas o que você responder não será conversado com ninguém. Os resultados da pesquisa serão divulgados em eventos científicos e publicados em revistas, mas sem identificar quem participou da pesquisa. Se você tiver alguma dúvida, você pode nos perguntar.

Reforçamos que você tem o direito de não responder a qualquer questão, sem precisar explicar ou justificar sua decisão. Além disso, você pode se retirar a qualquer momento da pesquisa, sem precisar explicar ou justificar sua saída.

O projeto foi avaliado pelo Comitê de Ética em pesquisa da UFRGS e SMS-PA, órgãos colegiados, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, cuja finalidade é avaliar, emitir parecer e acompanhar os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos, em seus aspectos éticos e metodológicos, realizados no âmbito das

respectivas instituições. Se você precisar de alguma ajuda ou tiver alguma dúvida, pode entrar em contato com os Comitês pelos seguintes contatos:

CEP UFRGS

Endereço: Av. Paulo Gama, 110, Sala 311, na Sala da Secretaria dos Comitês de Ética e Pesquisa, Prédio Anexo I da Reitoria - Campus Centro, Porto Alegre/RS - CEP: 90040-060

Telefone: +55 51 3308 3787

E-mail: etica@propesq.ufrgs.br

O CEP/UFRGS atende presencialmente de Segunda-feira a Sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

CEP SMSPA

Endereço: Rua Capitão Montanha, 27 – 6ª andar (Centro Histórico)

E-mail: cep_smsp@hotmail.com

Os dados dessa pesquisa ficarão arquivados com a gente por 5 anos. Depois disso, serão destruídos. Cuidaremos da sua identidade com sigilo e de acordo com a lei do Brasil. As informações vão ser apenas utilizadas para o estudo. Você pode acessar os resultados da pesquisa assim que ela estiver pronta, basta nos pedir que te mostraremos como fazer isso.

Se você estiver de acordo, será concedida uma via deste termo e você precisa concordar com a seguinte declaração:

Li e concordo em participar da pesquisa.

Ainda, precisamos que você nos indique se podemos gravar a sua imagem e/ou voz, para uso exclusivo da equipe de pesquisa, sem intenção de divulgar para outras pessoas:

Sim, autorizo a divulgação da minha imagem e/ou voz

Não, não autorizo a divulgação da minha imagem e/ou voz

Porto Alegre, ____ de _____ de 202 ____

Participante da pesquisa

Nós, abaixo indicadas, atestamos que foram explicados, cuidadosamente, a natureza e o objetivo deste estudo, os possíveis riscos e benefícios da participação no mesmo, junto ao participante. Acreditamos que o(a) participante tenha recebido todas as informações necessárias, fornecidas em linguagem adequada e compreensível.

Porto Alegre, ____ de _____ de 202 ____

Ana Paula Motta Costa - Pesquisadora Responsável

Carolina de Menezes C. Pellegrini - Pesquisadora do projeto

Jéssica Thais Herrera - Pesquisadora do projeto

ANEXO D – CARTA DE ANUÊNCIA DA EMEF SAINT HILAIRE



Carta de Anuência

DECLARAÇÃO

Eu **"LUCAS MORONE LOPES RIBEIRO, VICE-DIRETOR"**, na qualidade de responsável pelo(a) **"ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAINT HILAIRE"**, autorizo a realização da pesquisa intitulada **"UM DIREITO DE/PARA ÚTEROS: IMPACTO DA POBREZA MENSTRUAL NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS ADOLESCENTES EM PORTO ALEGRE/RS"** a ser conduzida sob a responsabilidade dos pesquisadores **Ana Paula Motta Costa; Carolina de Menezes Cardoso Pellegrini; e Jéssica Thais Herrera** e DECLARO estar ciente de que a pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRGS e que, a qualquer tempo, posso revogar a presente autorização de forma temporária ou definitiva, bastando comunicar qualquer uma das pesquisadoras nesse sentido.

PORTO ALEGRE, 31 de AGOSTO de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO



(carimbo da Instituição)

ESC. MUNIC. DE ENSINO
 FUND. SAINT-HILARE
 Dec. de Criação - 338 de 21-11-6
 Aut. de Funcion. Parecer 490/83